



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CÂMPUS MORRINHOS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM AMBIENTE E
SOCIEDADE

ARALY CRISTINA DE OLIVEIRA

OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA: A
SITUAÇÃO DOS AFRODESCENDENTES NO BRASIL APÓS A
ABOLIÇÃO – 1889-1930

MORRINHOS, GO
2017

ARALY CRISTINA DE OLIVEIRA

OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA: A
SITUAÇÃO DOS AFRODESCENDENTES NO BRASIL APÓS A
ABOLIÇÃO – 1889-1930

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Goiás como parte dos pré-requisitos para obtenção do título de Mestre em Ambiente e Sociedade.
Orientador: Prof. Dr. Hamilton Afonso de Oliveira

MORRINHOS, GO
2017

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UEG
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

OAR659
d Oliveira, Araly Cristina de Oliveira
OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA: A
SITUAÇÃO DOS AFRO-DESCENDENTES NO BRASIL APÓS A
ABOLIÇÃO – 1889 -1930 / Araly Cristina de Oliveira Oliveira; orientador
HAMILTON AFONSO DE OLIVEIRA OLIVEIRA. -- MORRINHOS-
GOIAS, 2017.
98 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação Mestrado
Acadêmico em Ambiente e Sociedade) -- Câmpus-Morrinhos,
Universidade Estadual de Goiás, 2017.

1. BRASIL REPÚBLICA. 2. ESCRAVISMO. 3. RAÇA. I. OLIVEIRA,
HAMILTON AFONSO DE OLIVEIRA, orient. II. Título.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação do Programa de Mestrado em Ambiente e Sociedade

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE

ARALY CRISTINA DE OLIVEIRA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (29/08/2017), às 14h00min (quatorze horas), no mini auditório da Universidade Estadual de Goiás, Câmpus Morrinhos, teve lugar a Sessão Pública de Julgamento da Dissertação de Mestrado de **ARALY CRISTINA DE OLIVEIRA** intitulada **"OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA: A SITUAÇÃO DOS AFRODESCENDENTES NO BRASIL APÓS A ABOLIÇÃO – 1889-1930"**. A Banca Examinadora foi composta pelos Professores: Prof. Dr. Hamilton Afonso de Oliveira (Orientador e Presidente), Prof. Dr. Júlio Cesar Meira (Membro Externo), Prof. Dr. Allysson Fernandes Garcia (Membro Externo). Os examinadores arguíram na ordem citada. O(a) mestrando(a) respondeu satisfatoriamente. Às 16 horas e 20 minutos a Banca Examinadora passou ao julgamento, em Sessão Secreta, tendo o mestrando obtido os seguintes resultados:

Prof. Dr. Hamilton Afonso de Oliveira – Ass. Hamilton Afonso de Oliveira

Aprovado () Reprovado ()

Prof. Dr. Júlio Cesar Meira – Ass. Júlio Cesar Meira

Aprovado () Reprovado ()

Prof. Dr. Allysson Fernandes Garcia – Ass. Allysson Fernandes Garcia

Aprovado () Reprovado ()

OBS: Fazer cópias da Introdução, Resumo e Conclusão. Revisar os parágrafos e corrigir a formatação.

Presidente da Banca – Prof. Dr. Hamilton Afonso de Oliveira - Ass. Hamilton Afonso de Oliveira

Resultado final: APROVADO () REPROVADO ()

Reaberta a Sessão Pública, o Presidente da Banca Examinadora proclamou o resultado e encerrou a Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora, Mestrando(a) examinado(a) e pelo Coordenador do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sociedade.

Mestrando: Araly Cristina de Oliveira

Coordenador: Hamilton Afonso de Oliveira

Hamilton Afonso de Oliveira
Coordenação do Mestrado
Ambiente e Sociedade
Departamento 617/2016

Obs: O(a) aluno(a) deverá encaminhar, no prazo de até 60 dias, a contar da data da Defesa Pública, os exemplares definitivos da Dissertação, para arquivamento e devidos encaminhamentos, conforme as normas definidas pelo CPG/PPGAS - UEG.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela oportunidade de realização deste trabalho, pelo dom da vida, pelo crescimento profissional e espiritual nessa jornada da vida.

Agradeço em especial á minha mãe, Maria das Graças de Oliveira, ao meu filho Osvaldo Oliveira Rodrigues dos Santos e todos os meus irmãos e familiares.

Agradeço ao Programa de Pós – Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Goiás – Campus Morrinhos – GO.

Ao meu professor orientador Dr. Hamilton Afonso de Oliveira; pelas contribuições, companheirismo, ensinamentos de ordem intelectual e profissional.

Agradeço aos professores Dr. Flávio Reis dos Santos e Dr. Allysson Mendes Garcia pelas contribuições durante o exame qualificação.

Ao professor Dr. Marcelo Belonci, pelo imensurável auxílio na disciplina de estatística, doando seu precioso tempo, conhecimento intelectual e apoio emocional; exemplo de educador e pessoa humana.

Ás minhas amigas Lilian Carla Carneiro e Débora de Jesus Pires, pela amizade, ao meu AMOR amigo Nelson Marques, que apesar da distância foi muito importante no desenvolvimento deste trabalho. Agradeço também aos demais companheiros que de forma direta ou indireta me incentivaram a não desistir.

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 1 - Perfil da população brasileira em 1940.	81
Gráfico 2 - População brasileira declarada que sabia ler e escrever conforme cor em 1940.	82
Gráfico 3 - População brasileira de 10 anos a mais, que sabiam ler e escrever, conforme o grau de escolaridade em 1940.	82
Gráfico 4 - Pessoas de 10 anos a mais, de acordo com a escolaridade e por grupo de cor no Brasil.	83
Gráfico 5 - População de São Paulo declarada que sabia ler e escrever conforme cor em 1940	85
Gráfico 6 - Pessoas de 10 anos e mais, do Estado de São Paulo, com nível superior de escolaridade, por grupo de cor em 1940	87
Gráfico 7 - Percentual da população, de acordo com a faixa etária, que sabe ler e escrever no Brasil em 1940	89

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPÍTULO 01 - A construção da cidadania como princípio básico de formação do estado liberal	13
1.1 - A Construção da Cidadania na Ótica do Estado Liberal	13
1.2 - A Cidadania e os Desafios da Consolidação da “Igualdade” de Direitos na Nova Ordem Liberal de Homens “Livres”	22
CAPÍTULO 2 - A nova ordem mundial de “cidadãos livres”: o fim da antiga ordem colonial e da escravidão no Brasil	34
2.1 - A formação do Estado brasileiro sustentado pela escravidão africana	34
2.2 - Um Estado Liberal às avessas? O lento processo de abolição da escravatura no Brasil	46
CAPÍTULO 3 – A situação do negro na condição de “livre” na Primeira República – 1890-1930	66
3.1 – Por uma liberdade restrita sem garantias de Cidadania	66
3.2 - A difícil conquista da cidadania: exclusão social do negro à educação escolar após a abolição	78
CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	95
FONTES CONSULTADAS	99

RESUMO

A cidadania é uma condição determinante para que cada indivíduo possa viver em sociedade com um mínimo de dignidade. Desde as primeiras civilizações é possível perceber como se estruturou os Estados e a divisão entre ricos e pobres. Entretanto, o Estado surge para garantir os direitos básicos para a cidadania no sentido de regular as desigualdades por meio de leis capazes de assegurar a harmonia entre os indivíduos. Mas, os direitos que deveriam ser universais acabaram por privilegiar pequenos grupos intensificando a desigualdade social e racial. No Brasil, ser cidadão nunca foi um direito universal, pois, é uma sociedade marcada pela escravidão, pelo patriarcalismo e pelo latifúndio, que negavam a cidadania, mesmo que civil, para a grande maioria da população pobre, especialmente, para os negros e pardos. Então, o que se averigua é uma sociedade de desiguais onde o meio de produção e a propriedade privada são de direitos burgueses e a representatividade esta delegada a grupos políticos cujos interesses se voltam para os interesses econômicos constituindo dois grupos antagônicos e com isso, a divisão de classes sociais onde impera de um lado a exploração pelo trabalho e a pobreza extrema. Por outro, pequenos grupos que detém a produção e o domínio sobre os demais grupos. Na escravidão os escravos, vivenciaram todas as formas de violência. Diante desta questão, o sonho da liberdade se tornou um processo longo a percorrer. Grupos abolicionistas foram sendo criados. Estes eram categorias sociais que apoiavam o fim do tráfico negreiro e a abolição da escravidão. No entanto, mesmo com o fim da escravidão e adoções de leis contra as mazelas sociais o negro continuou alijado da cidadania, por carregar o peso da cor e da pobreza.

Palavras chave: Brasil República, Escravidão, Raça.

RESUMEN

La ciudadanía es una condición determinante para que cada individuo pueda vivir en sociedad con un mínimo de dignidad. Desde las primeras civilizaciones, es posible darse cuenta de cómo se ha estructurado los Estados y la división entre ricos y pobres. Sin embargo, el Estado surge para garantizar los derechos básicos de la ciudadanía en el sentido de regular las desigualdades por medio de leyes capaces de asegurar la armonía entre los individuos. Pero, los derechos que deberían ser universales terminan por favorecer a pequeños grupos, con la intensificación de la desigualdad social y racial. En Brasil, ser ciudadano no es un derecho universal, pues, es una sociedad marcada por la esclavitud, por el patriarcalismo y el latifundio, que negaban la ciudadanía incluso civil, para la gran mayoría de la población pobre, especialmente, para los negros y pardos. Entonces, lo que se determina es una sociedad de desiguales, donde el medio de producción y la propiedad privada son derechos burgueses se vuelven a los intereses económicos constituyendo dos grupos antagónicos y con ello, la división de clases sociales donde impera de un lado, la explotación por el trabajo y la pobreza extrema. Por otro, pequeños grupos que detiene la producción y el dominio sobre los demás grupos. En la esclavitud, los esclavos, los que han experimentado todas las formas de violencia. Ante esta cuestión, el sueño de la libertad se ha convertido en un proceso largo que recorrer. Grupos abolicionistas fueron creados. Estos eran categorías sociales que apoyaban el fin del tráfico de esclavos y la abolición de la esclavitud y la adopción de leyes contra los males sociales con el negro continuó desplazado de la ciudadanía, por cargar el peso del color y la pobreza.

Palabras clave: Brasil República, La esclavitud, La raza

INTRODUÇÃO

A cidadania são os direitos políticos, sociais e civis, estabelecidos pela constituição brasileira e requer cidadãos cômnicos de suas obrigações para que ela se efetive, pois ela é o caminho para que a igualdade e a liberdade seja uma realidade humana.

O presente trabalho objetiva fazer uma reflexão e uma discussão de como surgiram os princípios de solidariedade no mundo antigo até chegar ao que conhecemos hoje sobre o conceito de cidadania e sua aplicabilidade no Brasil republicano. Assim, discutir o processo de marginalização do negro, partindo de uma reconstrução analítica da sua situação após a abolição da escravatura, e analisar o destino seguido pelos negros no abolicionismo, que foi ao longo do tempo tendo como suporte as mudanças políticas e sociais efetuadas a partir da Lei Áurea e do advento da República.

Nesta perspectiva, pretende-se compreender como a população negra afrodescendente se reorganizou, após a abolição, na conquista de direitos, em uma sociedade marcada pelas desigualdades raciais e sociais, que impossibilitaram ao negro conquistar a equidade das condições de trabalho e de direitos sociais, através do acesso à educação e à terra, elementos essenciais para a inserção do negro no processo de construção da cidadania.

Diante dessas circunstâncias, indaga-se: que tipo de “resistências” o negro utilizou para que seu “desejo” de viver em liberdade fosse percebido diante das políticas de domínio expressas no conjunto da sociedade? Independente de raça ou cor, negro ou branco, durante todo o período em que vigorou a escravidão no Brasil, o que os negros desejavam era a liberdade, mas, com o passar dos anos esta liberdade estava associada à maneira de viver dos brancos.

Dessa forma, é possível perceber que a escravidão, além de uma condição social, era também, uma questão cultural, pois, mesmo entre muitos escravos, um dos primeiros objetivos após conquistar – ou comprar - a sua liberdade era acumular algum pecúlio e tornar-se, também, senhores de escravos para lhes servir e gerar proventos que os sustentassem, possibilitando-lhes viver uma vida de mando e com o mínimo de esforço.

Se entre os negros inseridos no sistema colonial escravista havia hierarquias que distinguiam africanos de nascidos no Brasil (crioulos), de escravos da senzala e da casa-grande, do campo e da cidade e, sobretudo, dos negros em relação aos pardos ou mulatos. As cidades de São Paulo e Rio de Janeiro da Primeira República, foram especialmente marcadas pelas manifestações e greves operárias nas décadas de 1910 e 1920, as quais podem ter influído na organização das primeiras manifestações do movimento negro pela luta e conquistas dos negros que resultam ao longo do século XX na conquista de alguns direitos, mas, precisamente após a Constituição de 1988, da situação de marginalização social a que foram submetidos os negros após a escravidão.

Dessa forma, no primeiro capítulo, propõe-se uma análise da constituição de direitos do homem e da formação do Estado Liberal em que se vê uma estrutura que se forma a partir da lógica da ética capitalista, intensificando uma sociedade de desiguais onde o meio de produção e a propriedade privada são de direitos burgueses e a representatividade está delegada a grupos políticos cujos interesses se voltam para a economia, formando assim, dois grupos antagônicos, onde impera, de um lado, a exploração pelo trabalho e a pobreza extrema. De outro, pequenos grupos que detêm a produção e o domínio sobre os demais grupos.

No Capítulo II, pretende-se fazer uma análise e uma reflexão do discurso ideológico econômico liberal, que começou na Grã-Bretanha, onde não achavam mais vantajosa a perpetuação da dominação política e econômica de Portugal e Espanha na América, considerando que a manutenção da escravidão era um entrave econômico e que em 1822, o processo de independência do Brasil acontece sem desordens econômicas e sociais. Entretanto, o Brasil procurou manter o quanto foi possível a escravidão. E a solução encontrada pelo Brasil para suprir o problema da mão-de-obra escrava foi a migração europeia. Importante assinalar que, nos embates, republicanos e monarquistas se desentendiam demonstrando que a discriminação se ampliava.

No capítulo III, pretende-se discutir a questão da raça, que aparece como negação do humano, cujos, termos pejorativos o inferiorizam. Esse problema desencadeou a diferenciação pela cor. Processo que fez com que os negros continuassem sendo discriminados e marginalizados, e sem o direito de acesso à educação escolar, mostrando que a cidadania sempre foi negada ao negro. Para desenvolver este trabalho, referenciais teóricos como AZEVEDO. (1987), BOBBIO, (1987), CARVALHO, (2015), CONRAD, (1975), COSTA, (1998), HUNT, (2009), PINSKY, (2013), SCHWARCZ, (2012), dentre outros que foram imprescindíveis para a compreensão do tema. A pesquisa final decorreu de uma análise gráfica do censo do IBGE de 1940, para verificar se o negro adquiriu ou não cidadania do período da abolição até a década de 1930.

CAPÍTULO 1 – A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA COMO PRINCÍPIO BÁSICO DE FORMAÇÃO DO ESTADO LIBERAL

A cidadania, como fruto dos direitos e deveres do cidadão, pode ser percebida desde as sociedades antigas, onde se verifica uma sociedade em que alguns grupos sociais viviam em situação de subalternidade e que, com a formação das cidades–estados, surge uma organização social fundada no Estado com suas leis e costumes próprios.

1.1 - A Construção da Cidadania na Ótica do Estado Liberal

Assuntos relacionados à cidadania propõem uma análise maior da constituição de direitos do homem e, para isso, trilhar caminhos pela instituição dos mesmos é caminhar pelas civilizações antigas. Mesmo que o termo não tenha sido uma realidade neste período, é com base nos fatos passados que iremos verificar como a sociedade antiga se estruturou quanto à concepção de solidariedade ao próximo e ao termo cidadania para o mundo atual, que exerceram a função específica de dar consistência histórica ao direito do homem de existir, enquanto sujeito pertencente a um determinado grupo e que, neste grupo o homem possa se estabelecer como um ser independente, livre para conquistar e adquirir uma consciência existencial em que o outro possa ser percebido em meio às suas diferenças. Essa percepção vai além das diferenças físicas. Ela se instaura na aquisição de direitos políticos, civis e sociais. No Mundo Antigo, “a ideia de povo eleito povoava os sonhos de uma etnia marcada, frequentemente, pela marginalização e pelo desprezo” (PINSKY, 2013, p. 18).

A situação marginal de subalternidade de alguns grupos sociais permite uma reflexão mais ativa sobre a falta de oportunidades, pois esta consiste em uma realidade que advém ao longo dos tempos, quando eram já os “judeus quase sempre pobres miseráveis mesmo e quase sempre temerosos e humilhados pelos gentios e perseguidos” (PINSKY, 2013.p 18-19). Esse fato mostra que a sociedade se forma com bases em hierarquias sociais sentidas em toda a história do homem. Assim, percebe-se que “os pobres e os

profetas presenciavam, entre os ricos e poderosos, uma vida de luxo” (PINSKY, 2013, p. 27).

Entretanto, a dicotomia está na busca por justiça social e ocorre entre a laicidade do rico e a opressão dos pobres. Segundo afirma Pinsky (2013), gradualmente foram se formando as cidades-estados e, com isso, os dispositivos para uma organização social fundada no Estado com suas leis e costumes, originando assim, a política “como instrumento de tomada de decisões coletivas e de resolução de conflitos e do Estado que não se distinguia da comunidade, mas era sua própria expressão” (GUARINELLO, 2013, p. 33).

O Estado, já criado, tem por função gerir a sociedade e uma de suas formas de gerenciamento é a política, que organiza e implementa as leis. Essas leis têm por função regulamentar os serviços que são prestados à sociedade e administrar o dinheiro e os espaços públicos. O dinheiro público deve ser revertido em melhorias sociais como saúde pública, educação, segurança, cultura etc., garantindo, com isso, os direitos básicos para uma cidadania plena e a vida em sociedade. No entanto, a própria comunidade cidadã não era, e nunca será plenamente igualitária ou harmônica (GUARINELLO, 2013).

O Estado surgiu para regular as desigualdades emergidas com o advento das primeiras civilizações, que instituíram as diferenças nas relações de trabalho e de poder, e na própria aquisição e concentração da terra e da riqueza. No entanto, dentre as antigas civilizações, foi no Império Romano que houve destaque quanto à aquisição do direito à cidadania por toda pessoa nascida em um determinado território.

Segundo Jaime Pinsky, (2013), Roma foi a pioneira em incorporar “a cidadania romana aos habitantes dos territórios ocupados por ela. No início, romano era quem nascia na cidade de Roma. Aos poucos, romano passou a ser quem morava na região de Roma.¹” Esse fato mostra que “os romanos

¹ Entrevista concedida ao Jornal da UNICAMP. Edição 231 de 15 a 31 de outubro de 2004. Disponível no site: https://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/outubro2004/ju271pag04.html - acessado em 26/01/2017.

tinham um conceito de cidadania [...] fluido, aberto” (FUNARI, 2013, p.76). Ou seja, não havia direitos de cidadania e sim de privilégios no Mundo Antigo.

Esse pensamento induz a raciocinar sobre as obrigações do estado para com o sujeito, partindo do pressuposto de que ele não está relegado à vertente religiosa e que o Estado é um dispositivo legal para normatizar a conduta e também para resguardá-lo diante das circunstâncias diárias que surgirem. O Estado, segundo Thomas Hobbes, é um poder que está acima da sociedade, com o objetivo de regular a vida em “estado de natureza”, em uma sociedade de homens livres e desiguais. “Essa ideologia dá ao Estado a condição máxima de zelar pelo homem, ou seja, ‘o Estado-Leviatã’, que passa a ter a única obrigação de protegê-los” (MONDAINE, 2013, p. 129).

Outro pensador do século XVIII foi John Locke que, de acordo com Mondaine (2013), ao contrário de Hobbes, defende que “o indivíduo estaria em primeira instância”. No seu entendimento, “os indivíduos dotados de racionalidade, possuem certo número de direitos naturais: vida, liberdade e bens [...] o poder político não tem outra função, senão o direito de fazer leis para regular e preservar a propriedade privada” (MONDAINE, 2013, p.130). Segundo a teoria liberal de cidadania (Kant, Hobbes, Locke, Rousseau e outros), esta

[...] tem como ponto de partida o pressuposto de que todos os homens são iguais e livres por natureza. [...] a desigualdade social era considerada legítima e constitutiva do mundo humano. [...] Embora não se falasse em cidadania, a igualdade e a liberdade naturais eram a base para o seu desenvolvimento futuro (TONET, 2015, p.49).

Sendo assim, o Estado agia apenas como garantidor da segurança e da manutenção do privilégio dos grupos sociais e classes proprietárias, a desigualdade adquiria naturalização. Entretanto, quando se fala em direitos humanos, logo se pensa univocamente que todos têm direito por natureza. Um engano que somente os estudiosos conseguem entender, justamente porque no cerne da questão interpreta-se, empiricamente, por direitos um sentido de igualdade e de totalidade baseadas em três princípios basilares:

[...] devem ser naturais (inerentes nos seres humanos), iguais (os mesmos para todo mundo) e universais (aplicáveis por toda parte). Para que os direitos sejam direitos humanos, todos os humanos em todas as regiões do mundo devem possuí-los igualmente e apenas por causa de seu *status* como seres humanos. Acabou sendo mais fácil aceitar a qualidade natural dos direitos do que a sua igualdade ou universalidade (HUNT, 2009, p. 19).

Para se compreender este lócus de interpretação deve-se primeiramente observar que os direitos naturais em sua raiz tiveram por princípio básico a manutenção dos privilégios de alguns poucos, lembrando que antes o mundo vivia num sistema de barbárie. Era a lei do mais forte que prevalecia e a selvageria era uma constante. Nesses atos de banalização da vida, a lei só funcionava por meio da força. Dessa forma, os sofrimentos e as dores eram um remédio para as almas injuriadas.

Com isso, torturas e mortes lentas eram normais no meio social. Com a evolução das mentalidades, dos comportamentos e hábitos humanos, os sujeitos descobriram emoções e formas de tratamentos mais modernos, distanciando-se, assim, do leque de animosidade existente nas sociedades ágrafas.

O que se pode observar é que, em fins do século XVIII, e princípios do século XIX, surgiu uma nova organização social e com ela a sociedade moderna, era da segunda revolução capitalista. Nela, os direitos passam a ser uma inspiração dos grupos desvalidos e adentram nos discursos teóricos segundo suas percepções, pois “a reivindicação de direitos universais, iguais e naturais estimulava o crescimento de novas e às vezes fanáticas ideologias” (HUNT, 2009, p. 214).

É por isso que não se pode pensar em naturalidade quando o processo de exclusão perpetua, limita e segrega alguns grupos sociais. Pois o natural já dispõe que é causa e consequência inata ao indivíduo, sendo também, considerado um ato do instinto humano e, portanto, que pertence a ele. Conforme já foi mencionado, “os direitos humanos requerem três qualidades encadeadas: devem ser naturais (inerentes nos seres humanos), iguais (os mesmos para todo mundo) e universais (aplicáveis por toda parte).” (HUNT, 2009, p. 19).

Reconhecendo que eles pertencem a qualquer indivíduo, é possível falar que os direitos se constituem como parte essencial de todo ser vivo e que os indivíduos não devem ficar inertes quanto à sua validade. Questionar e participar faz com que eles se mantenham ativos e, com isso, coibam atos arbitrários contra os seres vivos de qualquer espécie. Isso porque, na organização social a dependência entre os seres é mútua:

[...]Não são apenas direitos humanos em oposição aos direitos divinos, ou direitos humanos em oposição aos direitos animais: são os direitos de humanos vis-à-vis uns aos outros. São, portanto, direitos garantidos no mundo político secular (mesmo que sejam chamados "sagrados"), e são direitos que requerem uma participação ativa daqueles que os detêm. (HUNT, 2009, p. 19)

Essa relação se faz importante pelo fato de que os direitos como princípio da naturalidade, deveriam ser compreendidos como universalidade e não como ascendência de uns poucos. Pois, por mais que o tempo passe e eles se modifiquem, ainda existem questionamentos sobre sua validade justamente pelo fato de perpetuar na história da humanidade uma hierarquia de direitos onde o individualismo impera e a ordenação jurídica privilegia os direitos particulares, não sendo respeitados os direitos enquanto aquisição da sociedade e, portanto, do sujeito que nela vive:

Os direitos permanecem sujeitos a discussão porque a nossa percepção de quem tem direitos e do que são esses direitos muda constantemente . A revolução dos direitos humanos é, por definição, contínua. [...] o seu corpo é seu, e o meu corpo é meu, e devemos ambos respeitar as fronteiras entre os corpos um do outro (HUNT, 2009, p. 27).

Assim sendo, não é impertinente enfatizar que o homem é livre naturalmente e que esta fundamentação é pré-requisito de análises em que o pressuposto da liberdade do homem fundamenta suas ações. Entretanto, para que se compreenda essa liberdade com direitos é importante saber que

Ser cidadão é, pois, ser membro de uma comunidade jurídica e politicamente organizada, que tem como fiador o Estado, no interior do qual o indivíduo passa a ter determinado direitos e deveres. [...], os indivíduos são essencialmente regidos pelo interesse pessoal, o que faz com que as desigualdades sociais sejam uma consequência inevitável do processo social (TONET, 2015, p.51).

Maria de Lourdes Covre (2006) deixa claro que cidadania não é apenas o ato de votar. Ser cidadão é ter consciência de que é um sujeito possuidor de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade, aos direitos civis, políticos e sociais. Mas também tem que ter dever e para isso, é preciso participar para conquistar esses direitos. Dessa forma, o sujeito pertencente a uma sociedade adquire benefícios e responsabilidades, e tem a guarda do Estado para o proteger. Entretanto, nessa polaridade de obrigações e benefícios, ainda existe o desequilíbrio social, que em função de um sistema econômico homogêneo, segrega grupos de pessoas entre ricos e pobres. Essa autora ainda afirma que

Cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos de atendimento das necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no universo (COVRE, 2006,p. 09).

Dessa forma, o conceito de cidadania, segundo Zeron (2013, p, 106) “é uma construção fundamentalmente histórica, que comporta dimensões simultaneamente sociais, políticas e culturais”. Ao perceber essa dimensão do sujeito e sua relação com a história, as relações humanas passaram a ser interpretadas enquanto categoria social, cujas dimensões perpassam a lógica do existir, ou seja, o homem deve ser e pertencer à estrutura coletiva e material de sua existência.

E a estrutura de benefícios existe para desintensificar a desigualdade entre classes “supostamente” antagônicas. No entanto, em uma sociedade democrática o benefício se torna geral, igual e favorece tanto rico como pobre. Ou seja, o Estado, deve tratar a todos com igualdade. Mas será que ele faz de forma eficiente essa igualdade beneficiária? Esta pergunta se torna pertinente ao passo que se procura compreender o que é ser cidadão. É por isso que é significativo entender que

A cidadania já existia em sociedades muito anteriores ao capitalismo. [...], a própria história dos direitos, que se apresentam sob formas diversas – civil, políticos e sociais – revela quando vista corretamente, que, muito mais do que uma concessão da burguesia, eles são o resultado de um duro processo de lutas da classe trabalhadora contra a burguesia (TONET, 2015. p.52).

Ao se compreender que a cidadania não é uma novidade, que os direitos são instituídos ao longo dos séculos, que a classe burguesa estimulou a sociedade a apreendê-los e que nesse processo as duas classes entraram em conflitos pela divergência dos mesmos direitos em busca da equidade, vê-se que interesses burgueses são puramente capitalistas e que a massa quer apenas dignidade. Sabe-se que a burguesia controla a vida da maioria das pessoas que é formada pela classe trabalhadora.

Há, portanto, uma reafirmação da constituição de direitos. Porém, ele se gesta no conceito de que o Estado deve intervir nas relações sujeito e economia sendo, portanto, o Estado provedor dessa relação. Essa afirmativa mostra o pensamento liberal em formação na consciência cidadã. A vida e liberdade são direitos naturais, no entanto, ela está vinculada à propriedade

dos bens e o Estado é o único possível de regulamentar a propriedade econômica dos indivíduos. É a partir desse momento que a proposta de divisão dos poderes tornou-se uma alternativa de um Estado que realmente representasse o povo. No entanto, o surgir de Estado dentro de um sistema democrático

[...], é caracterizado por relações de subordinação entre governantes e governados, ou melhor, entre detentores do poder de comando e destinatários do dever de obediência, que são relações entre desiguais; [...] direito público, mas do direito público externo, que regula as relações entre estados, e não do direito público interno, regulador das relações entre governantes e governados de um mesmo estado (BOBBIO,1987,p. 15).

O Estado é definido em Bobbio (1987) por meio de variados conceitos que vão desde a antiguidade clássica à sociedade moderna, passando por conceitos sociológicos e jurídicos. Assim, segundo a última corrente, o estado é “um ordenamento jurídico destinado a exercer o poder soberano sobre um dado território, ao qual estão necessariamente subordinados os sujeitos a ele pertencentes” (MORTATI, 1969, p. 93. *apud* BOBBIO, 1997, p. 94).

É nesse tipo de instituição organizada que a “democracia ou governo de muitos” (BOBBIO,1987,p. 104) existe para ordenar a “sociedade civil”, que se entende como sendo a esfera das relações sociais não reguladas pelo Estado (BOBBIO,1987, p. 33). O estado então é visto dessa forma, e com a coexistência de poderes responde aos desejos da maioria, não separando nenhum sujeito seja por raça ou credo, tendo ainda o dever de proteger a nação:

“Poder legislativo” (poder supremo), “poder executivo” e “poder federativo”, três poderes orientados pelo “princípio da maioria”, no “respeito às minorias”, e legítimos na medida exata em que preservarem a “propriedade”, uma vez que, caso contrário, tornar-se-ão “poderes tirânicos”, fato garantidor do “direito de resistência”(MONDAINE, 2013, p. 230).

A divisão dos poderes, associada à constituição de uma assembleia com hierarquia de poderes, dá uma sensação de universalidade de direitos e é orientada pela capacidade de organização que responde às expectativas de garantias desses direitos, as quais, aplicadas corretamente, impedem o uso arbitrário da força, revelando o poder das leis que determinarão doravante a vida das pessoas.

Dessa forma, no Estado Liberal a cidadania não se constituiu a partir de uma ação coletiva e ativa dos diferentes segmentos sociais. Estruturou-se a partir da lógica da ética capitalista, que vê a capacidade de consumo de determinados produtos como base da “felicidade”; para quem produz e vende a felicidade está na possibilidade de lucros e riqueza auferida pela satisfação dos desejos de consumos dos outros (MONDAINE, 2013).

Essa ordenação do Estado Liberal tem por prioridade garantir a liberdade de se expressar diante das incongruências de um governo despótico. Assim se constituiu a cidadania liberal, que se caracteriza em sua essência por ser “excludente, diferenciadora de cidadãos ativos e cidadãos passivos, cidadãos com posses e cidadãos sem posses” (MONDAINE, 2013, p. 231). Assim sendo, a universalidade de direitos surge em um período em que a dualidade dos fatos se faz sentir, ou seja, ao mesmo tempo em que surge um sistema organizacional de direitos iguais, aparece também uma conjuntura econômica em que os sujeitos se individualizam e as relações entre desiguais se intensificam e determinam as funções classistas dos homens em sociedade.

Foi neste contexto que se constituiu o conceito de cidadania, em uma sociedade em que o dinheiro é que acaba dando sentido à existência e, sobretudo, à possibilidade de se ter uma vida digna. Mas, o que é ter uma vida digna em uma sociedade que vive em função do dinheiro? Uma sociedade em que, praticamente, todas as relações são monetarizadas e são regidas pela lei, em que uns perdem para que outros possam ganhar? Se associar o humano com o lucro e a distância social que separa os indivíduos que, supostamente, vivem em uma sociedade de direitos iguais, verificam-se contradições quanto à ideia de raça e de “serviços não contributários como direito humano ficou para trás” (PAIVA, 2000, p. 52). Isso porque, as desigualdades se intensificam à medida que as relações de trabalho e direitos não equacionam os problemas sociais intensificando, com isso, as diversas percepções do conceito de cidadania.

No entanto, no Brasil, ser considerado cidadão nunca foi um direito universal, pois

[...] de um lado, o Estado coopta seletivamente os cidadãos e, de outro, os cidadãos buscam o Estado para o atendimento de interesses privados [...] Entre nós há *uma* grande dependência em relação ao Estado e o extremado legalismo se contrapõem à atitude frequentemente desrespeitosa e anarquizante diante do poder e das

leis [...] O Cidadão inativo é o súdito, produto de cidadania desenvolvida de cima para baixo. O indivíduo paroquial seria o não cidadão. (CARVALHO, 1996, p. 339. *Grifos nossos*)

Segundo José Murilo de Carvalho (1996), a cidadania no Brasil foi estabelecida de cima para baixo e teve sua origem após 1850, quando o Estado instituiu uma série de medidas - casamento civil, unificação do sistema de pesos e medidas, alistamento militar obrigatório, processo de emancipação dos escravos e registro civil - com o objetivo de burocratizar os serviços públicos, tirando-os das mãos da Igreja e dos grandes proprietários de terras. Carvalho (1996), ao comparar a construção da cidadania inglesa e alemã, conforme parâmetros de classificação de Turner (1990), conclui que os padrões adotados não serviriam para explicar o padrão de cidadania que se estabeleceu no Brasil, pois o súdito brasileiro do século XIX não possuía o ingrediente cívico inglês e nem a disciplina civil alemã, por se tratar de uma sociedade profundamente marcada pela escravidão, pelo patriarcalismo e pelo latifúndio, que negavam a cidadania, mesmo que civil, para a grande maioria da população pobre, especialmente, para os negros e pardos. No Brasil Imperial e Republicano

[...] as elites ilustradas, agentes da modernização de cima para baixo, se mostraram muito mais eficientes em cooptar setores dominantes do que em atrair a população para dentro do sistema [...] a cara do Estado que a população viu era pouco atraente, como no serviço da Guarda, na exigência de registro civil, no recenseamento. [...] As leis reformadoras e os novos deveres cívicos introduziam na vida cotidiana mudanças cujo sentido não era compreendido. Não havia por essas leis nem o respeito alemão nem a adesão inglesa. (CARVALHO, 1996, p. 356).

Para Carvalho (1996), o brasileiro foi forçado a tomar conhecimento do Estado e das decisões políticas, mas de maneira a não desenvolver a lealdade em relação às instituições. Talvez, isso explique a tradição cultural brasileira de não confiar nas suas instituições, bem como o sentimento de não pertencimento a uma nação e, na medida do possível, a tendência de burlar as leis e de apropriar do que é público para fins privados. Desta forma, “o caminho para uma cidadania ativa para o brasileiro parece ser um caminho muito mais longo do que para os súditos inglês e alemão” (CARVALHO, 1996, p. 356).

Assim, o que se averigua é uma sociedade de desiguais, onde o meio de produção e a propriedade privada são de direitos burgueses e a representatividade está delegada a grupos políticos cujos interesses se voltam

para os interesses econômicos constituindo dois grupos antagônicos e com isso, a divisão de classes sociais, onde impera, de um lado, a exploração pelo trabalho e a pobreza extrema; de outro, pequenos grupos que detêm a produção e o domínio sobre os demais grupos.

Com isso, “as dificuldades de hoje vão sendo encaradas como algo mais coletivo e geral”(PAIVA, 2000, p. 55). A partir do momento em que esses direitos, mesmo que minimamente não sejam assegurados, a ordem social vigente pode ser ameaçada pelos movimentos de contestação dessa ordem.

O mundo e seus sujeitos ao longo do processo histórico vivem da utopia da alteridade. Os princípios dela centram-se no direito do outro; entretanto, os grupos que vivem à margem da sociedade são excluídos e relegados à sorte do “bom viver”. Essa divisão social tem como suporte visões distorcidas do “outro”, ou seja, trata-se de um mundo de possibilidades, onde quem se encontra à margem da sociedade ou é induzido a conformar-se ou, pode ser levado a buscar alternativas individuais ou coletivas na conquista de determinados direitos não assegurados em uma sociedade de sujeitos “livres”, mas, que vivem em uma sociedade de desiguais.

A sociedade, para obter seus direitos, deve quase sempre se munir de forças, por meio de um aglutinado de pessoas, para ir contra a coerção capitalista e exigir do Estado ações de seus interesses. Assim sendo, como o Estado representa o poder maior, ele deve representar o povo, e obrigar o cumprimento da lei e, dessa forma, zelar e representar a vontade do povo. O povo significa todos que fazem parte do lugar de pertença.

1.2 A Cidadania e os Desafios da Consolidação da “Igualdade” de Direitos na Nova Ordem Liberal de Homens “Livres”

A cidadania, nesta perspectiva, pressupõe a garantia dos direitos básicos a todos os cidadãos de uma sociedade de desiguais. No entanto, são direitos que devem ser conquistados de forma consciente pelo conjunto dos diferentes grupos sociais que compõem uma sociedade. Isso pressupõe a existência de uma consciência coletiva, que luta para garantir uma relativa igualdade de direitos dentro de uma conjuntura social e econômica. Nessa perspectiva, foi a partir da mobilização antiescravista, iniciada nos fins do

século XVIII, que emergiu com grande força o movimento abolicionista na década de 1830, bem como, posteriormente, o movimento pelos direitos das mulheres, pelos direitos democráticos, etc.

O que caracterizou a formação do Estado Liberal foi a incapacidade de mobilização das camadas populares, de participar de forma mais ativa no processo de sua formação, a partir de fins do século XVIII. Nesta perspectiva, segundo Carvalho (2015, p. 16), “os direitos sociais que garantem a participação da riqueza coletiva [...] que incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria” começaram a ser defendidos e exigidos por diferentes segmentos sociais.

Foi nesse contexto histórico que na Inglaterra, a partir do último quartel do século XVIII, o povo de Londres e dos novos centros industriais começou a sair às ruas

[...] para protestar contra as privações que lhe haviam sido impostas – primeiro pela guerra e depois pela rápida mudança econômica e social. E essa associação de privações e protestos deu nova força ao movimento evangélico. O discurso evangélico, de fraternidade universal, prometia eliminar o fosso entre ricos e pobres, poderosos e despossuídos, sem as dores e os custos de uma revolução violenta (COSTA, 1998, p.27-28).

A Bíblia, nesse caso, pode ter sido interpretada, por um lado, beneficiando as classes dirigentes britânicas, com a ética pregada pelos dissidentes e evangélicos e, por outro, os conceitos de vocação, liberdade, autodisciplina, autoconfiança, frugalidade e sobriedade exerciam um grande poder de atração sobre os amplos setores das classes operárias. Porém, “os radicais levantavam a questão da cidadania, atribuíam todo o mal à ordem social e exortavam os homens e mulheres a lutar para reformar a sociedade” (COSTA, 1998, p.29).

Segundo Odália (2013), o século XVIII pode ser considerado o momento em

[...] que o homem começa a tomar consciência de sua situação na história. A consciência histórica que vai se formando não será exclusiva do intelectual, mas também da classe ascendente, a burguesia, que percebe sua importância nas transformações sociopolíticas, econômicas e culturais que *estavam* sucedendo (ODÁLIA, 2013, p. 159-160. *Grifos nossos*).

A partir do momento em que os diferentes grupos sociais começaram a se organizar e a lutar por direitos, foram se instaurando diferentes concepções

de direitos civis, políticos e econômicos, que resultaram na formação de uma nova ordem; isso de acordo com a emergência de um novo modelo de sociedade. O século XVIII, considerado o século das revoluções, que deu o primeiro golpe à ordem tradicional, com a independência das colônias norte-americanas dando origem “a um amplo debate sobre a noção de cidadania e sobre o sistema de monopólios e privilégios que caracterizara as relações entre as nações europeias e as colônias (COSTA, 1998, p. 23). O segundo golpe foi a Revolução Francesa, que levou a uma nova reflexão sobre as relações entre o Estado e a sociedade, governantes e governados. O povo francês vivia sob a égide de um governo cujos poderes eram absolutos. O povo vivia miseravelmente e a burguesia queria participação política, ou seja, a sociedade francesa estava vivendo um caos político e social originando, com isso, revoltas populares. O rei perde o poder, a burguesia adquire ascensão. Esses atos revolucionários, inspirados pelas ideias iluministas, geraram a declaração dos direitos do Homem e do cidadão e consolidaram o sistema capitalista.

[...] as multidões em Paris se armaram e atacaram a prisão da Bastilha e outros símbolos da autoridade real. O rei havia ordenado que milhares de tropas entrassem em Paris, levando muitos deputados a temer um golpe contrarrevolucionário. O rei retirou os seus soldados (HUNT, 2009, p. 30).

Quando a sociedade é normatizada com bases jurídicas, supõe-se que o Estado emergiu para sanar os problemas da sociedade, pois ele tem a função de vigiar e proteger. Entretanto vê-se que a sociedade, ao se dividir entre ricos e pobres, público e privado, estabelece a exclusão e automaticamente criam-se as relações que regulam o jargão “manda quem pode, obedece quem tem juízo” ou em sua síntese: convalida-se a desigualdade.

Sendo o direito um ordenamento de relações sociais, a grande dicotomia público/privado duplica-se primeiramente na distinção de dois tipos de relações sociais: entre iguais e entre desiguais. O Estado, ou qualquer outra sociedade organizada onde existe uma esfera pública, não importa se total ou parcial, é caracterizado por relações de subordinação entre governantes e governados (BOBBIO, 1987, p. 15).

O Estado caracteriza-se como instituição de poder que tem por caráter normatizar as relações desiguais; carece da disciplina dos seus súditos tornando a relação igual mais distante possível. O mais intrigante é que essa situação se tornou, ao longo dos anos, natural e mercadológica e, à medida

que o que lhe interessa é o fator econômico e nunca o social, as normas se inverteram, pois hoje se vê que o Estado está acima da família, da sociedade e de Deus e os homens estão muito abaixo dele. Essa inversão de responsabilidade e de subalternidade faz com que os sujeitos percebam que o Estado está acima de qualquer cidadão e se justapõe à ordem privatista que estabelece as novas normas e regras sociais em um Estado “democrático”, constituído por meio da força e da farsa de tentar impor normas que, distante dos olhos, são para determinados grupos.

Assim, os conflitos se tornam intermitentes, haja vista que os problemas sociais vão de encontro aos interesses em comum, de acordo com suas necessidades e o, Estado junto aos seus aparatos jurídicos como instituição representativa do povo, tem por dever garantir soluções e resolver os problemas de ordem social e não apenas os de ordem burguesa, contrariando, assim, sua responsabilidade.

É aí que se percebe o quão distante está o Estado da sociedade. A imparcialidade quanto à realidade dos direitos de cidadão mostra o sentido do caráter humanista que se desenrolou ao longo dos séculos. O pessimismo se faz presente por se questionar a função do Estado que, mesmo tendo um caráter evidente de sua autonomia para proteger e garantir a igualdade social aos cidadãos veem-se de forma anacrônica os direitos de cidadania em estado minimalista.

O que procede na modernidade é a submissão do cidadão à ordem vigente. Ou seja, a ideia de naturalidade faz com que as misérias sejam justificadas na natureza humana. Então é natural ser pobre, negro. Mas, ser rico é um privilégio cujas possibilidades condicionam a viabilidade jurídica. Bobbio (1987, p. 14) confirma essa relação quando afirma que “a partir do momento em que esse espaço é totalmente ocupado (*tertium non datur*), eles por sua vez se delimitam reciprocamente, no sentido de que a esfera do público chega até onde começa a esfera do privado”.

A vida de um Estado moderno, no qual a sociedade civil é constituída por grupos organizados cada vez mais fortes, está atravessada por conflitos grupais que se renovam continuamente, diante dos quais o Estado, como conjunto de organismos de decisão (parlamento e governo) e de execução (o aparato burocrático), desenvolve a função de mediador e de *garantir* mais do que a de detentor do poder de império segundo a representação clássica da soberania (BOBBIO, 1987, p. 26. *Grifos nossos*).

Assim, além de pertencer a uma nação, o cidadão deve, também, possuir e invalidar sua condição de invisibilidade que as diferenças de classes o condicionaram a ao longo de sua construção histórica:

[...] os Estados e as cidades não são invenções humanas, não são criações artificiais, mas por assim dizer produtos da natureza sugeridos aos homens para sua proteção e conservação. O poder público é ele também, portanto, um “fato natural”, que se impõe absolutamente a toda sociedade humana. O horizonte e a finalidade do poder público é o bem comum (ZERON, 2013, p. 107).

O que estabelece a dissociação de um para com o outro são as relações de domínio que se constituíram por meio da força desigual de uns para com os outros e que fluíram ao longo dos séculos por meio da coercitividade, do desejo expansionista e das relações de poder desigual. O século XVIII representou o início de rupturas em relação a esse paradigma, pois, as relações econômicas começaram a se estabelecer cada vez mais na relação capital/lucro, em uma estrutura de mercado, em que

[...] predominância da agricultura é substituída pela preponderância da produção industrial [...] precariedade dos meios de locomoção dá lugar a uma rede de transportes cada vez mais rápida e diversificada [...] as crises periódicas de subsistência que atravessaram o feudalismo transmutam-se em crises de superprodução e de baixas de preços (MONDAINE, 2013, p. 119).

Gradativamente foi-se estabelecendo um conjunto de mudanças em todos os aspectos da história da humanidade, com o crescimento da oferta de produtos industrializados e a necessidade de um permanente mercado consumidor em expansão. As políticas de desenvolvimento econômico alicerçado no crescimento econômico contínuo e atrelado à necessidade de um mercado consumidor em permanente expansão tornaram-se a tônica das políticas de governo nas economias centrais do capitalismo. Da mesma forma, o desenvolvimento dos meios de transportes movidos, a princípio, pelo vapor, contribuiu para encurtar as distâncias que separavam os povos.

Foi justamente no contexto histórico dos fins do século XVIII e no cenário de uma Europa em transformação, impulsionada pelas inovações tecnológicas e científicas da Revolução Industrial que, se por um lado, aumentou a capacidade produtiva com a mecanização do processo produtivo e com a melhoria das vias de comunicação e transportes, por outro, foi instituindo novos valores e costumes baseados na riqueza e no consumo. Esse conjunto

de transformações levou os pensadores e cientistas a acreditarem que a felicidade era algo possível de ser alcançada, a partir do momento, em que se constitui uma sociedade de abundância:

[...] uma sociedade igualitária, em que as diferenças entre os homens fossem progressivamente desaparecendo, seria também viável. E, em consequência, a pensar que, num futuro não tão remoto, o homem pudesse almejar e conquistar a felicidade, sendo um dos seus suportes à igualdade (ODÁLIA, 2013, p. 160-161).

Acreditava-se que uma sociedade de homens livres, iluminados pela razão e pela ciência, poderia despertar a força do trabalho e a valorização do mérito individual na construção de um mundo melhor e feliz. A incorporação dos sentimentos de felicidade, de paz e harmonia, substâncias essenciais na formação de um novo ideário: de liberdade, igualdade e fraternidade. No Estado burguês a liberdade caracteriza-se como um direito natural essencial, pois leva os indivíduos a acreditarem que são livres para trabalhar, pensar, transitar, consumir e acumular fortuna etc. Nessa sociedade utilitária e individualista, formada pelo eu e pelos outros, cabe ao Estado assegurar a paz, a harmonia e zelar para que os laços de fraternidade garantam a união e o bom viver entre os homens e garantam também o “direito à vida, à liberdade, à felicidade e à igualdade” (ODALIA, 2013 p.164).

Então, a reafirmação da constituição de direitos se gesta sob a competência de que o Estado pode e deve intervir nas relações entre os sujeitos e, também, na economia se for necessário, desde que assegure os direitos naturais invioláveis: a vida, a liberdade e o direito à propriedade. A constituição de uma organização do Estado com hierarquias e divisão de poderes dá uma sensação de isonomia e de universalidade dos direitos com base no princípio das leis como sendo determinantes na condução de uma sociedade de indivíduos “iguais” perante a Lei.

Nesse contexto de um mundo em transformação, Emília Viotti (1998) afirma que, entre os anos de 1780 e 1830, por todos os recantos da Inglaterra já se discutiam temas como igualdade, representação, liberdade, tirania, monopólios, privilégios corporativos e corrupção.

As novas ideias desafiavam uma nova ordem baseada na deferência, na hierarquia e no patronato. Agravos e ressentimentos de longa data encontravam expressão numa grande quantidade de livros, panfletos e volantes, sendo o mais notável, a publicação de Tom Paine: Os direitos do homem, publicado em 1792, rapidamente a obra ganhou enorme popularidade (COSTA, 1998, p. 24).

Em uma sociedade de homens livres, era necessária a libertação do indivíduo das amarras da servidão e da escravidão, por isso

[...] as forças da sociedade burguesa *começaram a se opor* à escravidão e à servidão não apenas porque acreditavam que estas fossem economicamente indesejáveis, nem por razões morais, mas também por serem formas de trabalho incompatíveis com uma sociedade de mercado baseado na busca do livre interesse individual (HOBSBAWM, 1982, p. 200, *grifos nossos*)

Sendo a Inglaterra o berço da Revolução Industrial, há marca por profundas transformações sociais, econômicas e culturais, nos fins do século XVIII, em várias localidades do seu território, segundo Emília Viotti.

[...] homens e mulheres do povo reuniam-se para discutir questões políticas e sociais e fazer ouvir suas vozes. Entre as questões preeminentes estava a abolição do tráfico de escravos *que já despertava* grande atenção do público. [...] *Mesmo tendo sofrido derrotas na Câmara*, a campanha pela abolição já havia conquistado o coração do homem comum (COSTA, 1998, p.25, *grifos nossos*).

Vários comitês abolicionistas foram sendo criados e contavam com apoio de várias cidades inglesas. Dentre os grupos e categorias sociais que apoiavam o fim do tráfico negreiro e a abolição da escravidão, a sua maioria estava ligada aos setores econômicos urbanos: donos de manufaturas, negociantes, médicos, clérigos, advogados, funcionários e artesãos, inclusive, o operariado.

De 1788 a 1792, o número de assinaturas nas petições pela abolição do tráfico de escravos subiu de 60 mil para 400 mil. [...] O que evidenciava a grande capacidade de mobilização dos abolicionistas quanto à compreensão pelos peticionários do caráter universal da mensagem revolucionária de liberdade e igualdade (COSTA, 1998, p.25).

Dentro da nascente e crescente ética liberal e iluminista era inaceitável o comércio de seres humanos e a sua submissão à escravidão, pois ia contra um dos princípios dos direitos naturais do homem: a liberdade, considerada uma das principais premissas do Estado Burguês nascente.

Segundo Emília Viotti (1998), o movimento abolicionista ganhou mais força ainda na Grã-Bretanha quando Napoleão tentou restaurar a escravatura no Haiti e a questão da abolição do tráfico foi reaberta:

[...] em 1804 e, em 1806, promoveu uma campanha tanto para os eleitores como para os legisladores. [...] Em 1805 o governo britânico decretou a proibição do tráfico de escravos para as colônias recentemente conquistadas. Finalmente, em 1807, foi aprovado na Câmara dos Comuns um projeto de lei considerando ilegal todo navio

britânico que se envolvesse no tráfico de escravos a partir de 1.º de janeiro de 1808 (COSTA, 1998, p. 26-27).

A determinação da proibição do tráfico de escravos marca, de forma definitiva, o início do estabelecimento de uma nova ordem econômica: o liberalismo. Dentre os princípios do liberalismo nascente estava a defesa do direito à liberdade como um pressuposto básico à cidadania, que se caracteriza por ser excludente. E aos olhos e pensamentos de um grupo burguês, o mercado estava

[...] se tornando o centro da vida social. A generalização da produção de mercadorias tendia a pôr um preço em todas as coisas, quantificando todos os valores. Os valores intrinsecamente qualitativos – éticos, estéticos, humanos – iam sendo substituídos por números mercenários, por cifras mercantis. Um novo deus, o dinheiro impunha seu culto (KONDER, 2013, p. 175-176).

A “igualdade” de direitos surgiu em um período marcado pelo seguinte paradoxo: ao mesmo tempo em que surgiu um sistema organizacional de direitos iguais, apareceu, também, uma nova conjuntura social e econômica em que os sujeitos se individualizam e as relações entre desiguais aumentam, ao mesmo tempo em que cada vez mais as relações entre os homens são monetarizadas em uma sociedade “livre”, mas, de desiguais. Cada um passou a se responsabilizar pelo seu destino sem estar condenado a viver na servidão ou sob o jugo do outro.

O mundo dos fins do século XVIII e princípios do século XIX estava mudando; na Inglaterra a ideologia liberal, compartilhada pelos britânicos e também pelo mundo, começava a lutar

[...] contra a discriminação e a exclusão e reivindicavam um lugar ao sol em nome da liberdade, da justiça e das leis britânicas [...] as guerras imperiais do século XVIII, a independência *norte-americana* e depois a Revolução Francesa, a guerra contra a França, a *independência das colônias latino-americanas - inclusive o Brasil* - as mudanças econômicas, os deslocamentos sociais e o turbilhão político daqueles anos apenas fortaleceram essa ideologia (COSTA, 1998, p.48. *Grifos nossos*).

O que os dirigentes do Estado liberal pretendiam estabelecer era a igualdade dos homens perante a lei, mas não acompanhada de igualdade econômica, pois esses princípios ferem dois direitos naturais básicos: a liberdade e o direito à propriedade, que deveria ser conquistada pelo esforço do trabalho e mérito do indivíduo. Não restam dúvidas de que foi nesse momento que se pensou numa liberdade em que a luta política, econômica e

social respaldou os séculos seguintes de uma sociedade “juridicamente de iguais”, em que todos estão na condição de livres para lutar individualmente ou coletivamente por direitos materiais, profissionais e de classe.

Nessa nova etapa do colonialismo, sob a liderança da Inglaterra, a religião continuou a exercer um papel relevante. Da mesma forma que durante a colonização ibérica a religião cristã, na sua versão católica, teve um papel importante na expansão dos impérios coloniais de Portugal e Espanha, também, nessa renovação colonial, a Inglaterra utilizou-se da religião, na sua versão protestante metodista, para a propagação do novo ideário de homem moderno e liberal ao apoiar as sociedades missionárias:

[...] não tanto ampliar o Reino de Cristo, mas, de unir todas as forças morais e físicas para melhor manter a posse de suas conquistas remotas, [...] *espalhando* sua cultura e seus valores, para diferentes partes do mundo, com o objetivo de ensinar os nativos a viver como os ingleses (COSTA, 1998, p.38. *Grifos nossos*).

A antiga ordem colonial escravista havia sido colocada em xeque, a começar nas antigas colônias inglesas de além-mar. Com a fusão do ideário iluminista, que estabelecia noções de liberdade e direitos individuais com a ética protestante metodista, contribuiu para impregnar uma nova visão democrática de mundo, que condenava a manutenção da escravidão, a qual passava a ser vista como um pecado. Em Demerara – Guiana Inglesa – segundo Emília Viotti Costa (1998),

[...] para os proprietários de escravos, os missionários evangélicos representavam tendências históricas novas, poderosas e ameaçadoras, que estavam solapando seu modo de vida. [...] Não era apenas a escravidão que estava sendo questionada, mas *status* dos colonos, [...] o seu direito à propriedade e os monopólios e privilégios de que sempre haviam gozado da metrópole (COSTA, 1998, p.41).

Segundo Reis (1996), o que ocorreu a partir dos fins do século XVIII foi o início de uma onda de transformações políticas e ideológicas, algumas revolucionárias, que influenciaram, também, a rebeldia negra nas Américas, inclusive no Brasil.

Os debates em torno do direito dos homens e das nações à liberdade, além de desmascarar a hipocrisia dos brancos, que conciliavam esses princípios com a escravidão, revelaram aos cativos que aqueles estavam em crise. A chamada Conspiração dos Alfaiates, em 1798 na Bahia, embora tendo à frente homens pardos livres e libertos, principalmente artesãos e soldados, contou com a participação de alguns escravos e incluiu em seu programa, de inspiração liberal-francesa, o fim da escravidão (REIS, 1996, p.27).

Demerara, no ano de 1823, segundo Costa (1998), foi cenário de uma das maiores revoltas de escravos da América. “De 10 a 12 mil escravos se sublevaram em nome de seus direitos” (COSTA, 1998, p. 13). De forma indireta a Revolução Francesa estimulou a rebeldia negra no continente americano no Haiti, que foi

[...] a única revolução escrava bem-sucedida no Novo Mundo aconteceu em Saint Domingue, futuro Haiti, no início da década de 1790. Naquele momento em que a França se via ela própria dividida por uma revolução, sua colônia antilhana se dividia entre senhores mulatos e brancos que se digladiavam pelo poder. Os escravos aproveitaram-se da situação e da retórica revolucionárias do dia para agir. A revolução haitiana destruiu a mais lucrativa colônia europeia de seu tempo e criou um Estado negro nas Américas, se transformando num símbolo de resistência escrava em todo hemisfério, um exemplo de que era possível vencer os senhores (REIS, 1996, p. 27).

Como se pode notar, o processo histórico, independentemente da época ou do lugar, está sempre em permanente mudança e o que move esse processo são

[...] as tensões e os conflitos isolados que caracterizam a experiência cotidiana sabidamente se aglutinam num fenômeno mais amplo e abrangente que pode ameaçar a ordem social. [...] Novos discursos sobre a sociedade dão consistência e organização a noções revolucionárias, reivindicando o status de verdade. Esses são tempos perigosos [...] tempos de heróis e mártires, heresias e ortodoxias, revolução e repressão. Alguns arriscam suas vidas em nome do mundo nascente, outros, em defesa do mundo que está morrendo. Tempos como estes são tempos de revolução (COSTA, 1998, p. 23).

Períodos marcados por tensões, conflitos e rupturas foram os que marcaram os séculos XIX e XX em todos os sentidos. Seja com os processos de emancipação das colônias do mundo ibérico e anglo-saxão, que baseados no ideário de liberdade romperam com suas antigas metrópoles, e se autodenominaram, também, Estado-Nação; seja com as guerras de conquista ou reconquistas impulsionadas pelas disputas de novas áreas de influência, domínio e conquistas de mercados; ou com os movimentos de luta pelo fim do regime escravista; e também, com a imposição da ideologia e do Estado liberal burguês capitalista fundamentado no “culto” do progresso e do desenvolvimento como elementos essenciais de civilização, bem como, com a propagação dos modos de viver do Ocidente.

O ideário liberal/iluminista propagado a partir dos fins do século XVIII contribuiu para

[...] o reconhecimento da diversidade e identidades coletivas no universo colonial [...] para os colonos, o ordenamento estamental da sociedade erigia-se como fundamento da boa ordem baseada na natural e necessária desigualdade entre os homens [...] que repousava sobre a exclusão de um segmento fundamental: os escravos (JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p.140-141).

Os homens da virada do século XVIII para o XIX, especialmente das colônias latino-americanas, estavam vivendo “uma fratura entre a realidade objetiva da vida social e a sua representação” (JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p. 141). Os direitos naturais – igualdade, fraternidade e liberdade – defendidos pelo Estado Liberal, se por um lado acabaram dando suportes ideológicos para as lutas pela emancipação política em relação ao domínio metropolitano, por outro, ao criarem novas identidades coletivas – nação, pátria, país e povo - foram tornando difícil a aceitação de uma sociedade “naturalmente” dividida entre homens livres e escravos.

No Brasil, a conjuração Mineira (1789), a Baiana (1798), os movimentos de contestação emancipacionistas e demais movimentos, influenciados pelo ideário iluminista e republicano que agitava os movimentos sociais e políticos da Europa em fins do século XVIII e primeiras décadas do século XIX, a abolição da escravidão e a inserção dos negros e pardos livres em uma sociedade de iguais perante a lei, não faziam parte das plataformas políticas.

Da mesma forma, o movimento revolucionário de 1817, em Pernambuco, que instaurou por breve tempo um governo republicano no Nordeste, que reconhecia como cidadãos da recém-criada república toda “a espécie branca [que] é toda europeia, ou os descendentes dos europeus, destacando em especial serem estes últimos brasileiros [que] tem muito amor, afeto e respeito aos seus progenitores” (JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p.157). Era, portanto, uma república de “homens bons” que se identificava com a linhagem europeia, sem abrir mão da identidade portuguesa, para não incorrer no risco da indiferenciação da elite branca com os homens negros e pardos que representava a maioria da população (JANCSÓ; PIMENTA, 2000).

CAPÍTULO 2 -A NOVA ORDEM MUNDIAL DE “CIDADÃOS LIVRES”: O FIM DA ANTIGA ORDEM COLONIAL E DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL

A abolição foi um processo lento e gradativo e requeria que a sociedade aristocrática pensasse o negro como ser humano e não como mercadoria. O objetivo deste capítulo é mostrar que o pensamento material que se formou desencadeou uma soma de conflitos ideológicos que teve por fundamento a resistência de assegurar os direitos de cidadania aos negros libertos, sobretudo, após a abolição de 13 de maio de 1888.

2.1 – A formação do Estado brasileiro sustentado pela escravidão africana

O processo de libertação dos escravos está inserido em uma nova ordem mundial que foi construída ao longo do século XIX liderada pela Inglaterra, que se consolidou como a principal potência econômica capitalista e imperialista. Ancorada no discurso ideológico-econômico-liberal, a Metrópole se distanciava, progressivamente, de suas colônias tradicionais, pois contava cada vez mais, com “uma crescente elite progressista, de ideias liberais, reformistas, legalistas, modernizantes, lutando pela emancipação e pelo livre comércio” (COSTA, 1998, p.58).

Nesse novo modelo de sociedade nascente,

[...] a escravidão começava a ser questionada e repensada a sua continuidade como princípio moral e étnico. [...] Foi deixando de ser considerada uma organização natural da ordem social, a escravidão é uma invenção histórica contrária ao direito natural, uma violação do estado natural do homem inerente ao escravo (CHALHOUB, 2011, p.161).

Nesse novo contexto, os interesses da indústria têxtil na Grã-Bretanha não achavam mais vantajosa a perpetuação da dominação política e econômica de Portugal e Espanha na América. Segundo Kenneth Maxwell (2000), os ingleses começaram a pressionar para que as tarifas mercantilistas fossem removidas, mesmo que fosse por meio de intervenção governamental direta ou indireta, através do apoio aos movimentos de emancipação política e o reconhecimento imediato das novas nações independentes. No Brasil,

[...] a Abertura dos Portos, em 1808, foi a primeira ação adotada pela recém-chegada corte portuguesa, depois da fuga de Lisboa. Com estas circunstâncias favoráveis, os comerciantes ingleses rapidamente saturaram os mercados consumidores do Brasil, onde a maioria da população era formada por escravos e não por trabalhadores livres (MAXWELL, 2000, p. 183).

De acordo com Mossé,(2015), em 1807 Napoleão I, aliado da Espanha, impôs então a Portugal o rompimento com os ingleses e o pequeno reino teve de ceder, crendo evitar assim, a invasão estrangeira. Governava Portugal D. João, que aderiu ao bloqueio continental e ordenou o sequestro das propriedades inglesas. Entretanto, quando os espanhóis e os franceses invadiram e partilharam o país entre si, o príncipe regente embarcou para o Brasil com a família real e uma corte numerosa apoiada pela Inglaterra, que voltou a ser aliada de Portugal. Aos 7 de março de 1808 desembarcou no Rio de Janeiro a família real. A cidade, até 1821, foi a sede da capital do reino português; neste período, “Portugal e Brasil faziam parte formal e institucional de um Reino Unido”(MAXWELL, 2000, p. 183).

Na condição de Reino Unido, o Brasil acabou por satisfazer, segundo Maxwell (2000), os interesses das manufaturas de tecidos de algodão inglesas, especialmente, de *Lancashire*, que se desenvolveram nos fins do século XVIII e tinham interesse no livre comércio com as antigas colônias ibéricas e “acreditavam que suas vantagens relativas permitiriam que seus produtos rompessem as barreiras tarifárias mercantilistas dos países ibéricos”(MAXWELL, 2000, p. 183).

Com a vinda da corte Portuguesa, o Brasil alcançou índices demográficos e econômicos como nunca havia contraído na sua história até então, com a abertura dos portos brasileiros ao comércio mundial e, especialmente britânico e passou a contar com grande influxo de “nova gente, novos capitais, novas ideias que estimularam o desenvolvimento econômico e a modernização” (BETHELL, 2002, p.49). Sobretudo após a independência, “na década de 1821-30, as exportações de café totalizavam apenas 19% [...] mas, nas duas décadas seguintes essa participação chegou a 63%” (MAXWELL, 2000, p. 185).

Desde a chegada da família de Bragança, foram abertos os portos do Brasil ao comércio das nações; no entanto, em 1810, dois anos após a

abertura dos portos, os britânicos passaram a reivindicar privilégios especiais, assegurados pelo Tratado anglo-brasileiro, que

[...] impunha, no Brasil, tarifas mais altas aos *produtos* portugueses do que aos próprios britânicos, uma imposição que discriminava a “mãe-pátria” e representava um severo golpe às já frágeis chances de reconciliar Portugal com o Brasil e o seu novo *status* como sede da monarquia (MAXWELL, 2000, p. 184. *Grifos nossos*).

Com o desdobrar desses acontecimentos, segundo Maxwell (2000), o Brasil se viu obrigado a equilibrar a necessidade de autonomia e de apoio político e militar, bem como suas perspectivas econômicas e teve que sucumbir-se a um novo relacionamento neocolonial com os ingleses, como “preço pelo reconhecimento da independência em 1825” (MAXWELL, 2000, p. 184)

Em contrapartida, os ingleses, de certa forma, foram complacentes em relação à questão do tráfico de escravos uma vez que, apesar de todos os compromissos e tratados assumidos entre as duas nações, no sentido de abolir o tráfico, “a influência dos proprietários de terras e os interesses dos traficantes no Brasil *foram* suficientemente fortes para resistir, na primeira metade do século XIX, à diplomacia da Armada britânica” (MAXWELL, 2000, p. 184).

Para Kenneth Maxwell (2000), embora o republicanismo tenha sido a principal corrente ideológica que, em outras partes do mundo, estava lutando pela eliminação do trabalho escravo e pela substituição deste por trabalhadores livres, no Brasil, foi o contrário, a abolição poderia comprometer não só a produção, mas, a autoridade e o *status* dos proprietários de escravos. O que havia entre os proprietários era

[...] o medo de contágio da revolta de escravos do Haiti [...] e a “liberdade” se também chegasse a implicar em “igualdade”, certamente levantaria problemas fundamentais numa sociedade hierarquizada em termos raciais e sociais (MAXWELL, 2000, p. 189).

Segundo Reis (1996), mais do que nas senzalas, o exemplo do Haiti penetrou na forma de medo nas casas senhoriais e palácios governamentais, e na conjuntura da Independência brasileira, a própria retórica anticolonial serviu de estímulo às rebeliões dos negros:

[...] na Bahia, a onda de revoltas escravas, presentes desde o início do século XIX, recrudescer após a independência paralelamente aos motins antiportugueses, as quarteladas, as rebeliões federalistas. [...] Os escravos do Maranhão participaram ativamente do movimento da independência que lá, como na Bahia, foi cruento e dos movimentos antilusos que se seguiram [...] Como os farroupilhas, os balaios não

tinham um ideário abolicionista — embora circulasse entre seus segmentos mais humildes uma certa identidade racial —, mas Chagas, que se intitulava “tutor e imperador da liberdade”, escreveu em 1840 que “a República é para não haver a escravidão” (REIS, 1996, p.29).

No entanto, a elite econômica e política brasileira poderia até se colocar como “revolucionária” e defensora ardorosa do *laissez-faire*, mas, a aplicabilidade dos princípios do liberalismo estava estritamente limitada

[...] a um desejo de acesso aos mercados, à proteção da propriedade — inclusive sobre os escravos — e à garantia que as dívidas seriam pagas. [...] A escravidão e o capitalismo industrial provaram ser compatíveis, de fato, nos quadros do sistema atlântico do século XIX (MAXWELL, 2000, p. 192).

Segundo Jancsó e Pimenta (2000), a discussão sobre a possibilidade de abolição da escravidão e a extensão dos direitos civis aos negros foi o principal ponto de discórdia entre os deputados representantes das províncias brasileiras e os portugueses nas Cortes Constituintes de 1821 em Lisboa, que acabou por se desdobrar no processo que resultou na “Independência” do Brasil em 1822. As forças regeneradoras da Revolução Liberal de 1820 se faziam presentes nos debates e discussões e as propostas de reformas constitucionais pelos portugueses eram inspiradas nos ideais liberais que classificavam “a escravidão doméstica dos naturais da África como um cancro” (JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p.169).

Curiosamente, foi o argumento da bancada paulista, esgrimido para sustentar a necessidade e legitimidade da manutenção da escravidão no Brasil, nas Cortes Constituintes de 1820, que levou os representantes das diferentes províncias brasileiras a se sentirem, pela primeira vez, brasileiros e não portugueses. A propaganda patriótica que se desenvolveu, desde então, “insistia na imagem da escravidão para definir os laços que ligavam o Brasil a Portugal: o Brasil seria escravo de Portugal, as cortes portuguesas desejavam escravizar os brasileiros” (REIS, 1996, p.28).

O fim da escravidão e a extensão de direitos civis aos negros, defendidos pela bancada portuguesa, causavam um grande receio ao “povo brasileiro”, que temia

[...] o risco da ruptura da ordem social. [...] Por isso, não apoiava qualquer hipótese de alteração no *status quo* escravista ao localizar na eventualidade de uma precipitada extensão de atributos civis aos miseráveis escravos a perspectiva de virem estes a reclamar direitos com tumultos e insurreições (JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p.168).

Diante desse impasse e da não garantia que os interesses brasileiros fossem assegurados, a bancada brasileira de sete deputados abandonou clandestinamente as Cortes Gerais Extraordinárias Constituintes da Nação Portuguesa em outubro de 1821². Além do impasse em relação à questão escravista,

[...] os brasileiros viram que as medidas das Cortes de Lisboa [...] eram uma tentativa de “recolonização”. [...] Com estes acontecimentos de pano de fundo, D. Pedro I desafiou as instruções das Cortes, [...] aceitou o título de Defensor Perpétuo do Brasil e, depois, em 07 de setembro de 1822, emitiu sua declaração de “independência” nas cercanias de São Paulo (MAXWELL, 2000, p. 193).

Portanto, a manutenção da escravidão foi um dos fatores que motivou as elites políticas e econômicas a articularem o processo de libertação do Brasil de Portugal. Sobre a questão da escravatura, dentre as principais lideranças políticas que tiveram um papel importante no processo que resultou na Independência do Brasil em 1822, as únicas que defenderam o seu fim foram José da Silva Lisboa e José Bonifácio. Este, além de ser a favor da abolição, tinha propostas de reforma agrária e achava que a recém-nação deveria trilhar pelos caminhos da riqueza onde reinasse “a liberdade e justiça e não onde há cativos e corrupção [...] Se este mal persiste, não cresceremos” (MAXWELL, 2000, p. 185). Segundo Bethell, neste período:

[...] a escravidão tinha perdido a sua razão de ser tanto moral como econômica. Não apenas a consideravam uma afronta ao direito natural e aos direitos humanos, mas, em longo prazo, o sistema escravista era percebido como menos produtivo do que um baseado no trabalho livre (BETHELL, 2002, p. 62-63).

Conquistado de forma relativamente pacífica (em contraste com a da América Espanhola), o processo de independência do Brasil não provocou desordem econômica e social. O sistema de agricultura extensiva voltada para o mercado externo continuou a produção de açúcar, algodão, tabaco, café e outros produtos tropicais – e o país permaneceu totalmente dependente da mão-de-obra escrava (BETHELL, 2002).

² Os deputados representantes do Brasil nas Cortes Gerais eram: Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada, representantes da província de São Paulo; Cipriano José Barata de Almeida, Francisco Agostinho Gomes e José Lino Coutinho, deputados da Bahia; Antônio Manuel da Silva Bueno e Diogo Antônio Feijó, eleitos por São Paulo.

José Bonifácio, apesar de ser um defensor confesso do fim da escravidão, demonstrou ser um estadista realista ao defender que a continuidade da escravidão no Brasil seria um mal menor, conforme relatou em abril de 1823 ao enviado Britânico Henry Chamberlain:

Estamos convencidos da inadequação do tráfico de escravos [...] mas devo frisar candidamente que a abolição não pode ser imediata, [...] *em primeiro lugar*, baseia na necessidade de tomarmos medidas para garantir um aumento da população branca antes da abolição [...] caso contrário, a lavoura diminuirá, causando grandes transtornos. [...] *Em segundo lugar*, diz respeito à conveniência política, na medida em que afeta a popularidade e, talvez até, a estabilidade do governo. Poderíamos enfrentar a crise e a oposição daqueles que se dedicam ao tráfico [...], *além disso*, a quase totalidade de nossa agricultura é feita por negros e escravos. Os brancos, infelizmente, pouco trabalho fazem [...] Se a abolição viesse para eles, antes que estivesse preparado, todo o país entraria em convulsão, de uma ponta a outra, e não tem como calcular as consequências para o governo ou para o próprio país (WEBSTER, 1938, p. 222-223; *Apud*.MAXWELL, 2000, p. 190 *grifos nossos*).

Apesar de todas as pressões internacionais - especialmente dos ingleses da época pelo fim do tráfico de escravos e pela abolição -, o Brasil procurou manter o quanto foi possível a escravidão.

Nos princípios do século XIX, a Grã-Bretanha já exigia e esperava de Portugal e Brasil a eliminação do tráfico internacional de escravos. Negociou durante quarenta anos uma série de tratados entre Portugal e Brasil entre os anos de 1810 a 1826, mas sempre recebidos com grande relutância por parte das autoridades brasileiras em relação à manutenção da escravidão (CONRAD, 1975, p. 55).

A manutenção da escravidão, segundo Conrad (1975), combinada com o trabalho servil e mal pago, fazia com que a maioria da população livre e pobre se conformasse com sua precária existência. Além disso, para a maioria da população livre “o trabalho, na realidade, era considerado algo desonroso e digno apenas para os servos” (CONRAD, 1975, p.14). Nesse modelo de sociedade agrária, estratificada e escravocrata, segundo Joaquim Nabuco, a população livre

[...] não tinha em torno de si o incentivo que *despertasse* no homem pobre a vista do bem estar adquirido por meio do trabalho. [...] Os fazendeiros, com suas grandes propriedades, acreditavam eles, monopolizar a vida econômica da nação, impedindo o desenvolvimento do mercado e de pequenas propriedades. Sem receber pagamento por seu trabalho, os trabalhadores desapareciam. (NABUCO, 1883, p. 165-166; *Apud*. CONRAD, 1975, p.53-54. *Grifos nossos*)

Para Conrad (1975), no Brasil, a manutenção da escravidão era muito mais do que uma instituição econômica lucrativa, pois possuir escravos elevava o *status* do proprietário aos olhos dos outros. Parece que havia uma espécie de satisfação pessoal inerente à propriedade de escravos, e talvez, por conta disso, por medo de perder sua riqueza e, sobretudo, o *status quo*, a elite escravocrata resistiu o quanto pôde pela manutenção da escravidão, conforme descreve um herdeiro de fazendeiros ricos da província do Rio de Janeiro, em 1855³:

[...] o escravo não é só um agente de trabalho e produção. É preciso desconhecer o coração humano para assim pensar; o escravo é um objeto de luxo, um meio de satisfazer certas vaidades e certos vícios da natureza do homem. Assim como a propriedade territorial tem certos atrativos, assim também o escravo oferece ao senhor certo gozo de domínio e império que está no coração humano, não sabemos se bem ou mal (CONRAD, 1975, p.15-16).

A impressão de Russell-Wood (2005), de resultados de pesquisa sobre a situação dos negros libertos e escravos no Brasil colonial, mostra que, embora fossem tidos como objetos de “luxo” e de ostentação, eles estavam em uma sociedade de cultura profundamente escravocrata, em que muitos senhores eram extremamente severos para com os seus escravos. Além disso, pode-se notar que a riqueza estava concentrada nas mãos de uma elite escravocrata, que concentrava a riqueza e poder, com a exploração excessiva da mão-de-obra escrava. Elite escravocrata que Russell-Wood (2005) denominou de “pseudonobreza”.

As pessoas que compunham essa “pseudonobreza”, conforme relato de um cirurgião britânico que vivia no Rio de Janeiro em 1840, não estavam dispostas “a submeterem-se a todas as despesas e riscos inerentes à infância e à adolescência quando... quando, podiam ir à rua ao lado para obterem de qualquer idade ou sexo os escravos que precisassem” (CONRAD, 1975, p.35).

O discurso proferido pelo senador Cristiano Ottoni à Câmara Superior Brasileira em 1883, reforça o quanto os senhores de escravos não estavam preocupados com a “durabilidade” e qualidade de vida de sua mão-de-obra cativa:

³ Fragmento extraído por Robert Conrad de Luiz Peixoto de Lacerda Werneck. *Ideias sobre a colonização precedida de uma sucinta exposição dos princípios gerais que regem a população* (Rio de Janeiro, 1855) p. 47

[...] enquanto o comércio de escravos durara, os proprietários de escravos haviam sido indiferentes à duração da vida dos seus escravos. [...] acreditavam que o escravo trabalhando um ano além de plantar e colher para o sustento dava produto líquido que cobria, pelo menos, o seu valor; do segundo ano em diante tudo era lucro. Portanto, para que, se preocuparem muito com eles, quando era fácil obter novos por preço baixo?" [...] Em 1870, numa era em que o tratamento dos escravos melhorara definitivamente (CONRAD, 1975, p.35-36).

Refletindo sobre o comportamento dos proprietários de escravos brasileiros, sobretudo em relação aos maus tratos e a não preocupação com o tempo de vida útil do escravo, Robert Conrad, ao fazer uma análise comparativa entre a população escrava dos EUA e do Brasil, chegou à conclusão que

[...] a população escrava dos Estados Unidos cresceu de 700 mil para quase 4 milhões entre 1790 a 1860. No período de 1701 e 1870 foi importado cerca de 399 mil escravos para os EUA, enquanto que, para o Brasil foi transportado 3.546.800 escravos. O Brasil recebeu, talvez, dez vezes mais escravos do que a América do Norte [...] apesar disso, o Brasil nunca teve tantos escravos em qualquer dado momento quantos os que os EUA tinham até 1860 (CONRAD, 1975, p.37-38).

Conforme relatos e depoimentos da época, mesmo com o fim do tráfico de escravos em 1852, os escravos continuavam sendo maltratados pelos seus senhores, negociantes de escravos, administradores e feitores. Com o tráfico interprovincial em plena vigor, em 1880, o deputado Marcolino Moura descreveu o tráfico por terra de escravos em que menciona se tratar de verdadeiras “ambulâncias da morte cheias de inocentes supliciados”; ele descreveu como testemunha ocular de uma caravana que atravessava a província do Maranhão em direção ao Estado de São Paulo, e sobre o fato deixou o seguinte relato em uma sessão da Câmara em 04 de setembro de 1880:

Não há muito atravessava eu, ao calor do meio dia, uma dessas regiões desertas da minha província; o sol abrazava; de repente, ouvi um clamor confuso de vozes que se aproximavam, era uma imensa caravana de escravos com destino aos campos de São Paulo. Entre alguns homens de gargalheira ao pescoço, caminhavam outras tantas mulheres, levando sobre os ombros seus filhos, entre os quais crianças de todas as idades, sendo toda essa marcha a pé, ensanguentando a areia quente dos caminhos. [...] e se acontece que durante a noite alguma dessas escravas torna-se mãe, no dia seguinte a marcha da caravana não se interrompe, e o fructo querido de suas entranhas e condenado a morrer no primeiro ou segundo dia da jornada si antes não é lançado em algum canto, ignorado a expirar

pelo abandono [...] É o tráfico na sua mais horrenda forma (BRASIL, 1880, p. 38)⁴

Para Chalhoub (2011), a violência que era praticada contra os negros era consequência do próprio regime de trabalho escravista, que não via o negro além de uma mercadoria, uma coisa. A coisificação dos escravos levava a maioria dos senhores bem como a maioria da sociedade livre brasileira da época - a acreditarem, muitas vezes, que

[...] estavam lidando com criaturas que se assemelhavam ao gado, e o tratamento dispensado aos negros era em vários aspectos idêntico ao dado às bestas. [...] o escravo autor representava-se e era representado pelos homens livres como um ser incapaz de ação autônoma. [...] a consciência do escravo apenas registrava e espelhava, passivamente, os significados sociais que lhes eram impostos [...] Ou seja, os negros seriam incapazes de produzir valores e normas próprias que orientassem sua conduta social (CHALHOUB, 2011, p.40-42).

Em uma sociedade escravocrata como a brasileira do período colonial, e imperial, apesar dos maus tratos, os escravos eram a única fonte de renda, nem que seja de um único escravo para proporcionar renda e sustento ao seu senhor e sua família. Conrad (1975), utilizando as palavras do viajante inglês Jonh Mawe, afirmou que havia uma grande resistência até meados do século XIX entre as elites políticas e econômicas que comandavam os destinos do Brasil, pelo fim do trabalho escravo, o que, na observação do viajante inglês era um dos empecilhos para “a adoção de maquinaria que economizasse a mão de obra, *no processo produtivo*, já que tantas pessoas tem interesse em que o trabalho seja realizado apenas por escravos” (CONRAD, 1975,p.13. *Grifos nossos*)

Em 1850 foram calorosos os debates preliminares no Senado Imperial sobre o problema da falta de mão-de-obra escrava com o possível cessar do tráfico de escravos e as dificuldades enfrentadas na época pela adoção do trabalho livre. A esse respeito o senador Holanda Cavalcanti, em seu discurso na sessão de 02 de agosto de 1850, revela o quanto a escravidão estava

⁴Annaes da Câmara (1880), Tomo V, p. 38. Disponível no site: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/27743> - Acessado em 31/01/2017

enraizada de tal forma na sociedade brasileira que havia uma grande resistência e dificuldade em utilizar-se da mão-de-obra livre, pois:

[...] os nossos proprietários atuais não serão lavradores se não tiverem escravos e o proletário – o trabalhador livre - não se vai sujeitar ao proprietário atual; ele quer ter propriedade, ou pela posse, como permite a lei, ou pela concorrência com o estrangeiro, porque pelo menos é tão bom como ele; vão lançar nessas terras, vão trabalhar para si (BRASIL, 1850, p. 34)⁵

Em meados do século XIX, a utilização do trabalho livre enfrentava resistência tanto dos senhores, que não abriam mão do trabalho escravo, considerado mais eficiente do que os trabalhadores livres, e que não queriam se sujeitar a algum proprietário e, menos ainda, ter que trabalhar na lida do dia a dia nas fazendas ao lado de escravos. Mesmo porque o trabalho braçal pesado era considerado atividade a ser exercida por negros e escravos. Brancos pobres, mesmo negros e pardos livres, dificilmente se sujeitavam a trabalhar em atividades que eram tradicionalmente realizadas por escravos.

No Brasil, segundo Klein (2012, p 110), por não haver restrições à mobilidade geográfica, como nos EUA, “as pessoas livres, independentemente da cor, podiam morar em qualquer lugar em que pudessem se dar ao luxo de viver”. Em razão dessa facilidade de mobilidade geográfica e de acesso à terra, os negros livres preferiram viver em quilombos, onde se tornavam “proprietários”, mesmo que temporariamente, em terras devolutas localizadas a dezenas ou centenas de léguas no sertão. Segundo Chalhoub (2011),

[...] a liberdade para o escravo pode ser representada, em primeiro lugar, na esperança de autonomia de movimento e de maior segurança na constituição das relações afetivas. Não a liberdade de ir e vir de acordo com a oferta de empregos e o valor dos salários, porém, a possibilidade de poder escolher a quem servir ou de escolher a não servir ninguém. A negra Carlota definiu, em 1881, o que era ser livre para ela; “não servi a pessoa alguma” (CHALHOUB, 2011, p.98).

O que uma grande parte dos negros e pardos queria, quando conquistava a sua carta de alforria, era desvincular-se de atividades ou de uma relação regular de trabalho que lembrasse o cativo. Além disso, essas pessoas também, não se sentiam seguras como trabalhadores livres em propriedades desconhecidas, por temerem ser reconduzidos novamente ao cativo. Dessa forma, preferiam viver a vida livre, em mocambos ou

⁵http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1850/1850%20Livro%206.pdf – acessado em 30/01/2016.

quilombos, às margens dos grandes centros urbanos ou embrenhados pelos sertões apossando, mesmo que temporariamente, de terras devolutas, sem terem que prestar contas a ninguém, gozando da sua liberdade. O que havia eram “modos radicalmente distintos de conceber a vida em liberdade” (CHALHOUB, 2011, p.98).

Nos grandes centros urbanos, segundo descrição de Perdigão Malheiro, no final da década de 1860 já era difícil de saber entre os negros que residiam nas cidades quais eram livres ou escravos, pois estes

[...] já se encontravam tão bem vestidos e calçados, que, vê-los, ninguém dirá que o são. Até o uso do fumo, o charuto, sobretudo, sendo aliás, um vício, confundindo no público todas as classes, nivelando-as para bem dizer. [...] a muitos permitem os senhores que vivam sobre si, como a obrigação apenas de darem certo salário ou jornal; o restante é pecúlio dos escravos, que assim lucram, e vivem quase que isentos da sujeição dominical, quase livres (MALHEIRO, p. 95-96 Apud. CHALHOUB, p. 265-266).

Conforme descrição de Perdigão Malheiro, a cidade poderia possibilitar melhores condições de vida aos escravos, que tinham maior mobilidade e nem sempre estão à alcova dos seus senhores e, sobretudo, havia grandes possibilidades de acumular dinheiro para compra da sua liberdade. Quanto aos negros e pardos libertos, Klein (2012) afirma que, durante a escravidão, devido “a sua incapacidade de influenciar seriamente a política das elites, aos negros e mestiços livres foi oferecida uma ampla gama de direitos que lhes foram negados na América do Norte” (KLEIN, 2012, p. 112).

Isso não quer dizer, porém, que os negros e mestiços livres tivessem os mesmos direitos que os brancos, ou que não havia, na sociedade brasileira escravocrata, distinção dos que nasceram livres em relação

[...] àqueles que foram libertados ao longo de suas vidas e seus descendentes. [...] A cor era claramente um indicador de *status* na sociedade latino-americana, mas a definição de classe, *status* e de identidade envolvia mais indicadores do que apenas a cor da pele. Isso constituiu um nítido contraste com os Estados Unidos e as colônias inglesas, onde a cor da pele era a única marca usada para discriminar as pessoas, tornando assim mais fácil o funcionamento do preconceito (KLEIN, 2012, p. 113-114).

Para Chalhoub (2011), o meio urbano, principalmente grandes centros urbanos como o Rio de Janeiro, acabou se tornando local preferido para muitos escravos fugidos, que se misturavam em diferentes lugares sociais e acabavam por esconder a sua verdadeira condição social entre os negros e pardos libertos; sobretudo, a partir dos fins da década de 1860, quando,

segundo Perdigão Malheiro, no Rio de Janeiro, já não era mais possível reconhecer com facilidade a condição servil de um negro pelas roupas ou calçados que usava; muitos

[...] escravos já estavam se passando por livres [...] e os processos criminais já apontavam que nem sempre era possível saber pela aparência a condição social de uma pessoa. [...] A dificuldade de distinguir negros escravos de livres tem a ver ainda com o modo de vida dos escravos urbanos: muitos vivem “sobre si”, ou seja, moram longe do senhor e são responsáveis pelo próprio sustento (CHALHOUB, 2011, p.267-269).

Era por isso que para a cidade se deslocavam; nos momentos finais da escravidão, era para onde um grande número de libertos e não libertos se dirigiam e escolhiam para viver e morar, mesmo que em condições precárias e na pobreza longe das fazendas e dos seus antigos senhores. Curiosamente, à medida que a sociedade brasileira caminhava para a adoção do trabalho livre e para o governo republicano, começaram a surgir políticas de combate à vadiagem e à vagabundagem, visando atingir, sobretudo, a população livre negra e pobre que residia, principalmente, nos grandes centros urbanos. Mesmo nas províncias do Norte e Nordeste,

[...] em 1858, o presidente da Província do Pará informou que muitos dos habitantes dos quilombos da província eram homens livres que tinham fugido para as florestas para evitar o trabalho forçado.⁶ [...] Em certas províncias, as assembleias legislativas, procuravam aliviar o problema da mão de obra, começaram prescrevendo regras mais ou menos rigorosas com o objetivo de forçar a população ociosa a trabalhar⁷ (CONRAD, 1975, p.59).

A partir de meados do século XIX, gradativamente, foi ganhando força a viabilidade da adoção do trabalho livre, com a importação de imigrantes, especialmente europeus, para os trabalhos nas lavouras. O senador Vergueiro fora um dos pioneiros na adoção de colônias agrícolas, utilizando-se da mão-de-obra europeia em suas propriedades em São Paulo, ainda na década de 1840. Argumentou na sessão de 18 de agosto de 1850, que os proprietários brasileiros, de uma maneira geral, não demonstravam, também, disposição em utilizar-se do trabalho livre, por ter

[...] fixado a ideia de que não há outro trabalho útil senão o que se faz com escravos. [...] Este é o pensar muito ordinário nas roças. [...] Direi

⁶ Discurso de abertura da sessão extraordinária da Assembleia Provincial do Pará. Em 07 de abril de 1858 pelo presidente Dr. João da Silva Carrão (Belém, Pará, 1858) p.32-34(ver CONRAD, 1975).

⁷Falla dirigida à Assembleia Legislativa da Província de Alagoas... em 1.º de março de 1855, p. 55. Annaes da Câmara (1866), II, p. 41 (ver CONRAD, 1975)

mais, como se está no hábito de trabalhar com escravos, também, o *proprietário* não tem jeito necessário para trabalhar com gente livre. [...] o lavrador, que está acostumado só a governar com castigos, é-lhe dificultoso tomar as maneiras que são necessárias para trabalhar com gente livre (BRASIL, 1850, p.189, *Grifos nossos*).

Em 1850, devido à crescente pressão internacional pelo fim do tráfico de escravos, o Brasil tinha que encontrar soluções de médio e longo prazo para o problema da mão-de-obra advindo do cessar do tráfico negroiro.

Entre os anos de 1831 a 1852, o tráfico continuou em pleno vigor e os negociantes de escravos mantinham seus negócios com desprezo quase completo pela lei. [...] Em 1849 e 1850, contudo, o governo britânico tomou uma atitude drástica contra os traficantes de escravos nas águas territoriais brasileiras com o mais completo desrespeito pela soberania brasileira, com a intenção de obter o compromisso do governo brasileiro no sentido de que este promulgasse lei eficaz contra o comércio de escravos e fizesse com que ela fosse cumprida (CONRAD, 1975, p.33).

Segundo Conrad (1975), o governo brasileiro saiu completamente humilhado pelas sucessivas incursões britânicas no Império à captura e destruição de navios negreiros em águas brasileiras, ao ponto inclusive, de ter sua soberania desrespeitada, o que levou o governo do Império a ceder ante as exigências britânicas; houve inclusive, bloqueio de portos brasileiros.

2.2 – Um Estado Liberal às avessas? O lento processo de abolição da escravatura no Brasil

Mesmo com toda a pressão internacional, a abolição definitiva da escravidão foi um processo lento e gradativo de mudanças, que requeria, também, transformações na cultura e na mentalidade da época. A escravidão estava com os dias contados e a solução a ser encontrada foi o estímulo à imigração europeia. Mas, após a promulgação da Lei n. 581, em 04 de setembro de 1850 que ficou conhecida como Lei Eusébio de Queiroz e que estabeleceu o fim do tráfico internacional de escravos, foi aprovada, logo em seguida, a Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850 – conhecida como Lei das Terras que dispunha sobre as terras devolutas do Império e estabelecia que

Art. 1.º - Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.

Art. 2º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nellas derribarem mattos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a

despejo, com perda de benfeitorias, e de mais soffrerão a pena de dous a seis mezes do prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado. Esta pena, porém, não terá logar nos actos possessorios entre heréos confinantes.

Art. 6º Não se haverá por princípio do cultura para a revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para a legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derribadas ou queimas de mattos ou campos, levantamentos de ranchos e outros actos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura effectiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.

Art. 12. O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessarias: 1º, para a colonisação dos indigenas; 2º, para a fundação de povoações, abertura de estradas, e quaesquer outras servidões, e assento de estabelecimentos publicos: 3º, para a construção naval.⁸ (BRASIL, 1850)

A Lei foi promulgada com o objetivo de regulamentar o direito à propriedade por meio da compra e, sobretudo, legitimar a concentração de grandes propriedades que foram adquiridas ao longo do período colonial, por meio da concessão de sesmarias e a posse adquirida durante o período - 1822 a 1852 - em que o Brasil ficou sem uma legislação fundiária. No entanto, conforme Art. 6.º, o sesmeiro e o posseiro tinham que provar que possuíam condições financeiras e sua propriedade deveria ter uma infraestrutura, como moradia e benfeitorias construídas, que pudessem garantir se tratar de uma unidade produtiva.

Nesse caso, não reconhecia o direito à propriedade da grande maioria da população pobre livre – grupos preponderantes de negros e pardos- que viviam em pequenos ranchos e que possuía simples roçados voltados para a produção de subsistência. Na verdade, legitimou o início do conflito agrário, pois os que não tinham condições de serem proprietários de suas posses poderiam ser expulsos por aqueles que pressupostamente tivessem mais dinheiro, poder e recursos.

A Lei não reconhecia ou dava a possibilidade de os negros e pardos livres ou alforriados terem o direito de admissão à pequena propriedade familiar e nem sequer mencionava as formas de ocupações denominadas de mocambos ou quilombos, que, pelo contrário, estas deveriam ser duramente combatidas por acoitar escravos fugidos e, ainda, ser lugar onde muitas vezes se organizavam fugas, rebeliões e ataques às propriedades e vilas. Viver em

⁸http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm - acessado em 31/01/2017.

mocambos ou quilombos⁹, como eram conhecidas as comunidades negras, também poderia ser a melhor e única alternativa aos negros livres, se não quisessem continuar sendo explorados pelos senhores de escravos, e viver nessa condição, na verdade, era estar à margem da sociedade escravocrata.

Viver aquilombados, sejam negros libertos ou refugiados do sistema escravocrata, era uma prática comum no Brasil Império, inclusive em muitos casos essas comunidades eram toleradas no sistema, pois, o negro liberto saía

[...] da escravidão sem uma poupança, e leva consigo somente o capital humano em termos de conhecimento, idiomas e habilidades para o trabalho. Assim, formou a base da camada de pobres em todas as sociedades latino-americanas, posição que compartilharam com uma minoria de brancos empobrecidos e mestiços (KLEIN, 2012. p.113).

Eram espaços construídos como forma de unidade espacial representativa de seus sistemas já que, segundo Klein (2012), viver aquilombado era uma prática comum e reconhecida no Brasil e na América espanhola, especialmente, nas ilhas do Caribe, em que os quilombos eram contados a dezenas e

[...] as causas para a importância relativa dessas comunidades fora da América do Norte foram principalmente as condições ecológicas, tais como terrenos montanhosos com vegetação tropical e semitropical, onde comunidades isoladas podiam se manter com sucesso. Também o constante desaparecimento de escravos no seio da população negra livre era muito mais comum na América Latina do que na América do Norte, devido à existência, naquela, de grandes afro-comunidades livres, e de mais centros urbanos, que deram cobertura significativa aos escravos fugidos. Além disso, uma vez estabelecidas ao longo de várias gerações, a maioria dos quilombos, de fato, converteram-se em comunidades agrícolas autônomas e se tornaram parte da paisagem do mundo rural livre (KLEIN, 2012, p.112).

⁹ O próprio termo 'quilombo' derivaria de kilombo, uma sociedade iniciática de jovens guerreiros mbundu adotada pelos invasores jaga (ou imbangala), estes formados por gente de vários grupos étnicos desenraizados de suas comunidades. Essa instituição teria sido reinventada, embora não inteiramente reproduzida, pelos palmarinos para enfrentar um problema semelhante, de perda de raízes, deste lado do Atlântico. Teria sido de fato depois de Palmares que o termo quilombo se consagrou como definição de reduto de escravo fugido. Antes se dizia mocambo. [...] No século XVIII quilombo já era definido como o ajuntamento de cinco ou mais negros fugidos arranchados em sítio despovoado. Essa definição mesquinha, concebida para melhor controlar as fugas, terminou por agigantar o fenômeno aos olhos de seus contemporâneos e de estudiosos posteriores. Contados a partir de cinco pessoas, o número de quilombos foi inflacionado nas correspondências oficiais. Ver REIS, João José. Quilombos e revoltas escravas no Brasil: nós achamos em campo a tratar da liberdade. In. Revista USP, São Paulo (28): 14-39, Dezembro/Fevereiro 95/96. Disponível nosite: <http://www.usp.br/revistausp/28/02-jreis.pdf> - acessado em 28/01/2014(p.16-18).

As comunidades quilombolas, durante a vigência do regime escravocrata, poderiam ser agrupamentos de resistência ao sistema escravista, a exemplo do Quilombo dos Palmares, ou não; poderiam ser agrupamentos de afrodescendentes, em sua grande maioria composta por libertos, que embora livres, não lhes fora assegurado o direito à propriedade, a não ser que tivessem dinheiro para adquiri-las. Mesmo assim, era difícil aos negros e seus descendentes manterem-se proprietários. As localidades em que se encontravam os quilombos ou mocambos nunca tiveram o reconhecimento da posse da terra, arranchavam-se até não serem perturbados por algum posseiro, ou pelas autoridades, especialmente, os capitães do mato¹⁰, que viviam de desbaratar essas comunidades tidas como perturbadoras da ordem, notadamente, por acoitar escravos fugitivos das senzalas. Mesmo após a abolição, essas comunidades não tiveram o seu direito à propriedade assegurada pelo Estado e pelas elites econômicas e políticas da sociedade brasileira, que sempre viam os negros à margem da sociedade e da história.

Por isso, independentemente de serem livres ou não, muitos negros se dirigiam ao sertão e procuravam se abrigar em lugares de difícil acesso, ao ermo, onde dificilmente seriam perturbados, para se constituírem enquanto organização social e, unidos por laços de solidariedade e cultura comum, agregavam seus credos e valores naturais de seus países de origem. Esta foi uma forma de resistência, de luta pela e para a liberdade e sobreviveria através da agricultura familiar de subsistência. Ou seja, o negro, mesmo tendo a liberdade estabelecida em lei, continuou vivendo de forma rudimentar e separado da sociedade.

Embora a abolição tenha sido fato histórico decisivo, rompendo vivências pregressas, os ex-cativos traziam de suas experiências anteriores um aprendizado social que instruía o sentido da liberdade, constituindo muitas vezes a partir de noções de subsistência e

¹⁰Como era de se esperar de caçadores de gente, os capitães-do-mato não figuravam entre as pessoas mais íntegras da Colônia, sendo frequentemente acusados dos maiores desmandos, entre os quais se contava o de roubar escravos, usar indevidamente seu trabalho e prender e até matar cativos inocentes para obter recompensas. [...] Mas a estabilidade da escravidão e da própria Colônia, depois do Império, dependia, bem ou mal, dos serviços desses homens. Ver REIS, João José. Quilombos e revoltas escravas no Brasil: nós achamos em campo a tratar da liberdade. In. Revista USP, São Paulo (28): 14-39, Dezembro/Fevereiro 95/96. Disponível no site: <http://www.usp.br/revistausp/28/02-jreis.pdf> - acessado em 28/01/2014 (p.17).

padrões de organização social distintos do que era imaginado pelas classes dominantes (WISSENBACH, 1998, p. 52).

No entanto, segundo Reis (1996), a maioria dos quilombos

Não ficaram isolados, perdidos no alto das serras, além da sociedade envolvente. Embora em lugares protegidos, os quilombolas na sua maioria viviam próximos aos engenhos, fazendas, lavras, vilas e cidades, na fronteira da escravidão, mantendo uma rede de apoio e interesses que envolvia escravos, negros livres e mesmo brancos, de quem recebiam informações sobre movimentos de tropas e outros assuntos estratégicos. Com essa gente eles trabalhavam, se acoitavam, negociavam alimentos, armas, munições e outros produtos; com escravos e libertos podiam manter laços afetivos, amigáveis, parentais e outros. A ideia muito comum, de que os quilombos formavam comunidades isoladas e autossuficientes não é confirmada pela pesquisa (REIS, 1996, p.18).

Tais comunidades eram formadas por espaços onde o negro se sentia livre e dono de sua própria vida. Dentro desse contexto, torna-se relevante perceber que diante da sociedade, o negro era visto como um objeto e não como sujeito social, uma vez livre, mas, apenas como escravo, ou seja, mercadoria. Nessa estrutura social escravocrata, dificilmente o negro era reconhecido como pessoa, “a não ser que tivesse renda e propriedade que o qualificassem para tal, portar armas, viver onde pudesse encontrar trabalho e moradia” (KLEIN, 2012. p.113).

Foi por isso que a Lei de Terras foi criada: para proteger a propriedade de quem já tinha garantido o direito por meio do sistema de sesmarias ou pela posse comprovada, conforme previsto no Art. 6º da Lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, que previa a demarcação de terras indígenas, mas não fazia qualquer menção aos quilombos mesmo em se tratando de comunidades autônomas estabelecidas há várias gerações.

Ao se instituir a aquisição da terra por meio da compra, foram-se criando mecanismos que impossibilitavam aos trabalhadores livres nacionais, principalmente, o acesso à propriedade da terra. Também, visavam dificultar aos colonos estrangeiros que aqui chegassem, *a priori* para trabalhar nas lavouras, se tornarem de imediato pequenos proprietários autossuficientes. A política empreendida pelos estadistas do Império era impedir ou dificultar, ao máximo, o acesso à propriedade e a uma vida autônoma para a maioria da população pobre e excluída, com o intuito de assegurar uma futura reserva de mão de obra barata para o trabalho no campo e nas cidades.

Provavelmente, a maioria da intelectualidade e da classe política do Império acreditava, como Perdígão Malheiro, que os escravos não estavam preparados para uma vida em liberdade. Para ele, “os negros egressos do cativeiro eram moralmente incapazes de viver numa sociedade livre” (CHALUOB, 2011, p. 177). O que prevalecia na mentalidade da época era que “a transição para a liberdade implicava a continuação da tutela senhorial e da sujeição do escravo por certo período de tempo” (CHALHOUR, 2011, p.175-177).

Além disso, prevalecia na visão de grande parte da elite política e intelectual da época que os negros eram “potencialmente, vagabundos, criminosos, devassos e outros epítetos pouco lisonjeados era compartilhada, até mesmo, pelos abolicionistas, inclusive, pelo célebre *abolicionista* Joaquim Nabuco” (CHALHOUR, 2011, p.175. *Grifos nossos*). Supostamente, o processo de emancipação dos escravos, que foi de forma gradual e lenta, manteve os negros e pardos discriminados e à margem da sociedade sem o mínimo de condições de dignidade e possibilidades de promoção social e autônoma.

Portanto, a postura dos políticos do Império era profundamente conservadora para os princípios de um Estado Liberal e capitalista já vigente na Europa e nos EUA. Isso pode ser perceptível durante o período e a relutância em abandonar o sistema escravista, cuja conservação garantia a sobrevivência das atitudes e costumes tradicionais herdados do período colonial.

[...] a classe dos fazendeiros, os políticos e estadistas eram pouco motivados para com a reforma ou aplicação das leis que tinham por objetivo proteger a população escrava ou assegurar a liberdade daqueles que eram escravizados ilegalmente [...]. *Na verdade, esperava e recebiam era a ajuda direta das autoridades* (CONRAD, 1975, p. 60-61. *Grifos nossos*).

Joaquim Nabuco, assim como, grande parte dos defensores da causa abolicionista, estavam defendendo, não necessariamente, uma causa humanitária aos negros escravizados, mas, por ser de uma classe política minoritária do Brasil, que acreditava nas premissas de um Estado Liberal que via a continuidade da escravidão com um empecilho para o progresso e desenvolvimento industrial, econômico e social brasileiro. Por isso que Nabuco considerava

[...] a influência da escravidão desastrosa sobre o território e a população que vive nele. [...] O caráter de sua gente é a improvidência, a rotina, a indiferença pela máquina, o mais completo desprezo pelos interesses do futuro, a ambição de tirar o maior lucro imediato com o menor trabalho possível. [...] impede a formação de núcleos de população industrial e a extensão do comércio no interior (NABUCO, 2003, p.146).

Nabuco mantinha relações estreitas com autoridades nos EUA, país que considerava um exemplo para o Brasil, por ter declarado extinta a escravidão, por Abraham Lincoln, em 1865, logo após a sangrenta Guerra de Secessão e que já estava se tornando um país moderno e industrializado. Dentre as autoridades norte-americanas com que Nabuco fazia contato destaca-se o ministro Henry Washington Hilliard, o qual relata em carta datada de 25 de outubro de 1880 que, antes da abolição da escravidão, nos estados do sul, acredita-se que a abolição resultaria na

[...] completa ruína dos estados plantadores; insistia-se em que o trabalho escravo era essencial à produção das colheitas; que a cultura do algodão, do açúcar e do arroz exigia trabalho regular, constante e seguro; [...] Dizia que os homens brancos não suportariam trabalho permanente em climas que produziam as colheitas mais lucrativas, e que só podia haver confiança na raça africana para o desempenho do trabalho agrícola nos grandes campos do sul. O negro uma vez livre não trabalharia mais; julgavam-no naturalmente indolente, desperdiçado, imprevidente; só podia contar com ele, sendo levado pelo azorrague do feitor ¹¹(HILLIARD, 1880, p.12).

Conforme nota-se na carta de Hilliard a Nabuco, praticamente as mesmas preocupações dos proprietários de escravos do sul dos EUA, na defesa da manutenção do trabalho escravo, eram apresentadas pelos escravocratas brasileiros. Porém, foi a pressão dos estados do Norte em relação aos estados do Sul na defesa da adoção de políticas econômicas liberais, voltadas para o fortalecimento do mercado interno e da indústria que acabou prevalecendo, mesmo que, à custa de uma sangrenta guerra civil.

Joaquim Nabuco buscará a devida inspiração e motivação por lutar pela causa abolicionista no Brasil. Talvez, nem tanto pela situação social da população negra escrava, mas pelo mercado e o progresso que a livre iniciativa privada poderia auferir com maior dinamização social e econômica que poderia

11

ser alcançada com o emprego da mão-de-obra livre e assalariada, pois no seu entendimento, com a manutenção do trabalho escravo

[...] o trabalhador livre não tinha lugar na sociedade, sendo um nômade, um mendigo em parte alguma achava ocupação fixa; não tinha em torno de si o incentivo que desperta no homem pobre a vista do bem estar adquirido por meio do trabalho (NABUCO, 2003, p.147).

Na época em que Joaquim Nabuco lançou a sua obra o Abolicionismo (1863), já era comprovado financeiramente que

[...] o trabalho servil *era* o mais caro que *existia* no mundo. O dinheiro, empregado na compra de escravos, as despesas para a sustentação, os gastos provenientes de conservá-los de saúde e com certo conforto, a obrigação de providenciar o bem dos doentes e dos velhos, exigem grande soma de capital que o trabalho livre está isento (HILLIARD, 1880, p.15. *Grifos nossos*).

Enquanto isso, no Brasil o processo de emancipação corria de forma lenta, e por trás da discussão e aprovação de uma lei que “acelerasse” o processo de emancipação dos escravos, os senhores, com sua representação majoritária na Câmara e no Senado Imperial, procuravam garantir mais subsídios do Estado. No primeiro momento, para o financiamento da vinda de imigrantes europeus para o Brasil, após o findar do tráfico internacional de escravos em 1850¹² e, no segundo momento, a indenização de escravos emancipados a partir da Lei do Ventre Livre ou Rio Branco, que foi promulgada em 28 de setembro de 1871¹³, por meio dos recursos adquiridos pelo Fundo de Emancipação¹⁴.

Somente a partir dos fins da década de 1860, nas discussões e debates na Câmara e Senado Imperial, cujo desfecho foi a promulgação da

¹² Ver a lei mais detalhadamente em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm-a cessado em 30/01/2017

¹³ Conforme Art. 1.º: § 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito annos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. A indemnização pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6%, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos. A declaração do senhor deverá ser feita dentro de 30 dias, a contar daquelle em que o menor chegar á idade de oito annos e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor. Ver a lei em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm - acessado em 30/01/2017.

¹⁴ A lei criou também um fundo de emancipação para ser usado na manumissão de escravos em todas as províncias. Ver CONRAD, 1975, p. 113-114.

mencionada Lei do Ventre Livre, que o movimento em prol da defesa da abolição da escravidão começou a ganhar força à medida que

[...] a transferência maciça de escravos através do tráfico interno provincial, especialmente na década de 1870, aumentou bastante a tensão social nas províncias do sudeste. [...] Separados de familiares e amigos e de suas comunidades de origem, esses escravos teriam provavelmente de se habituar ainda com tipos e ritmos de trabalho que lhes eram desconhecidos, pois, a grande maioria dos cativos vendidos no tráfico interprovincial não era proveniente de áreas de *plantation* do nordeste, e sim de áreas urbanas ou de regiões de atividades agrícolas não voltadas para a exportação (CHALHOUB, 2011, p.69).

A Lei do Ventre Livre somente foi possível devido ao apoio e à postura pró-emancipacionista - às vezes até ambígua- de D.Pedro II a partir de 1868. Neste mesmo ano, Castro Alves, Rui Barbosa, Joaquim Nabuco e outros estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo, influenciados, pelos ideários iluministas e republicanos, começaram a organizar seus primeiros manifestos contra a escravidão. Eram “os jovens liberais, cada um deles um líder por si próprio, conduzidos e inspirados pelo poeta e professor José Bonifácio de Andrada e Silva, neto e homônimo do líder da independência” (CONRAD, 1975, p. 105). Foi no ambiente intelectual e acadêmico da Faculdade de Direito de São Paulo, “cercado por uma população reprovadora que Castro Alves, escreveu e recitou seu poema *Navio Negreiro*, sonho dantesco de um navio negreiro carregado de homens e mulheres dançando ao estalar do chicote” (CONRAD, 1975, p.105).

No entanto, as discussões e debates não se restringiram apenas ao âmbito acadêmico da Faculdade de Direito de São Paulo; foi ganhando as ruas de importantes cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. Segundo Conrad (1975), os jovens abolicionistas juntaram forças com os oponentes mais idosos da escravatura, criaram o Clube Radical e uma voz jornalística: O Radical Paulistano, que tinha como editor Rui Barbosa e Luiz da Gama. Além de defender o fim da escravidão, eram favoráveis a amplas reformas no sistema político já que, segundo o jovem Rui Barbosa, “só um sistema federativo, só a iniciativa provincial e a emancipação poderiam reabilitar a nação” (CONRAD, 1975, p.106).

A promulgação da Lei do Ventre Livre foi o primeiro baque, depois da Lei Eusébio de Queiroz de 1850, que proibiu o tráfico internacional de escravos. Porém, por ser uma lei complexa,

[...] não houve qualquer mudança imediata nas vidas da maioria dos escravos e nem mesmo das crianças. [...] Crianças nascidas depois da promulgação da lei seriam escravizadas pela substituição de outras, nascidas antes, e pessoas livres seriam registradas como escravas. [...] A questão da educação não havia sido debatida, mas a história brasileira revelara pouca inclinação por parte da classe dominante para conceber oportunidades de educação aos trabalhadores agrícolas ou para preparar seus ex-escravos para cidadania (CONRAD, 1975, p.132).

A partir da publicação da Lei Rio Branco, de 1871, nos grandes centros, especialmente, no Rio de Janeiro, segundo Chalhoub (2011), os senhores começaram a ressentir-se do esforço organizado dos representantes do poder público em arrancar alforrias contra a sua vontade e para assegurar o direito de posse dos serviços de um cativo, muitos recorriam aos cartórios para registrar concessões de liberdade com cláusulas de prestações de serviços. As ações de autoridades policiais e judiciárias em prol e defesas de ações de liberdade passaram a ser muito comuns e frequentes, à medida que o apoio à abolição crescia em meio à sociedade. As autoridades que representavam o poder público passaram a interferir com mais frequência nas relações entre senhores e escravos; “a Lei de 1871 garantiu o direito aos escravos de poder comprar a sua liberdade, **mas**, legalizou um novo tipo de escravidão: a servidão por dívidas” (CHALHOUB, 2011, p. 200. *Grifos nossos*)

Apesar dos avanços com a promulgação da Lei de 1871, os senhores de escravos faziam o que podiam e, se fosse necessário, burlavam a lei para tirar proveito, como por exemplo, com o superfaturamento dos preços dos escravos que eram libertos pelo fundo de emancipação. Também podiam escolher quais escravos deveriam ser contemplados com a liberdade e davam preferência para os idosos, doentes, cegos, que eram superfaturados e os valores pagos pelo fundo de emancipação eram suficientes para comprar meia dúzia de escravos jovens¹⁵.

¹⁵Além disso, “as mortes de escravos não eram registradas, frequentemente, para que eles fossem libertados pelo fundo. O fundo também serviu conforme foi alegado, como fonte de dinheiro para campanhas eleitorais e, em comunidades isoladas, as distribuições anuais de fundos era regularmente para cinco ou seis pessoas influentes. [...] o fundo acabou sendo um meio para que os proprietários se desembaraçassem dos seus escravos menos úteis a preços muito satisfatórios” (CONRAD, 1975, p. 139-141).

Foi por conta dessas denúncias e críticas à aplicabilidade da Lei de 1871 que se originou o abolicionismo, deflagrado em março de 1879, e composto por três organizações ligadas entre si no Rio de Janeiro, em 1880: uma em torno de José do Patrocínio e Nicoláo Moreira, denominada Associação Central Emancipadora; outra em redor de José Ferreira de Menezes, em torno da Gazeta da Tarde; e, uma terceira com base na figura de Joaquim Nabuco, que resultou na Sociedade Brasileira contra a Escravidão (CONRAD, 1975).

...] o próprio trabalhador livre era um homem pró-escravatura [...] desdenha o escravo e não anseia pelo momento em que ambos estarão no mesmo pé de igualdade [...], além disso, receia perturbar o preto, indicando-lhe os benefícios da liberdade (CONRAD, 1975, p. 176).

O abolicionismo ainda continuava a ser um movimento restrito aos clubes emancipacionistas, composto em sua grande maioria, por jovens intelectuais, que se dividiam entre os que apenas defendiam a causa republicana e os que lutavam pela causa abolicionista. Trata-se, precisamente, de os abolicionistas não assumirem a liberdade com o respeito que merece todo ser humano, pois de início ela ficou na esfera do discurso e de propostas que fortaleciam as ideias dos senhores de escravos como uma liberdade lenta ou por meio do trabalho obrigatório. A partir do momento em que o movimento se expandiu os comícios se tornaram efervescentes

[...] mais propagandeavam a abolição do que se posicionavam firmemente a respeito, às vezes até mesmo assumindo propostas de emancipação gradual ou então de libertação com prestação compulsória de serviços aos ex-senhores ainda por alguns anos. Esta mesma ambiguidade persistiu na década de 1880, quando o abolicionismo realmente toma o vulto de um grande movimento urbano e popular, espalhando-se pelas ruas em acalorados comícios, manifestações e conflitos violentos (AZEVEDO, 1987, p. 88).

O que se discutia já nos fins da década de 1880, inclusive entre os abolicionistas, era que a manutenção da escravidão era um atraso e que o desenvolvimento e o progresso seriam alcançados com a adoção do trabalho livre, especialmente do imigrante europeu que representava vida e progresso, já o negro liberto a vagabundagem. “O imigrante seria a ordem e o progresso e o negro poderia ser a desordem, o retrocesso. O papel dos abolicionistas estaria justamente em coibir a desordem e viabilizar a ordem” (AZEVEDO, 1987, p. 223)

Assim a solução foi a dicotomia da fala para persuadir um movimento que tem por identidade efetivar a “liberdade” e a “igualdade” dos homens. Para os abolicionistas, segundo Azevedo, a escravidão

Em primeiro lugar, não tem razão de ser porque não se enquadra na fase atual de progresso e civilização; conseqüentemente, é preciso aboli-la e de forma imediata. Em segundo lugar, é necessário garantir a ordem, sem a qual não há progresso; por ordem entende-se a Abolição acompanhada de medidas capazes de impedir a desordem, isto é, a ação desgovernada dos negros; a Abolição com ordem será complementada com os elementos do progresso, os imigrantes. Em terceiro lugar, sem a escravidão, as famílias ficarão livres dos negros e os costumes até então pervertidos por eles encontrarão o seu caminho ordeiro (AZEVEDO, 1987, p. 223-224).

O racismo, conquanto não seja fundamentado na eugenia, aparece, segundo Azevedo (1987), “transvertidos pela roupagem da escravidão” (p.225) Embora não fosse considerado biologicamente inferior, “o malefício da escravidão neles teria se infiltrado ao ponto de seus sentimentos não serem tão bons como dos brancos que nunca foram escravos” (AZEVEDO, 1987, p. 225). Para os abolicionistas dos fins da década de 1880 escravidão, além de ser um empecilho ao progresso, foi responsável por tornar o negro incapaz de viver por si mesmo e sem estar sob a tutela do branco.

Nas análises dos abolicionistas, “o negro é inferior – não tem bons sentimentos, não liga para a liberdade, não tem apego aos que lhes são próximos – e vai ser inferior por muito tempo porque carrega nas veias o sangue escravo.”(AZEVEDO, 1987, p. 225). Portanto, não era considerado capaz apto para ser um cidadão e para o trabalho em uma sociedade de homens livres. Ou seja, o negro foi culpabilizado e destituído de direitos em sua existência pela sua antiga condição e cor.

Desta forma é possível compreender a indignação de Nabuco em relação aos negros livres que, em sua maioria, eram indiferentes em relação à causa abolicionista. Em 1886, Joaquim Nabuco lamentou a falta de apoio de negros libertos e trabalhadores rurais, depois da derrota eleitoral de 1884, pelo partido abolicionista, em que muitos votaram no seu oponente, que defendia a causa escravocrata. Sobre essa situação, Joaquim Nabuco relatou em carta a um amigo que havia

[...] desinteresse dos negros livres pela questão da Abolição logo que deixam de ser escravos e pulam para a dignidade de cidadãos e eleitores é outro indício de como a humilhação da escravidão

penetrou tão profundamente a mente e o coração dos escravos e dar-lhe-á alguma ideia da dificuldade que o movimento abolicionista tem de enfrentar no Brasil. Em vez de uma sólida votação negra, como nos Estados Unidos, pelo partido que elevou o grito de Abolição, nós vemos aqui muitos negros seguirem o estandarte do partido de seus antigos senhores com um autêntico espírito servil (CONRAD, 1975, p.177).

Conforme se pode notar na bibliografia consultada sobre o lento processo de emancipação dos escravos, até 1885, ao que tudo indica, a maioria da população brasileira, ou pelo menos, a população residente no Rio de Janeiro, era indiferente ao movimento abolicionista, que não conseguia impactar, mobilizar e ter o apoio das multidões:

[...] nem mesmo a classe média urbana se comprometeu rapidamente com o abolicionismo [...] Os resultados de uma eleição que houve no Rio de Janeiro no final de 1881, revelaram que, a maioria dos eleitores da capital ainda não estava disposta a se comprometer com a causa da abolição [...] Da mesma forma, os comerciantes e industriais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, não estavam dispostos a apoiar o abolicionismo (CONRAD, 1975, p. 177-178).

Em princípios da década de 1880, faltando pouco menos de sete anos para o fim da escravidão, percebe-se que, entre a maioria das pessoas, especialmente nos grandes centros urbanos, como Rio de Janeiro e São Paulo, não havia adesão e apoio à causa abolicionista, tanto é que o Partido Abolicionista perdeu as eleições de 1881. Nabuco atribuiu a derrota à imprensa, cuja maior parte encontrava-se ligada de forma direta ou indireta aos interesses de setores econômicos escravocratas:

[...] apesar de haver exceções notáveis¹⁶, a tendência dos editores, tanto monárquicos quanto republicanos, era de ignorar o movimento o quanto lhes fosse possível, e depois atacá-lo ou até impugnar os motivos ou o caráter moral dos principais líderes abolicionistas (CONRAD, 1975, p.179-180).

Situação que prevaleceu até 1885, praticamente, à véspera da luta abolicionista final, as elites das províncias de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais permaneceram a manter o interesse na sobrevivência da escravidão, ao contrário da maioria dos fazendeiros de outras províncias. “Confiando nas garantias contidas na Lei Rio Branco, os fazendeiros de café,

¹⁶ Apenas dois editores estrangeiros do Rio de Janeiro ofereceram de imediato o apoio aos abolicionistas: A *Revista Ilustrada*, uma semanário ao estilo Punch, iniciada em 1876, pelo italiano Angelo Agostini e o Jornal *The Rio News*, editado pelo norte-americano Andrew Jackson Lamoureux (CONRAD, 1975, p.181)

continuavam agindo na forma tradicional e pouco tinham realizado para a mudança do trabalho escravo para o livre” (CONRAD, 1975, p.165).

O abolicionismo, inspirado nos preceitos liberais, limitava-se de um modo geral

[...] na aceitação da necessidade da libertação e na esperança de que o seu fim trouxesse alguns benefícios imediatos para a totalidade da nação. A abolição, além de libertar centenas de milhares de pessoas de um cativeiro injusto, estimularia a imigração europeia, promoveria a indústria e a agricultura e elevaria o caráter moral da nação.[...] A escravidão, segundo esta visão, era irracional e maligna, uma sobrevivência do colonialismo português, não patriótico, um obstáculo ao auto respeito nacional, rejeitada pela comunidade internacional, incompatível com a lei e os direitos naturais (CONRAD, 1975, p.191-192).

Para Conrad (1975), o movimento abolicionista era composto por idealistas convictos, mas que não tinham qualquer proposta ou ideia do tipo de sociedade que se desenvolveria no Brasil após a abolição. Não estavam preocupados com a situação dos negros após a abolição, no sentido de propor e garantir reformas para prepará-los para a cidadania, o que pode ser entendido como uma postura natural de uma sociedade escravocrata, que diante da impossibilidade de manutenção do direito de propriedade sobre os escravos, pretendesse mantê-los dependentes e

[...] os antigos cativos continuassem trabalhando nas terras de seus antigos senhores, onde a educação sempre fora reservada a poucos e onde até a Constituição restringia a participação política a uma pequena minoria. Num tal ambiente, não seria razoável esperar uma adoção generalizada de objetivos com a intenção de criar um sistema igualitário (CONRAD, 1975, p. 192)

A abolição, sobretudo, nos três últimos anos que antecederam aos 13 de maio de 1888, de fato foi mais uma revolução branca,

[...] um movimento aparentemente orientado em benefício dos cativos [...] Mas, lutando pela abolição do trabalho escravizado, os brancos lutavam em benefício dos seus próprios interesses, conforme estavam consubstanciados ou poderiam objetivar-se num sistema econômico fundado no trabalho livre. Por isso, o abolicionismo foi uma revolução “branca”, isto é um movimento político que não se orientava no sentido de transformar, como se afirmava, o escravo em cidadão, mas transfigurar o trabalho escravo em trabalho livre (IANNI, 1962, p. 235. *Grifos nossos*).

Nos fins da década de 1880 a defesa da causa abolicionista era “a da manutenção da ordem para assegurar a prosperidade da nação” (AZEVEDO, 1987, p. 225). Para muitos abolicionistas, segundo Azevedo (1987):

[...] os negros não compreendiam os seus direitos [...] dado, portanto, à sua passividade ecolaboracionismos dos negros, contaminados

pela escravidão, cabia aos brancos de sentimentos puros, os abolicionistas, libertar a raça negra (p.225).

Conrad (1975), utilizando-se de depoimento de André Rebouças, um dos poucos abolicionistas convictos que defendiam a emancipação plena do negro, observou que, passado mais de um ano da promulgação da Lei Áurea, a situação de muitos negros não era muito diferente dos tempos da escravidão. Os

[...] antigos escravos ainda continuavam sendo fechados nos seus alojamentos durante a noite, ainda eram açoitados e colocados no tronco e seus pagamentos eram uns meros 100 réis por dia. A realização abolicionista, na realidade, ainda não fora terminada e estava ameaçada por uma reação escravista... militante, insinuou ele, em uma amargura que foi característica de seus últimos anos, tendo dado o que ele pensava serem explicações: a escravatura nos Estados Unidos fora destruída pela guerra, mas, no Brasil, o problema fora resolvido entre flores. Assim, tornara-se um Ideal Brasileiro de que seria pela propaganda, pela convicção, pelo estímulo, pelos entusiasmos nobres – através de um processo de evolução – que os sistemas da exploração humana herdados do passado seriam eliminados. Em tal processo, acreditava ele, obviamente, seria demasiado lento e demasiado dispendioso em termos humanos (CONRAD, 1975, p.334-335).

Poucos eram os abolicionistas que defendiam propostas que garantissem a transformação social do negro após a abolição. O que esperavam após a abolição Joaquim Nabuco, André Rebouças, José do Patrocínio, Antônio Bento, Rui Barbosa, Senador Dantas e outros era que

[...] a abolição, viesse acompanhada de extensão da educação para todas as classes, a participação política em massa e uma ampliação de oportunidades econômicas para milhões de negros e mulatos e outros setores menos privilegiados da sociedade brasileira. (CONRAD, 1975, p. 193).

Mas, não foi o que se consubstanciou. O que se viu nos meses que se seguiram à promulgação da Lei Áurea foi uma poderosa reação dos antigos proprietários de escravos, que empreenderam ferrenha campanha para dispersar o movimento de reforma radical, inclusive, com o patrocínio da queda do Império. Simpatizante com essas reformas, “a elite tradicional conservou-se no poder e, depois, varreu o movimento democrático no golpe de estado militar que provocou o desaparecimento do Império de D. Pedro II e estabeleceu uma república conservadora” (CONRAD, 1975, p.336).

Segundo Domingues (2014), o desfecho do processo que culminou com a promulgação da Lei Áurea foi, na verdade, a defesa de um projeto em prol de uma falsa liberdade ao negro. Abolicionistas de última hora, muitos

republicanos utilizaram do movimento como capital político às futuras pretensões para derrubar o Governo Imperial e instaurar a República. Daí o apoio dos republicanos à Lei Áurea condicionar a restituição e perdas monetárias aos senhores de escravos, sobretudo, a bancada que representava os interesses dos cafeicultores. Portanto, em um primeiro momento, a luta pela emancipação com restituição tornou-se um valioso capital político para fazer frente à coroa, que não teria condições de indenizar os cafeicultores que, insatisfeitos, apoiaram a causa republicana.

Nos momentos que antecederam aos 15 de novembro de 1889, havia dois grupos distintos em disputa: de um lado os que apoiaram a causa abolicionista desde o seu princípio, que defendiam a coroa, por acreditar que sua manutenção seria importante na defesa dos negros libertos e, de outro lado, os republicanos, a maioria ligados à antiga elite escravocrata, que afirmavam que a monarquia representava o atraso, um empecilho ao desenvolvimento do Brasil.

Os ex-senhores, inconformados com a Abolição sem indenização de suas “propriedades”, transformaram-se do dia para a noite em republicanos, formaram uma “caixa” destinada a financiar a “revolução” e decidiram “guerrear em todos os terrenos o Terceiro Reinado, satisfazendo assim os seus sentimentos de ódio à Monarquia”. [...] Havia os “ex-senhores”, que não admitiam a Abolição sem indenização e passaram a desferir críticas virulentas contra o Império; havia os republicanos, cujas proposições ganhavam espaço na esfera pública e ameaçavam cada vez mais o projeto do Terceiro Reinado da princesa Isabel. Mas também havia os monarquistas, cujos ideais de realeza eram compartilhados por muitos “negros”(DOMINGUES, 2014, p. 256-257).

Entretanto os negros, embora fosse uma minoria engajada, tiveram total participação na efetivação do novo sistema político republicano no Brasil, como por exemplo:

[...] o Club Republicano dos Homens de Cor patrocinou recepções, conferências e assembleias e participou de atividades de propaganda e agitação. Sua principal liderança – Anacleto de Freitas (de alcunha “moço preto”) – articulava noções de liberdade, raça e cidadania, acreditando que a República eliminaria as distinções de “castas” e “cores”. Adotando as divisas “liberdade, igualdade e fraternidade” em seu programa, a associação enfrontou-se nos festejos comemorativos do centenário da Revolução Francesa em 14 de julho de 1889[...] terminou o evento e algumas pessoas que saíram do recinto gritaram “vivas à república”. Daí um grupo que estava na rua, quicá ligado à Guarda Negra, reagiu com “vivas à monarquia e morras aos republicanos”. Os ânimos se exaltaram e o clima ficou de guerra (DOMINGUES, 2014, p. 262).

As associações com seus líderes confrontavam diretamente seus opositores. Nesses enfrentamentos, republicanos e monarquistas se desentendiam. Esses embates evidenciavam as hostilidades do período em prol da liberdade efetiva da “raça negra” pela república e demonstravam um clima no mínimo desconfortável, principalmente, porque a discriminação se ampliava e o fator tolerância ainda não era promissor para o momento devido o movimento ter várias faces.

Os negros que participavam dessas associações em prol da República acreditavam que esta contribuiria para a redução das desigualdades entre brancos e negros. Pela República acreditavam em uma pátria livre de preconceitos, pelo menos era isso que o discurso republicano preconizava com todas as forças, e conseguiram ter o direito de se expressarem e lutarem por uma reforma política; em seus pensamentos julgavam que poderiam mudar sua expressividade na sociedade, pelo menos, era nisso que acreditavam os membros do Club Republicano dos Homens de Cor:

[...] possivelmente seus associados renovaram as expectativas e esperanças no advento de uma ordem democrática, com liberdade, igualdade (perante a lei) e participação popular. A agremiação continuou tentando arregimentar a “população de cor” por determinado período (DOMINGUES, 2014, p. 264).

Se a República não assegurou a isonomia entre brancos, negros e mestiços, pelo menos, possibilitou mostrar que

[...] nas primeiras décadas do século XX, novos dilemas e impasses desafiavam a afirmação da cidadania. Se a Abolição garantiu a equiparação jurídica dos brasileiros e a República assegurou as prerrogativas constitucionais, em ambas as instâncias os dispositivos democráticos precisavam ser aprimorados. [...] Foi nesse contexto que o associativismo continuou sendo visto pelos negros como um importante espaço de construção de identidades e de luta por direitos, empoderamento e igualdade (DOMINGUES, 2014. p. 265).

Durante o Brasil Colonial e Imperial, a cor da pele era que poderia assegurar certos direitos em uma sociedade estratificada, em que, mesmo aos negros libertos e alforriados não se tinham afirmados os mesmos direitos e oportunidades garantidas aos brancos de origem europeia. Aos pardos ou mulatos, apesar de serem ainda discriminados, havia maiores possibilidades e oportunidades de inserção social do que ao negro.

Este foi o grande contrassenso da República no Brasil que, supostamente, deveria garantir a liberdade de direitos e a isonomia, mas fez justamente o contrário:

[...] os sistemas educacional e agrário pouco haviam mudado, os valores e os privilégios de classes quase não tinham sido afetados. Uma série de costumes e hábitos que tinham sobrevivido à escravatura, para condenarem a maioria dos libertos e seus descendentes a uma condição social e econômica inferior (CONRAD, 1975, p.335).

Por fim, acreditando que sua missão era promover o “progresso” e a “civilização”, os republicanos começaram por perseguir capoeiras e demolir cortiços e a atacar na “verdade a memória histórica da busca da liberdade. [...] ao *demolir* casas e *remover* entulhos, procuravam, desmontar os cenários, esvaziar os significados pensosamente construídos na longa luta da cidade negra contra a escravidão” (CHALHOUB, 2011, p.232. *Grifos nossos*).

Com isso, vê-se que a liberdade como pertencimento se institui, entretanto, a cidadania passou a ser autogovernada de acordo com o pensamento de uma classe elitista vigente no país, deixando claro que o Brasil, em parte, compilou modelos de sociedades liberais adaptando à realidade vigente sem rupturas definitivas com o passado ao garantir a manutenção dos privilégios das elites que, além do poder econômico, ostentam títulos e cargos importantes. A estas são garantidos os direitos de cidadania; os demais, sobretudo os negros libertos, permaneceram em situação marginal na sociedade e sem o mínimo de garantias sociais. Isso porque, durante a Primeira República (1889-1930) “todos os governos tinham, no essencial, refletido os interesses e preconceitos das classes brasileiras proprietárias de terras e de escravos”(BETHELL, 2002. p. 382).

Quando se fala do negro, certamente faz-se referência a um indivíduo para o qual as relações humanas estão separadas da sociabilidade e das relações de direitos. Entretanto, sua vida estava mais relacionada aos deveres. “Na condição de escravo e, por conseguinte, distante da ideia de cidadania, o negro, ao chegar ao território brasileiro, era tratado como *res*, qual seja, uma coisa, sem qualquer direito social”(PRAZERES, MARQUES E RIBEIRO, 2012.p. 39), condição *sine qua non* para a sobrevivência. “Mantidos afastados das formas mínimas de organização social como a família, os negros se socializavam quase que exclusivamente pelo trabalho, sem condições

normativas de ascensão social” (PRAZERES, MARQUES E RIBEIRO, 2012.p. 40).

Por isso que, mesmo após a abolição, os negros continuaram alijados de sua dignidade do direito para se afirmarem enquanto seres humanos continuaram a viver à margem da história e da sociedade, buscando alternativas de resistência e espaços de sociabilidades, geralmente, nas periferias dos grandes, médios e, até mesmo, pequenos centros urbanos. Nas comunidades rurais continuaram a se organizar em grupos ou comunidades, com a denominação de mocambos ou quilombos, bem como, nos subúrbios das grandes cidades. Segundo Klein (2012, p. 112) “uma vez estabelecidas ao longo de várias gerações, a maioria dos quilombos, de fato, converteram-se em comunidades agrícolas autônomas e se tornaram parte da paisagem do mundo rural livre”

Segundo José Murilo de Carvalho (2015), o movimento abolicionista foi um prelúdio do início de uma cidadania ativa, que ganhou força, a partir de 1887; “tratou-se de uma luta por um direito civil básico, a liberdade. [...] a abolição era apenas o primeiro passo na transformação dos ex-escravos em cidadãos”(p. 66).

Para José Murilo de Carvalho (2015) os negros lutaram em prol de sua liberdade, que é um dos direitos fundamentais e intransferíveis para a conquista de outros direitos, tais como, os direitos sociais e civis. A liberdade é um direito natural, mas, se não vem acompanhada de direitos civis e sociais torna-se uma liberdade restrita.

Historicamente, o fim da escravidão foi um engodo. O negro continuou sem direitos, devido a uma sociedade sem escrúpulos, que negava a humanidade do outro por aspectos ideológicos infundamentados na racialidade.

Com a abolição da escravidão em 13 de maio de 1888, o negro deixou de ser ferramenta viva de trabalho para ser mão de obra assalariada, usufruindo os mesmos direitos de um cidadão brasileiro, mas uma cidadania questionável, pois a própria sociedade manifestava o preconceito racial e o negro era impedido ou sugerido a não frequentar vários ambientes de brancos, inclusive escolas (PRAZERES; MARQUES E RIBEIRO, 2012.p. 41-42 *Apud* FELIPE; TERUYA, 2007. p. 113-4).

O percalço do negro é longo e desafiador, pois, “O racismo só foi considerado crime inafiançável a partir da Constituição de 1988, por uma

regulamentação que ocorreu em 1989, enquanto conquista do movimento negro” (PRAZERES, MARQUES E RIBEIRO, 2012.p. 42 *apud* MUNANGA, GOMES, 2006a, p. 185). É por isso que “a incorporação foi mais formal do que real” (CARVALHO, 2004. p. 17. *Apud*. PRAZERES, MARQUES E RIBEIRO, 2012. p. 41-42). Ou seja, a situação foi mais normativa e priorizaram-se os grupos privados. As questões relacionadas ao indivíduo em condição de marginalidade estão até hoje para serem reparadas. Isso porque, determinados grupos subalternos, ainda se veem em condição de sobrevivência. Isto é preocupante quando se fala em direitos e cidadania, pois, sobreviver para eles é continuar existindo, após uma queda.

CAPÍTULO 3 – A SITUAÇÃO DO NEGRO NA CONDIÇÃO DE “LIVRE” NA PRIMEIRA REPÚBLICA – 1890-1930

A questão racial aparece como negação do humano em um universo que impossibilita qualquer sujeito, cujos termos pejorativos o inferiorizam. No caso do negro, esse processo coibiu qualquer forma de ascensão tanto nas questões de direito civil, como do direito social. Devido a isso, as leis são tão singulares quanto ao racismo e aos preconceitos que o sustentam. É por isso, que a liberdade não garante cidadania. Ser livre para os negros resultou em lutas permanentes desde a abolição até os dias atuais.

3.1-Por uma liberdade restrita sem garantias de Cidadania

A palavra liberdade soa bonito, mas ecoa no ar com os gritos da mesquinhez e dos descompassos da mentalidade humana, que subjuga o outro em detrimento de sua satisfação material e simbólica. Diante da promulgação de leis para abrandar a vida do negro, como a Lei do Ventre Livre (1871), Lei dos Sexagenários (1885) e, finalmente, a Lei Áurea (1888), sentiu-se uma luz com traços de liberdade, pois diante desse fato, os filhos de escravos poderiam ser livres. Foram regras que, gradativamente, estabeleceram o fim da escravidão.

Apesar da conquista da liberdade com a promulgação da lei Áurea em 13 de maio de 1888, o negro, durante o período da Primeira República, continuou sendo invisível na sociedade brasileira. O problema é tão significativo que, para suprir a mão-de-obra ocupada pelo trabalho escravo, o país optou por importar estrangeiros e dar-lhes condições de um ofício, conforme afirma Gonçalves e Silva (2000): o negro ficou ao acaso da sorte, pois, a liberdade não lhe assegurou direitos e as mesmas oportunidades de trabalho que aos brancos.

Mesmo livres, os negros continuaram a viver, em sua maioria, à margem da sociedade e a submeterem-se às precárias condições de trabalho. Para muitos, ou pelo menos durante o período da Primeira República, a Lei Áurea de fato não chegou; continuaram a viver na dependência dos antigos

senhores, no subemprego nos médios e grandes centros e, diante da falta de moradia e da impossibilidade de acesso à propriedade, tiveram que se aglomerarem nas adjacências das cidades, povoando os morros e margens de rios, geralmente, áreas consideradas inóspitas, sem condições mínimas de moradia, fazendo crescer o número de favelas das grandes metrópoles, como em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Essa conformidade ainda pode ser vista no primeiro sentimento prescrito nos jornais da corte, e no próprio Hino da República: “nós nem cremos que escravos outrora, tenha havido em tão nobre país; hoje o rubro lampejo da aurora, acha irmãos, não tiranos hostis. Somos todos iguais!”(MENDONÇA, 2014, p.35). A passagem da letra do Hino da República mostra a utopia de uma sociedade justa e igual, em que os senhores clamavam pela “reparação” do dano sofrido, dizia Patrocínio, “os ex-escravos consideravam-se pagos de toda uma vida de dor e de humilhação com a simples liberdade” (MENDONÇA, 2014, p.38).

A liberdade foi vista primeiramente como um ato de reparação. A abolição vista como, “um ponto de partida, a partir do qual, o progresso era mais promissor” (MENDONÇA, 2014, p.33-34). A percepção de progresso, disseminada a partir do advento da República, substanciaria aquilo que não pode ser percebido em suas entrelinhas. Isso porque, o progresso se torna efetivo à custa do trabalho barato, tendo por objetivo baixos salários para muitos e lucratividade para poucos. A desigualdade e a discriminação após um ano de festas e comemorações da abolição passaram a ser percebidas. O Jornal *O Carbonário* lamentava em suas páginas o descaso dos comerciantes do Rio de Janeiro com as comemorações do primeiro ano da abolição:

Foram brilhantíssimas as festas, conquanto a rua do Ouvidor e outras principais do nosso heroico e paternal comércio estivessem à noite nadando em um mar de trevas: não acenderam a iluminação das gambiarras – que existem em arco ao longo das ruas.
O gás está caro, é certo...
Também para que muito luxo para as festas dos pretinhos?!...
O governo que a faça! (MENDONÇA, 2014, p.39).

O preconceito se manifesta de forma clara nos jornais de época e o pior, se intensifica com o decorrer dos anos, pois, mesmo “passados 20 anos [...], da promulgação da Lei de 13 de maio, Evaristo de Moraes referia-se à uma “ilusão da liberdade” (MENDONÇA, 2014, p.41).

Há de se compreender que o negro viveu a inquietude de ser liberto em uma sociedade em que a natureza da exclusão era presente em todas as esferas da sociedade e, como contingência, o trabalho também lhes era negado dentro da perspectiva da dignidade e igualdade. Contudo, ainda vivendo sob o auspício do passado, os descendentes diretos de escravos não se constituíam em um grupo conciso e consciente de seu direito à liberdade. Esta palavra, por indicar a natureza do humano e respaldado por lei, ainda estava longe de ser de fato vivenciada por eles.

Segundo Joseli Mendonça (2014), nas primeiras décadas do século XX, quando eclodiram as primeiras manifestações operárias em São Paulo e no Rio de Janeiro, utilizando-se das afirmações de Evaristo Moraes (1924), mesmo depois de mais de três décadas após a abolição, era perceptível a herança da escravidão se manifestar na capacidade de mobilização e reivindicações no movimento operário:

[...] a escravidão “modalizava” o caráter dos trabalhadores e dos patrões, mesmo estando legalmente abolida. Para ele, as dificuldades de organização dos trabalhadores ocorriam porque a escravidão imprimira neles uma “farta dose do servilismo”, favorecendo a passividade e a subserviência [...] Se, nos patrões, a escravidão havia definido a “vontade tirânica e despótica, o arbítrio e a prepotência, a permissão de tudo cometer impunemente”, nos trabalhadores, ela produzira indivíduos passivos e subservientes. Por isso, concluía que as dificuldades eram ainda maiores quando se tratava de organizar as “classes operárias” em que predominava “o elemento preto, da geração que, ainda, por desgraça, alcançara o Cativo, o regime do trabalho sob o chicote, sem horário, nem remuneração (MENDONÇA, 2014, p. 45).

Se a maioria dos negros e mestiços perambulava sem rumo e sem acesso à educação escolar, como poderia adquirir uma consciência de classe? Sabe-se que, para que isso ocorresse, era necessária a formação de grupos com os mesmos ideários para que houvesse fortalecimento das ideias, era preciso no mínimo uma liderança. Isso o negro não pôde ter, porque a conjuntura da escravidão perpassava o país e os grupos estavam isolados entre si.

Esse processo decorreu da forma como os seus senhores os separavam para evitar qualquer forma de organização e atos de desobediência. Sendo assim, eles se viram perdidos em uma sociedade que não os escravizava mais, entretanto, os excluía do direito de pertencer a ela, ficando impossibilitada a própria organização social, pois o que dominava o

pensamento coletivo era que “o elemento preto, da geração que, ainda, por desgraça, alcançara o cativo, o regime do trabalho sob o chicote, sem horário, nem remuneração”¹⁷(MENDONÇA, 2014. p.45).

Conforme tradição cultural ainda vigente na primeira metade do século XX, os negros e mestiços, por serem consideradas raças inferiores, deveriam ser sempre subservientes à elite branca. Por ser negro, o trabalho ainda se moldava na forma primitiva de tratamento, onde o direito permanecia destituído daqueles que se diferenciavam pela cor. Essa forma de pensamento se construiu desde o Império na forma do determinismo biológico¹⁸. Este se manifesta pelo mundo e ganha tanta força, que pode ser visto nas ideias de pessoas influentes da literatura e política brasileira do final do século XIX e princípios do século XX.

Entre aqueles que aceitaram a determinação biológica das raças, hierarquizadas em superiores e inferiores, havia os que, como, por exemplo, Nina Rodrigues, defenderam uma visão pessimista em relação à miscigenação do povo brasileiro – mesmo assim não completamente isenta de certas contradições e dúvidas em relação à existência de características positivas nos mestiços. Havia ainda os que, como Sílvio Romero, embora de forma ambígua, viam na miscigenação a viabilidade do branqueamento da população e, portanto, a via de redenção do país (MENDONÇA, 2014, p.48).

De acordo com Schwarz¹⁹ (2012, p. 17), Nina Rodrigues, um famoso médico da escola baiana, adepto do darwinismo racial e dos modelos do

¹⁷ Mendonça cita Moraes, Evaristo de. Reminiscências de um rábula criminalista. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro, 1922. p. 226.

¹⁸O determinismo biológico sustenta que as normas comportamentais compartilhadas, bem como as diferenças sociais e econômicas existentes dentre os grupos humanos, principalmente de raça, classe e de sexo, derivam de distinções herdadas e inatas e, que neste sentido, a sociedade é um reflexo fiel da Biologia. Para validar sua tese, os deterministas faziam diversos testes que classificavam o sujeito: de psicológicos a anatômicos. Difundiram o uso da craniometria, que consistia em medir a inteligência, através do tamanho do crânio.(Corbetta. 1999. p.68). Francis Galton (1822-1911) criou o termo eugenia, ciência que visava a possibilidade de aprimoramento da raça humana(GOWDAK, D.p. 166^a apud CORBETTA. 1999. p.68)

¹⁹Ora, o sistema escravocrata mal acabara e já se supunha que era passível de esquecimento! Por isso autores como Nina Rodrigues procuraram lidar com o tema, recuperando a noção de que, se por um lado a lei tinha garantido a liberdade, por outro a igualdade jurídica não passava de uma balela. Essa era a base para a adoção de um modelo de darwinismo e determinismo racial, em tudo oposto ao liberalismo: se o liberalismo é uma teoria do indivíduo, o racismo anula a individualidade para fazer dele apenas o resumo das vantagens ou defeitos de seu “grupo racial de origem”. O modelo adotado implicará, por sua vez, a explicitação da tese inicial — a diferença de imputabilidade entre as raças —, combinada com a demonstração dos “casos clínicos” que comprovavam a existência da degeneração, exposta nos exemplos de epilepsia, neurastenia (fadiga), histeria, alienação, quando não de criminalidade. O conjunto permitiria demonstrar a doença e a inviabilidade do próprio código penal, enganado pelo princípio voluntarista da Ilustração, por ele chamada de “a falácia da igualdade” 18-19

poligenismo, defendia que as raças humanas correspondiam a realidades diversas, fixas e essenciais, [...] acreditava que a miscigenação extremada [...] era sinal e condição da degenerescência, já que estava mergulhado na condição de que no Brasil a cor faz com que o homem vá perdendo suas qualidades devido ao processo de miscigenação decorrente da mistura de brancos índios e negros. Era como se ele decretasse que, “ainda que a liberdade conseguida pela Lei Áurea de 13 de maio de 1888 fosse negra, a igualdade pertencia exclusivamente aos brancos” (SCHWARZ, 2012, p.17-20).

A precisão denegada à condição da cor é que o negro não era considerado gente e por assim ser, não tinha direitos e muito menos poderia ser comparado a um branco. A invisibilidade da infeliz criatura de cor agregada às conotações negativas de miséria cria um estado de perversão fruto das situações desiguais - sociais e raciais - que se formaram ao longo dos séculos no país. Esse dualismo de conflitos mostram duas situações que se consolidaram:

Preto rico no Brasil é branco, assim como branco pobre é preto, diz o dito popular. Não se “preconceitua” um vereador negro, a menos que não se saiba que é um vereador; só se discrimina um estrangeiro igualmente negro enquanto sua condição estiver pouco especificada (SCHWARZ, 2012, p. 25).

Não bastasse o peso da cor, o negro ainda carrega a diferença de classe: “os modelos darwinistas e as concepções raciais deterministas passaram a receber críticas severas” (SCHWARZ, 2012, p. 25). As interpretações negativas da cor ainda permanecem no discurso social, como diz o filósofo Kwame Appia:

[...] a verdade é que não existem raças; não há no mundo algo capaz de fazer aquilo que pedimos que a raça faça por nós [...] Com efeito, raça persiste como representação poderosa, como um marcador social de diferença — [...] Raça é, pois, uma categoria classificatória que deve ser compreendida como uma construção local, histórica e cultural, que tanto pertence à ordem das representações sociais (SCHWARZ, 2012, p. 26).

São os sujeitos humanos que disseminam e dão sentido à imperfectibilidade das categorias discriminatórias, que colocam o homem na condição de desigual. Ou seja, o olhar local, os julgamentos, a visão que se tem do outro transcende o processo de autonomia que dá o sentido de liberdade tão disseminado com a abolição da escravidão. E o negro ainda

permanece sob o foco da desigualdade pelos fatores discriminatórios que sustentam de forma negativa a desigualdade:

É também por esse motivo que a cidadania é defendida com base na garantia de direitos formais, porém são ignoradas limitações dadas pela pobreza, pela violência cotidiana e pelas distinções sociais e econômicas. Dessa forma, assim como não existem bons ou maus racismos — todo tipo de racismo é igualmente ruim —, é preciso pensar nas especificidades dessa história brasileira que fez da desigualdade uma etiqueta internalizada e da discriminação um espaço não formalizado (SCHWARZ, 2012, p. 27).

As ideologias racistas se justificam em grupos inferiores e superiores. Os inferiores estão além do que os olhos podem ver, por não possuírem nem beleza e nem riqueza material e, os superiores são aqueles cuja materialidade dos olhos se fazem presentes no sentido das ideias materiais; são de fato as elites econômicas, as lideranças partidárias e de organizações sociais, bem como, a intelectualidade e, especialmente, na atualidade, os que detêm o controle das mídias é que acabam por estabelecer os princípios e valores que perpetuam um modelo de sociedade que rege suas normas e formas de pensar.

Dessa forma, vai se estruturando também a conjuntura política que também se divide em dois grupos antagônicos. Pode-se ver com isso a existência de dois grupos no cenário da república partidária brasileira, no fim do Império. Havia os seguidores mais discretos, cujas ideias sobre os negros eram ainda conservadoras e dominadoras e o grupo de tendências mais visionárias que se substanciavam nas ideias liberais de liberdade e igualdade. No caso de São Paulo, “os republicanos paulistas, em particular, neste momento, abrangiam republicanos radicais e moderados” (WOODARD, 2014, p. 64).

Estes eram grupos que tinham por força os ideários franceses e não necessitavam de forças políticas para organizar um movimento, pois eles eram a própria força política. O movimento abolicionista, que pressupostamente estava lutando e reivindicando a liberdade e igualdade, também foi marcado por dualidades, pois havia

[...] os abolicionistas abnegados e distanciados do poder que estavam fazendo a abolição, aqueles que acreditavam nas suas próprias forças e que por isso não precisavam recorrer a autoridades de qualquer tipo para a solução de suas vidas. A percepção de que esta distinção entre abolicionistas orgânicos, radicais, e abolicionistas de fachada, moderados [...] Embora reivindicassem para si a iniciativa da

abolição, a qual devia incluir não só a libertação dos negros como também a sua integração sócio racial (AZEVEDO, 1987, p. 247).

A amplitude do problema de suas reivindicações estava em superar bases ideológicas fundamentadas na segregação entre negros e brancos. Nesse estado de coisas, atesta-se quão desigual é a sociedade pós-escravismo. O que se pretendia era a cidadania. Como ela estava distante, vê-se um aprofundamento nas relações desiguais e um clamor por justiça social fundamentada na igualdade de direitos até então apenas para o trabalho. Assim sendo, a intenção dos abolicionistas paulistas era a de igualdade de trabalho e vida social:

Os negros deveriam ser tratados com respeito assim como os brancos, tornando-se cidadãos não só por direito, como de fato. Assim, as atitudes racistas mereceram uma denúncia sistemática pelos redatores de *A Redempção* em sua tentativa de fazer ceder a imagem de uma sociedade dividida racialmente, produzida pelas relações desiguais e violentas entre senhores e escravos, e substituí-la por uma outra, harmoniosa e ordeira — a de uma sociedade de integração sócio racial. Nesta sociedade de integração, tal como idealizada pelos abolicionistas, de São Paulo, os homens livres ou cidadãos teriam asseguradas condições de igualdade jurídica para ascender socialmente, diferenciando-se tão-somente em decorrência das aptidões para o trabalho desenvolvidas por cada um (AZEVEDO, 1987, p. 249).

Os períodos de incertezas gerados com a ruptura da velha ordem com uma nova dentro do processo de transformações sociais se estruturaram na ordem e no progresso. Assim, controlar o negro o inibiria de possíveis desordens decorrentes de revoltas populares. Entretanto, esta nova conjuntura social elenca um processo de racialização nos discursos da época. É por isso que “os abolicionistas de São Paulo [...] era a harmonia e a integração sócio racial, para que os negócios da província retomassem o desenvolvimento e alcançassem o tão sonhado progresso” (AZEVEDO, 1987, p. 220).

À medida que o negro conquistasse a liberdade, esta passaria a ter sentido nos discursos de proliferação da igualdade. Mas, nem por isso, os direitos foram reconhecidos, pois, no contexto da sociedade, além dos movimentos que questionavam a liberdade do negro, havia formas de resistência fundamentadas no discurso da incapacidade desses povos em prevalência do branco: “lutava-se contra a escravidão, mas ao mesmo tempo procurava-se garantir a ordem, orientando-se o negro para buscar ocupação

onde fosse mais necessário aos interesses dominantes”(AZEVEDO, 1987, p. 246).

O abismo que se formou entre o negro por causa da cor e do dinheiro mostra que o movimento abolicionista não foi capaz de solucionar essa lacuna, mesmo porque a postura de romper com os detentores do poder, os oligarcas, poderia estabelecer relações insustentáveis para os abolicionistas no sentido de prover um movimento favorável ao negro de forma total. Neste sentido, ser diplomático equalizaria as relações entre abolicionistas, oligarcas, negros, brancos e todo o conjunto da sociedade.

No entanto os paulistas foram os que mais resistiram ao fim da escravidão, pois, a proposta republicana em sua formação não era totalmente libertadora; é por isso que “a identificação entre brancura e cidadania republicana – ou, se quiser, a racialização da cidadania como identidade política – foi algo completamente ausente das historiografias políticas e das relações raciais” (WOODARD, 2014, p.64-65).

Entretanto, é possível perceber que nesses discursos, segundo fontes jornalísticas da época, aparece um diálogo carregado de justificativas raciais. Isso torna possível argumentar que o direito à cidadania estava vinculado ao discurso separatista, onde o branco teria mais direito que o negro; “caso dos republicanos paulistas empregando um discurso racializante e representando a cidadania como uma categoria social branca” (WOODARD, 2014, p.64-65).

Este discurso determinista efetivou a sonegação dos direitos do negro em todos os âmbitos, ou seja, sua incapacidade na lógica das ideologias dominantes minou suas forças, haja vista que, para a maioria da elite intelectual e econômica da época, mesmo entre os abolicionistas o negro era incapaz de conduzir seu próprio destino sem estar sob a tutela do branco.

É aí que se pode ver que a marginalização do negro, além de estar disposta na linguagem dos republicanos, ainda caracterizava o que estava sendo construído para o futuro do negro, pois essa forma dialógica assumida pelos partidos republicanos que se formaram, fundamentaram as bases políticas e ideológicas da Primeira República. O cenário aqui retratado mostra uma verdadeira dualidade discursiva e separatista, cuja aversão ao negro, justifica uma sociedade permeada por grupos que se dizem defensores de direitos. Como afirma Woodard:

Em maio de 1888, já fazia anos que os republicanos paulistas se apropriavam de apelos racistas, de explicações raciais do suposto atraso político do país e de um imaginário racializado dos cidadãos da república vindoura [...] O interesse do mesmo movimento em promover a imigração europeia também foi influenciado por ideias racistas acerca da capacidade cívica de indivíduos europeus e projeções de uma comunidade cívica futura (e não somente a necessidade de “braços para a lavoura”). Os conflitos políticos que seguiram a abolição também foram marcados por essas ideias, que chegaram a formar parte da memória histórica regional (WOODARD, 2014, p. 65).

O membro do Partido Republicano, Júlio Ribeiro, embora tenha apoiado a abolição, afirmou que esse “sentimentalismo piegas” não tinha nada a ver com o que seria, fundamentalmente, a “necessidade social” da abolição: “um golpe imprescindível que aproveita muito ao preto, mas que aproveita infinitamente mais ao branco” (WOODARD, 2014, p.67). Assim, ao revelar suas características iniciais de defender uma cultura racista, não identificou que “se é justo que o escravo se liberte do senhor, é necessário, absolutamente necessário que as classes livres se libertem do escravo”²⁰ (WOODARD, 2014, p.67).

Dessa forma, existia na verdade outro lado da questão, pouco argumentado, no qual as relações de dominação são tão intensas que os que se consideravam brancos dependiam do discurso da racialidade, para que as relações de domínio perpetuassem. Afirma um republicano do município cafeeiro de Jundiaí, onde a escravidão havia sido eliminada antes da Lei Áurea que falou da emancipação de uma maneira que ecoou Júlio Ribeiro e conclamou a república de uma forma bem parecida com “a pátria livre de a Província de São Paulo. Este município que foi dos primeiros a emancipar-se do negro declarou, no início do mês de junho de 1888” (WOODARD, 2014, p.67).

Ele nos leva a compreender que, cidadãos em potencial não negros foram reduzidos “à classe de párias, numa inversão do que seria justo e natural”.²¹ Segundo Woodard, (2014), apesar da defesa pela abolição da escravatura, o negro foi recusado pelos brancos como liberto. Isto fica claro quando se depara com a afirmativa de que:

²⁰ WOODARD CITA. RIBEIRO, Júlio. Procellarias. São Paulo: Imprensa Oficial, 2007. p. 18. Edição fac-símile

²¹ WOODWARD CITA. UM REPUBLICANO, Jundiahy: Partido Republicano. A Província de São Paulo, 15 de junho de 1888. p. 2. Secção Livre.

[...]o interesse em atrair imigrantes europeus ia além da questão de braços; também foi, para muitos republicanos, um assunto que definiria o caráter racial da comunidade cívica vindoura – isto é, dos cidadãos da república compreendidos de uma forma coletiva (WOODARD, 2014.p.68).

Este relato pode explicar o porquê das negligências dos direitos dos negros até os dias atuais, haja vista que as estratégias do discurso afunilam para a vertente do poder do branco sobre o negro. O que antecede o discurso sobre a realidade da abolição tem em si a marginalização e a exploração do homem pelo próprio homem. É neste dado momento que o processo de libertação expressa a reivindicação do branco como o herói de uma classe em defesa de seus próprios interesses: “o abolicionismo era um movimento pela liberdade de miseráveis escravos que ocorreu paralelamente à campanha republicana pela liberdade [dos] brancos”(WOODWARD, 2014, p.73).

Com isso, constrói-se uma “cidadania republicana como uma categoria social branca, que se tornava parte da história pátria de São Paulo e da memória oficial do estado” (WOODWARD, 2014, p.73). O fato é que São Paulo liderou a revolução negra quanto à conquista da liberdade como um direito, entretanto, o discurso racial foi intermitente no sentido de inferiorizá-lo para manter as relações subalternas.

A República, mesmo constituída com a doença do racismo era vista pelos ex-escravos como porta para aquisição da igualdade de direitos. Assim, mesmo o negro não tendo uma organização social coesa, conseguiu, pelas bandas da Bahia, eleger um deputado negro de nome Monteiro Lopes. De acordo com Dantas,

[...]palavras de ordem como “Viva a república sem o preconceito de cor” e “Negros, instrui-vos, glorificai a república e amai a liberdade!” faziam parte dos discursos de Monteiro Lopes, eram repetidas e aplaudidas por seus admiradores/ouvintes. E nos dão a medida do quanto fazer parte daquela jovem república era de fato uma expectativa e uma demanda desses grupos formados por negros. Eles apostaram na república como um regime no qual poderiam ampliar seus espaços de participação e seus direitos de cidadania, [...]. As formas como esses negros se apresentaram no espaço público, denunciaram a discriminação racial, lutaram contra ela e buscaram se articular [...]. A partir da politização da questão racial e da presença nos espaços políticos formais existentes naquela república – certamente oligárquica, discriminatória e extremamente desigual –, grupos organizados formados por negros buscaram ampliar sua participação política, dar visibilidade às suas demandas e buscar reconhecimento social. Se de fato não havia um amplo consenso e uma articulação/mobilização nacional dos negros na luta

por seus interesses durante a Primeira República (DANTAS, 2014, p. 116).

Este movimento de resistência, já denota os caminhos árduos que o negro viria passar no futuro. Esta visão se faz presente com a percepção clara do que estava ocorrendo nos Estados Unidos quanto à representação distintiva de raça²², levando a compará-lo com o Brasil, justificando que, ao analisar os fatos ocorridos no século XIX, poderia clarear melhor sobre a realidade de ser negro no Brasil.

Ao se contrastar a escravidão negra no Brasil com a escravidão norte americana, fica evidente que o racismo nos Estados Unidos da América fora mais normatizado do que no Brasil, considerando as leis separatistas. Esse retrato evidencia a questão racial e reafirma o preconceito racial ali constituído. A escravidão foi uma prática ilegal e imoral em toda e qualquer sociedade. Mas, no momento em que o sujeito humano domina e percebe a inferioridade como condição única de sobrevivência, mantendo-a pela austeridade como prática comum, forma um caos social e mental, porque o ideal da cor se torna algo que supre a existência do outro. Esse tipo de conduta coercitiva e constitutiva dentro da sociedade despotencializa qualquer tipo de ação contrária à subalternidade imposta.

O paradoxo de que uma sociedade tratou melhor ou pior o escravo, não se fundamenta na totalidade. Isso decorre do fato de que cada país tem em suas raízes, culturas e valores que se diferenciam. É por isso que o leque proporcional da desigualdade se torna desproporcional frente às conquistas do homem de pele branca. No entanto, Klein (2012) afirma que para a “maioria dos estudiosos da América do Norte todos os sistemas escravistas foram iguais

²²Atualmente pesquisadores de diversas áreas, como biologia, genética, antropologia, história e sociologia, partilham o consenso de que a divisão dos seres humanos em raças não possui consistência científica. O conceito de raça começou a ser questionado por Ashley Montagu, que em 1942 publicou o livro *The Fallacy of Race*, no qual declara que raça é um mito biológico. Logo após o final da 2ª Grande Guerra Mundial, a UNESCO tornou público o documento *Statement on Race*, que rejeitava qualquer significado científico para o conceito de raça. O documento recebeu diversas oposições e críticas; parte dos antropologistas físicos e outros especialistas persistiram na visão tradicional (TRAVASSOS, WILLIAMS, 2004). Somente no final do século XX a Associação Norte-Americana de Antropologia declarou oficialmente que “variações físicas da espécie humana não têm outro significado além do que lhe é imputado socialmente”, embora a declaração não fosse consensual entre seus membros. [...] Segundo Munanga (2003) os cientistas sociais, embora concordem com as conclusões sobre a inexistência científica de raça e com a inoperacionalidade do próprio conceito, justificam o seu uso como realidade social e política, sendo raça uma categoria social de dominação e exclusão. (MIRANDA, 2010, p.06)

e que, de algum modo, os latino-americanos foram piores”²³ (KLEIN, 2012, p.99).

Segundo Klein (2010), essa prerrogativa historiográfica sintetiza um problema pouco explorado. Pode-se falar que tanto o Brasil quanto os Estados Unidos tinham por apêndice a ordem econômica fundamentada no trabalho e numa mão-de-obra escrava barata, tanto para atividades agrícolas quanto para urbanas, modelo que também abrangia Cuba e Porto Rico²⁴. A obtenção da liberdade, também foi uma tendência reconhecida na América pela “compra da própria alforria se verificou em todos os regimes escravistas. Tudo isso começou num ritmo lento e produziu uma modesta crescente classe de pessoas de cor livres” (KLEIN, 2012, p.107).

As situações acima mencionadas mostra, de forma objetiva, como os negros eram tratados pela população branca e, embora algumas nações tratassem o negro com algumas diferenças, fica nítido que a marca maior fazia referência à pigmentação da pele, ou seja, a discriminação foi o maior mal concebido contra os negros.

A cor era claramente um indicador de *status* na sociedade latino-americana, mas a definição de classe, *status* e de identidade envolvia mais indicadores do que apenas a cor da pele. Isso constituiu um nítido contraste com os Estados Unidos e as colônias inglesas, onde

²³KLEN CITA. Era a posição de Comer Van Woodward, Eugene Genovese, Marvin Harrise outros que têm dominado a historiografia dos Estados Unidos desde então. Um recente revisão desse debate é encontrada em Alejandro de la Fuente, “Slave Law and Claims-Making in Cuba: The Tannenbaum Debate Revisited”, *Law and History Review*, v. 22, n. 2 (2012), pp. 339-69 Os únicos norteamericanos a investigar a escravidão comparativamente desde os anos 1970 são Laird W. Bergad *The Comparative Histories of Slavery in Brazil, Cuba, and the United States*, Nova York: Cambridge University Press, 2007; e Herbert S. Klein e Ben Vinson III, *African Slavery in Latin America and the Caribbean*, Nova York: Oxford University Press, 2007, e todos estes autores focam o tema pelas lentes da pesquisa latino-americana. Isso não significa que outros não estejam a estudar a escravidão a partir de uma perspectiva comparativa. Os brasileiros têm recentemente elaborado a maioria dos trabalhos com esse enfoque. Ver, por exemplo, Célia Maria Marinho de Azevedo, *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada: século XIX*. São Paulo: Annablume, 2003; Keila Grinberg, “Freedom Suits and Civil Law in Brazil and the United States”, *Slavery & Abolition*, v. 22, n. 3 (2001), pp. 66-82; Rafael de Bivar Marquese, *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*, São Paulo: Companhia das Letras, 2004; Mariana L. R. Dantas, *Black Townsmen: Urban Slavery and Freedom in the Eighteenth Century Americas*, Nova York: Palgrave Macmillan, 2008; e Rafael de Bivar Marquese, Tâmis P. Parron e Márcia Regina Berbel, *Escravidão e política. Brasil e Cuba, c.1790-1850*, São Paulo: Hucitec, 2010.

²⁴ KLEN CITA. Franklin W. Knight, *Slave Society in Cuba during the Nineteenth Century*, Madison: University of Wisconsin Press, 1970; Laird W. Bergad, *Cuban Rural Society in the Nineteenth Century: The Social and Economic History of Monoculture in Matanzas*, Princeton: Princeton University Press, 1990; Francisco A. Scarano, *Sugar and Slavery in Puerto Rico: The Plantation Economy of Ponce, 1800-1850*, Madison, Wisconsin: University of Wisconsin Press, 1984.

a cor da pele era a única marca usada para discriminar as pessoas, tornando assim mais fácil o funcionamento do preconceito (KLEIN, 2012, p.114).

Dessa forma, pode-se concluir que as relações de tratamento dadas à escravidão e ao negro não podem ser tratadas de forma homogênea. Nas Américas, elas se contrastaram de forma desigual, principalmente, quanto à aceitabilidade de regras, ativismo racial e lutas por liberdade. Quanto “a mobilidade geográfica, era a norma em todas as sociedades latino-americanas, tanto antes como após a abolição. Em contraste, a imobilidade geográfica dos ex-escravos no sul dos EUA durou até o início do século XX” (KLEIN, 2012, p.116).

3.2 – A difícil conquista da cidadania: exclusão social do negro e à educação escolar após a abolição

Na América Latina, inclusive no Brasil, o negro estava presente em todos os espaços, enquanto que os negros das colônias inglesas se mantiveram na região sul mostrando quão separatistas seriam os norte-americanos e o quanto os processos de liberdade foram distintos entre si. Para a população negra, nesse contexto deveras adverso, ser cidadão significava ter direitos iguais não ser visto como inferior. E um dos caminhos para a conquista da cidadania e liberdade efetiva era a possibilidade de acesso à educação.

No Brasil, no período Imperial o negro, mesmo liberto, não podia frequentar a escola, conforme foi circunscrito nas leis imperiais:

Explicitamente se constata nas leis provinciais de 1837, que exclusivamente prescreviam sobre o ensino público: [...] são proibidas de frequentar as escolas públicas: 1º - as pessoas que padecem de moléstias contagiosas, 2º - os escravos e pretos ainda que livres ou libertos (GOMES, 2001 p. 4; Apud. NUNES, 2014, p. 05.)

No entanto, mesmo sendo parcas as informações sobre a educação formal do negro nesse período, é evidente que por um longo espaço de tempo o negro foi proibido de ter acesso à educação. Porém, mesmo com o preconceito instituído, ele mostrou que tinha capacidade de aprendizagem e, na informalidade muitos se sobressaíram aprendendo a escrever de forma isolada por determinação própria ou com a ajuda de alguém. Essa forma de aprendizagem ocorre por meio do desenvolvimento cognitivo de cada um.

Sendo assim, não é a cor e nem as relações desiguais que impossibilitam as pessoas de aprenderem. Talvez a privação da sociabilidade iniba o cidadão de ter uma visão mais ampla de mundo e pessoas, mas, as funções básicas da aprendizagem podem ser assimiladas. Segundo Nunes,

Há poucos registros sobre a instrução escolar do negro nesse período, porém ao analisar fontes existentes como dos Jornais da “imprensa negra”, percebe-se que as camadas negras brasileiras, manifestavam-se contrariamente a afirmações que alegavam sua incapacidade para o bom desempenho escolar (NUNES, 2014, p. 06).

Para que o negro pudesse ser incluído no sistema educacional brasileiro logrou tempo e isso, não aconteceu porque a sociedade pensou nele como homem e cidadão. Isso é decorrente das mudanças ocasionadas pelo desenvolvimento industrial e conseqüentemente pela ideia de progresso instaurada na sociedade.

Entre 1920 a 1930 ocorreram várias reformas estaduais com novas propostas pedagógicas de ensino (Fernando de Azevedo no Rio de Janeiro, Anísio Teixeira na Bahia, Francisco Campos em Minas Gerais). Tais reformas condenaram o elitismo na educação e preconizavam uma escola pública gratuita e obrigatória para todos, sem preconceitos de raças e ou gênero (NUNES, 2014, p. 06).

Porém, o processo reformista que incluía uma educação pública, gratuita e obrigatória não foi capaz de incluir o negro de forma horizontal dentro do sistema, pois a sociedade que se formou desde o colonialismo teve como elemento estrutural as ideologias racistas. Como aponta Domingues (2008):

[...] diante da inclusão marginal e das práticas de discriminação racial e tratamento diferenciado em relação à população branca, a cidadania plena continuava sendo um sonho. [...] Afinal, o analfabetismo era um dos principais problemas que assolavam a “raça negra”. Em 1918, o jornal O Alfinete revelava que o analfabetismo “predominava em mais de dois terços de tão infeliz raça” (DOMINGUES, 2008, p.518).

A educação legítima e o conhecimento transformam o indivíduo em instrumento de luta para aquisição de direitos. Isso ocorre porque o sujeito se vê frente ao discernimento dos códigos que afetam diretamente o cognitivismo, fazendo emergir a racionalidade crítica e a tomada de decisões concernente às suas escolhas. Foi assim que as associações negras, ou grupos filantrópicos criaram escolas específicas para negros. A educação era concebida por aquelas associações como “uma maneira de o negro ganhar respeitabilidade e reconhecimento, de habilitá-lo para a vida profissional, de permitir-lhe conhecer

melhor os seus problemas e, até mesmo, como uma maneira de combater o preconceito” (DOMINGUES, 2008, p.518).

Os negros eram uma minoria alfabetizada diferente das demais raças segundo a classificação dos sujeitos em grupos diferenciados.

[...] o censo de 1950 distribuiu a população em quatro grupos segundo a cor: brancos, pretos, amarelos e pardos, designação sob a qual reuniu aqueles que se declararam índios, caboclos, mulatos ou morenos ou nem sequer declararam sua cor. [...] o IX Recenseamento Geral restringiu-se aos mesmos grupos do censo de 1950 e enquadrou no grupo dos pardos os mulatos, os mestiços, os índios, os caboclos, os mamelucos, os cafuzos etc.(SHUWARCZ, 2012, p. 83).

Isso atesta as descontinuidades da história do desenvolvimento do negro caracterizando assim, o preconceito em suas esferas como causa generalizada do processo de exclusão testemunhado no momento em que a sociedade se estruturou de forma hierarquizada onde o branco se institui como superior. Isso é perceptível até hoje:

Quanto à taxa de alfabetização, há diferenças notáveis: no grupo de indivíduos definidos como pretos chega-se a 30% de analfabetismo, dado elevado quando comparado não tanto aos 29% atribuídos à população parda, mas aos 12% entre brancos e 8% entre os amarelos, isso sem contar as variações regionais (SHWARCZ, 2012, p. 74).

Diante da problemática da cor, conceituaremos o preto por ser este o nosso objeto de estudo:

Já durante o período escravocrata fazia-se uma distinção semântica entre dois termos aparentemente sinônimos entre si: negro era o escravo insubmisso e rebelde, preto era o cativo fiel. É isso que mostra a notícia que foi veiculada no jornal Correio Paulistano em 1886, que altera como os termos se correspondessem a realidades distintas: “Certo dia o preto João Congo, estando tranquilamente a trabalhar na fazenda de seu senhor, notou que dois negros fugidos se aproximavam e que logo foram dizendo: — ‘Sai dessa vida, preto velho, ela não serve para ti’. Ao que o preto leal reagiu: — ‘Eu é que não vou ficar andando de par a par tal qual negro quilombola’. Ao que os negros irados disseram: — ‘Então, preto covarde, tu vais é morrer’”(SHWARCZ, 2012, p. 83-84).

A definição da cor é por certo histórica, e estava vinculada a adjetivos circunstanciais a atitude do sujeito. Segundo Shwarcz (2012), sendo o escravo pacífico ou rebelde havia as conotações de variações de cor entre negro e preto. A variância da palavra também estava relacionada aos traços e características físicas ou aos fenótipos de cor. Sendo esses conceitos

classificatórios, por se tratar de se utilizarem de algo no sujeito e marcá-lo por ser diferente daquilo que é ideal. Ou seja, segundo a vontade dos indivíduos, que caracterizam outros em função do que eles acham.

O censo brasileiro também classificou os sujeitos pela cor. Devido às conotações negativas fundadas na cor, há um descrédito a essas definições. Isso ocorre por ser acentuado o processo de miscigenação que ocorreu no Brasil com a mistura de europeus, indígenas e negros africanos, o que propiciou a variância da cor da pele. Entretanto é por meio da relação de cor definida pelo IBGE que a análise a seguir se efetivará. Sendo assim, os dados pesquisados são de 1940 porque não consta nos censos anteriores referências à cor.

Esta proposta tem por base fazer uma análise da população negra na pós-escravidão para verificar o que eles conquistaram enquanto cidadãos até 1940. Assim iniciaremos por verificar o quantitativo da população brasileira neste período.

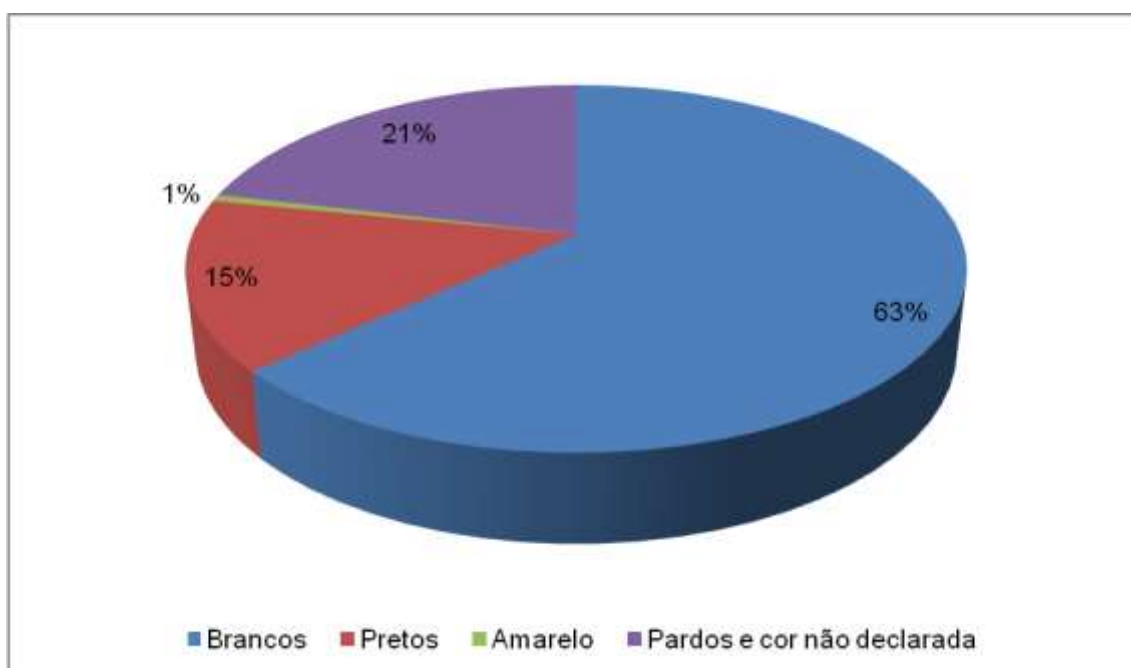


Gráfico 1 - Perfil da população brasileira em 1940*

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 –Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_v2_br.pdf - acessado em 25/06/2017.

* População total recenseada 34.796.665.

Conforme recenseamento de 1940 a população brasileira era composta de 34, 7 milhões de pessoas; deste total os brancos representavam 63%,

pretos 14,90%, amarelos 0,60% e pardos e de cor não declarada 21,20 %. No entanto, apesar dos índices de analfabetismo serem altos, pois apenas 38,2% da população brasileira declararam saber ler e escrever, os índices proporcionais de analfabetismo eram bem maiores entre a população preta e parda.

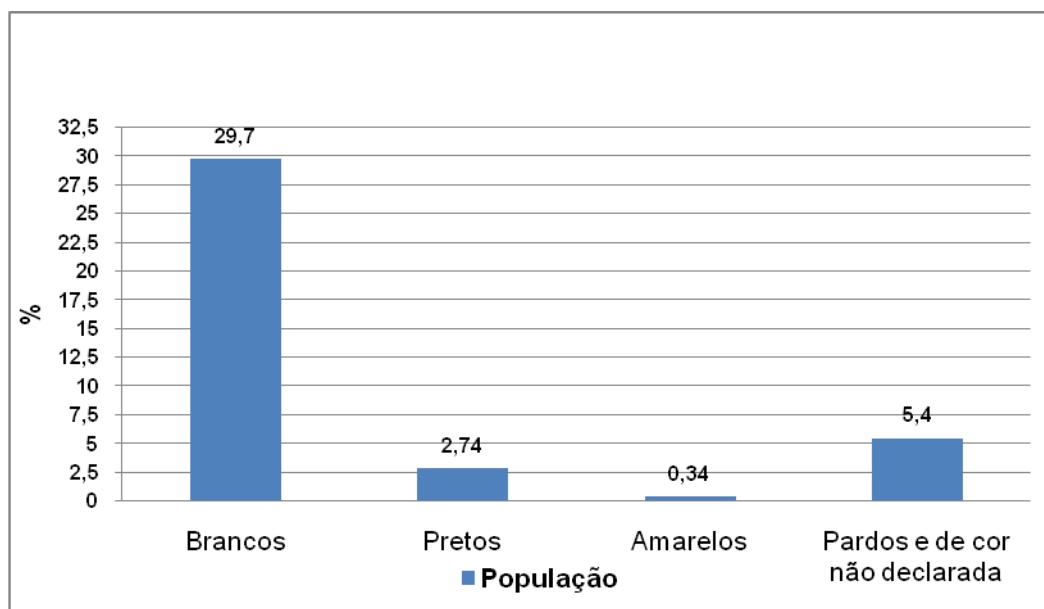


Gráfico 2 - População brasileira declarada que sabia ler e escrever conforme cor em 1940*

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_v2_br.pdf - acessado em 25/06/2017.

* População total recenseada de 34.796.665

Ou seja, passados mais de 50 anos da abolição, percebe-se que a situação da população afrodescendente não melhorou muito, pelo ou menos em níveis educacionais. O negro continuava excluído do acesso à escola, conforme nota-se no Gráfico 2: entre os grupos recenseados, os índices de analfabetismo eram maiores entre os pretos e pardos e de cor não declarada. Apenas 2,74% dos pretos sabiam ler e escrever; entre os pardos e que não declararam cor, a proporção era um pouco maior 5,40%. Entre os brancos, embora a taxa de analfabetismo também fosse alta, 29,7%, declararam que sabiam ler e escrever.

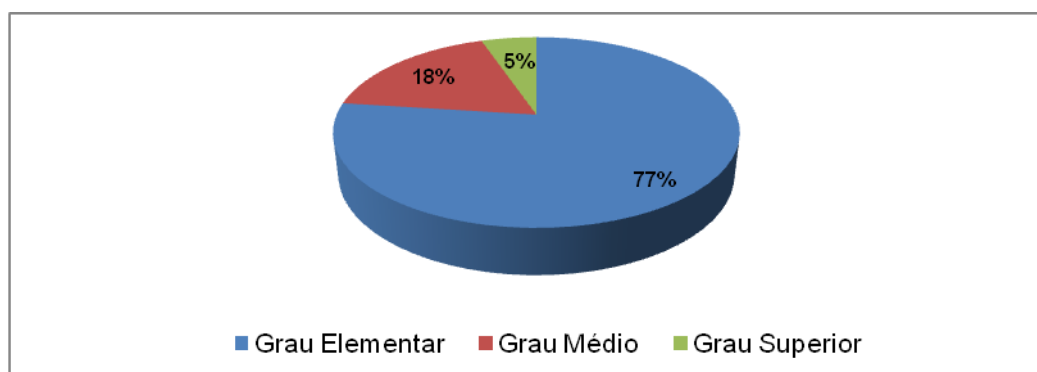


Gráfico 3 - População brasileira de 10 anos a mais, que sabia ler e escrever, conforme o grau de escolaridade em 1940*

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_v2_br.pdf - acessado em 25/06/2017.

* População total recenseada que declarou saber ler e escrever de 13.292.605

Conforme recenseamento de 1940, dentre a população brasileira que declarou saber ler e escrever, 77% concluíram apenas o ensino elementar, 18% o ensino médio e, apenas, 5% o ensino superior. Esses números representam apenas 6% de uma população total de 13,2 milhões de pessoas que declararam saber ler e escrever e que concluíram as três etapas da educação mencionadas.

Os altos índices mostram que a população afrodescendente tinha maiores dificuldades de acesso à escola em relação aos brancos. Mesmo entre a população negra que declarava saber ler e escrever, a maioria, interrompeu seus estudos na primeira fase do ensino elementar.

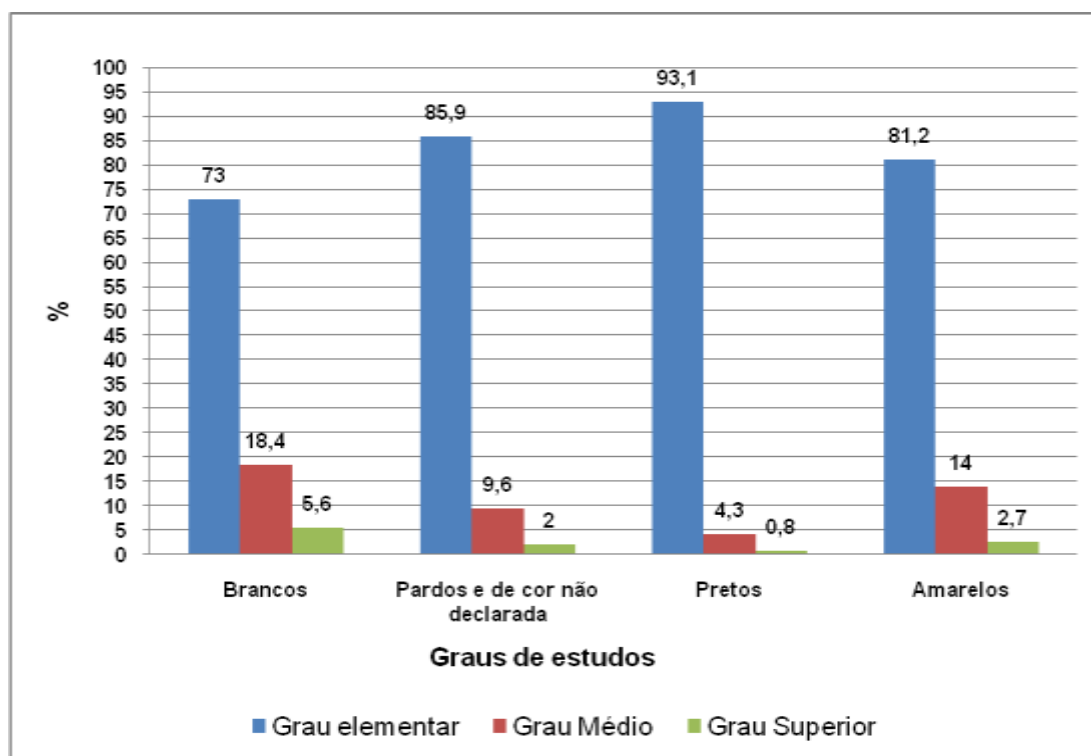


Gráfico 4 - Pessoas de 10 anos a mais, de acordo com a escolaridade e por grupo de cor no Brasil*

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_v2_br.pdf - acessado em 25/06/2017.

* População total recenseada que declarou possuir curso completo ou diploma 2.088.126

Conforme dados do Censo de 1940, percebe-se que, entre a população brasileira que declarou saber ler e escrever, de uma maneira geral, a maioria concluiu apenas as séries iniciais do ensino elementar, porém, essa proporção entre os classificados no censo como pretos era bem maior: 93 % concluíam no máximo o ensino elementar, enquanto que, entre os brancos, a proporção foi de 73%; pardos e de cor não declarada, 85,90% e amarelos, 81,20%. A desproporção continua nos demais graus de estudo: enquanto 4,30% dos pretos concluíam o ensino médio, 18,40% dos brancos conseguiram concluir o ensino médio, contra 9,6% dos pardos e de cor não declarada e 14% dos amarelos; no ensino superior essa proporção se acentua, pois, apenas 0,80% dos pretos declaram possuir diploma de ensino superior, contra 5,60% dos brancos, 2,0% dos pardos e de cor não declarada e 2,70% dos amarelos.

Outro problema acerca do negro não é apenas enfrentar uma escola que o rejeita em função da sua cor e que o inibe de ter uma base consolidada de ensino no mesmo patamar de igualdade, pois, aprender a ler e escrever também era um processo que advinha da impossibilidade de estudar ou de se

manter na escola, pois novamente o branco se sobressai em maioria. Atualmente,

[...] enquanto o branco brasileiro médio tem menos de quatro anos de escolaridade, a expectativa para o restante da população é de dois anos. Na verdade, a maioria dos brasileiros, não importando a raça, não chega ao ensino médio. Boa parte interrompe os estudos na quarta série ou antes, sendo que nesse item a população branca obtém em média duas vezes o nível de escolaridade dos não brancos (SHUWARCZ, 2012, p. 74).

No entanto, o fato de haver, mesmo por iniciativa de associações negras, escolas específicas para negros, pressupõe-se que estes tinham um acesso muito restrito à educação escolar. São Paulo, apesar do seu pleno desenvolvimento na década de 1920, com avanços na ampliação do sistema público de ensino o que se percebeu na prática foi que havia uma segregação social ainda mais acentuada ao estabelecer unidades de ensino especificamente para receber crianças negras.

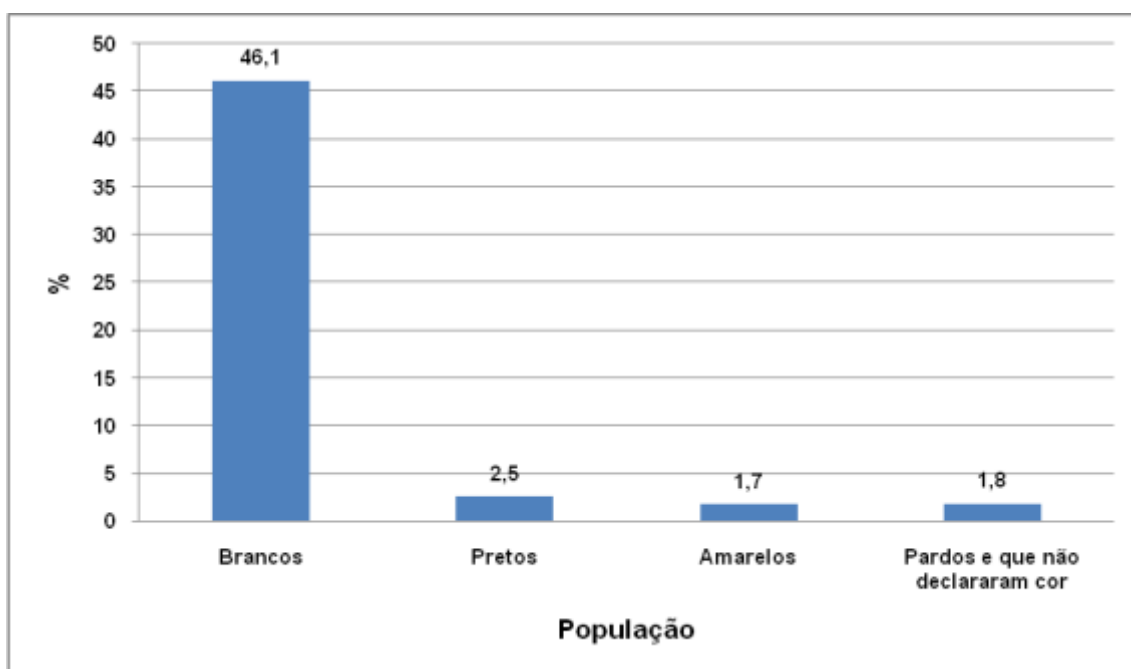


Gráfico 5 - População de São Paulo, declarada que sabia ler e escrever conforme cor em 1940

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_p17_t1_sp.pdf - acessado em 25/07/2017.

*População total recenseada que declarou saber ler e escrever de 3.196.556

No entanto, os dados do censo de 1940 mostram que a realidade escolar de São Paulo não era diferente em relação à realidade brasileira. Na verdade na análise comparativa dos dados, os índices de acesso à escola da população afrodescendente residente em São Paulo eram piores do que os

dados gerais do Brasil. Enquanto que 2,7% e 5,4% dos pretos e pardos de cor não declarada sabiam ler e escrever, conforme nota-se no Gráfico 2, em São Paulo os índices apresentados foram de apenas 2,5% e 1,8% respectivamente. A situação dos pardos e cor não declarada estava pior do que os pretos. Já o índice de alfabetização da população branca foi de 46,1%, bem superior ao índice do Brasil para o período, que foi de 29,7%.

Segundo Domingues (2008),

[...] entre o final do século XIX e as primeiras décadas do XX, a “paulicéia desvairada” foi palco de um processo acelerado de urbanização, industrialização e de um amplo crescimento do setor de serviços. No terreno educacional, a cidade abrigava a expansão da rede de ensino, a qual era formada por diferentes tipos de escolas: pública, particular, leiga, religiosa, profissionalizante, de prendas domésticas. Foi nesse contexto que emergiram escolas para os diversos grupos específicos, dentre as quais aquelas destinadas à “população de cor”. [...] algumas escolas inscreviam nos estatutos a proibição da matrícula de “pessoas de cor”, independentemente de sua classe social (DOMINGUES, 2008, p.519).

Apesar de todo o processo de urbanização e industrialização pelo qual o estado de São Paulo passou durante a Primeira República, não houve melhoria da situação social da população afrodescendente. Os índices baixos de escolarização destes mostram o quanto estavam alijados do processo de desenvolvimento paulista.

Em razão disso, os negros dos centros urbanos, após a abolição, começaram a se organizar em associações que tinham o papel, além de ajuda mútua, de luta pela conquista de direitos que a República lhes havia negado. Além de jornais e escolas que se espalharam pelo país,

[...] de 1897 a 1930, contabilizou-se cerca de 85 associações negras funcionando na cidade de São Paulo, sendo 25 dançantes, 9 beneficentes, 4 cívicas, 14 esportivas, 21 grêmios recreativos, dramáticos e literários, além de 12 cordões carnavalescos. [...] Entretanto, “um grupo de “homens de cor” fundou a FNB²⁵, no dia 16 de setembro de 1931 (DOMINGUES, 2008, p.520-521).

Essas associações foram, para o negro, o princípio de sua luta pela emancipação social e política. Sua formação ocorreu frente às pressões

²⁵A FRENTE NEGRA BRASILEIRA (FNB) irradiar por todo o Brasil, união política e social da Gente Negra Nacional, para afirmação dos direitos históricos da mesma, em virtude da sua atividade material e moral no passado e para reivindicação de seus direitos sociais e políticos, atuais, na Comunhão Brasileira. Ver DOMINGUES, Petrônio. Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. In. Revista Brasileira de Educação.v. 13 n. 39 set./dez. 2008. p. 522. Disponível no site: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/08.pdf> - acessado em 08/02/2017.

jornalísticas da imprensa com o interesse de despertar a sociedade quanto ao valor do negro e de seus direitos. Ao impulsionar formas de pressão social, vê-se quão necessária é a união do grupo para que se possam reivindicar direitos em uma sociedade desigual, que tinha como referenciais e ideologias racistas em vigor na primeira metade do século XX. Através das associações, neste caso, o retrato do grupo negro enquanto pessoas isoladas socialmente se fortaleciam, pois, a corrente que os impulsionava tinha transparência quanto aos seus objetivos, participação e integração dos homens de cor nos setores mais amplos da sociedade. Entretanto, para que isso se tornasse uma realidade transformadora de potenciais diversos, era necessária uma educação voltada para o desenvolvimento intelectual do negro.

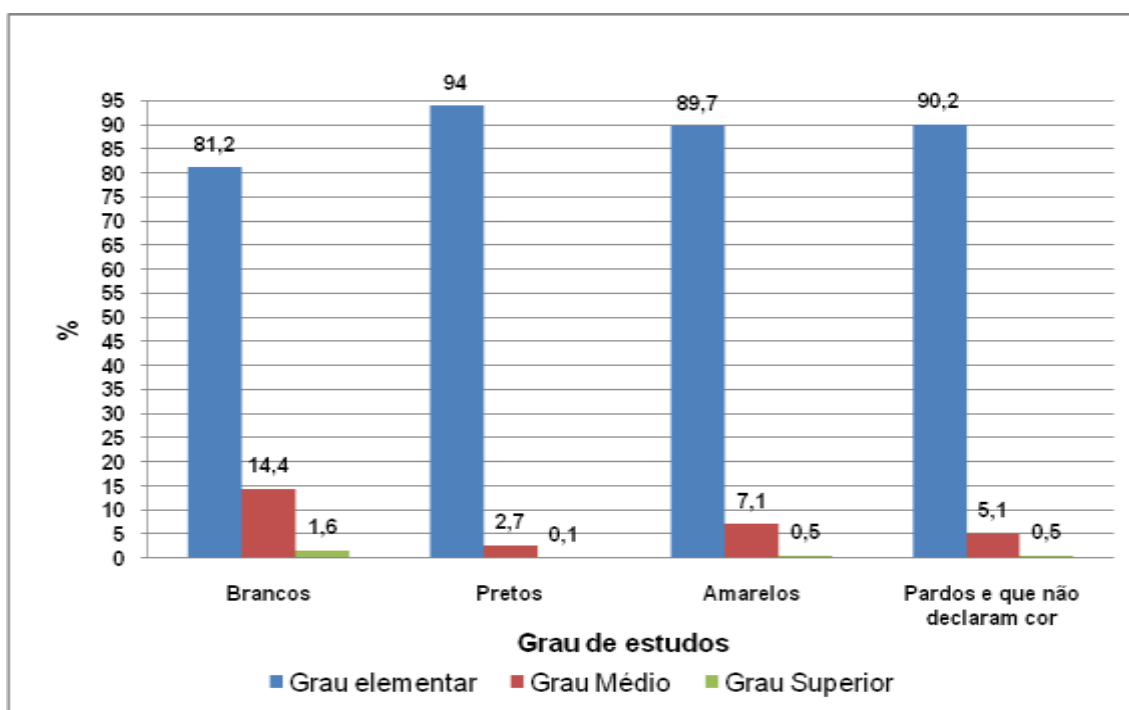


Gráfico 6 - Pessoas de 10 anos e mais, do Estado de São Paulo, com nível superior de escolaridade, por grupo de cor em 1940*

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_p17_t1_sp.pdf - acessado em 25/07/2017.

*População total recenseada que declarou possuir curso completo ou diploma 731.832

Apesar de acreditarem que a educação era um elemento transformador de realidades, e que através do direito aos estudos os negros poderiam se libertar do jugo que lhes foi conferido, a situação conforme dados educacionais de níveis de escolarização no Brasil, e especialmente, no estado de São Paulo era alarmante. Passados mais de 50 anos da abolição, em média 2,5% da

população brasileira classificada como preta sabiam ler e escrever; deste total, números inexpressivos concluíam o grau médio e o curso superior. Em São Paulo, apenas 2,7% dos pretos havia concluído o grau médio e 0,1% declarou possuir curso superior. Ou seja, havia um grande abismo para que a população afrodescendente conquistasse a cidadania no Brasil e, o acesso à educação seria um caminho importante para se ter a consciência de si e da integralidade do mundo; quando isto não é assegurado, acaba existindo um abismo entre o ser e o fazer, na constituição de um novo sujeito cujas potencialidades o libertam da coisificação do mundo.

Através da educação escolar o indivíduo entra para fase de se reconhecer capaz de lutar por seus direitos civis por saber questionar e arguir sobre o que é seu de direito. É uma luz que surge para tirá-lo no mundo dos desiguais transformando-os em iguais, pelo menos perante a lei, conforme prerrogativa de um Estado Liberal, como afirmava José Bueno Feliciano, negro militante da FNB:

[...] os negros deviam estudar “a fim de não serem insultados a cada momento. Instruídos e educados seremos respeitados; far-nos-emos respeitar” (A Voz da Raça, 24 jun. 1933, p. 4). Acreditava-se que os negros, na medida em que progredissem no campo educacional, seriam respeitados, reconhecidos e valorizados pela sociedade mais abrangente. A educação teria o poder de anular o preconceito racial e, em última instância, de erradicá-lo (DOMINGUES, 2008, p.522-523).

Reproduzindo o discurso da sociedade liberal, o movimento negro acreditava que somente através da educação os negros teriam a consciência que lhes poderia proporcionar a libertação da herança gerada pelos séculos de escravidão.

[...] o despreparo intelectual e/ou cultural do negro para o exercício da plena cidadania no mundo “moderno e civilizado” da República” [...] o fracasso de nossa gente foi simplesmente porque mostraram-nos a liberdade esquecendo-se de nos abrir a porta que a ela conduz – o livro (DOMINGUES, 2008, p.523).

Nem o direito de acesso à educação escolar no período da Primeira República foi garantido aos pobres e, em especial, aos negros. Os brancos tinham mais possibilidades de acesso do que os negros e pardos. A elite branca continuava a estudar nas melhores escolas e colégios. Neste contexto, o papel das primeiras associações como a FNB foi, diante da dificuldade encontrada pelos negros à educação escolar, promover de forma filantrópica, a

educação das crianças carentes fornecendo, inclusive, “gratuitamente o material escolar e o uniforme. Para viabilizar esse fornecimento, era comum promover eventos beneficentes, como os festivais” (DOMINGUES, 2008, p.525).

Para os militantes da FNB o acesso à educação escolar era o caminho para o negro começar a luta pela conquista dos seus direitos que lhe possibilitasse viver dignamente em uma sociedade de desiguais e ultrapassar a barreira da pobreza, que era intensa entre os negros, em uma época em que o acesso à educação escolar era restrito a poucas pessoas, geralmente, ofertado à elite de brancos.

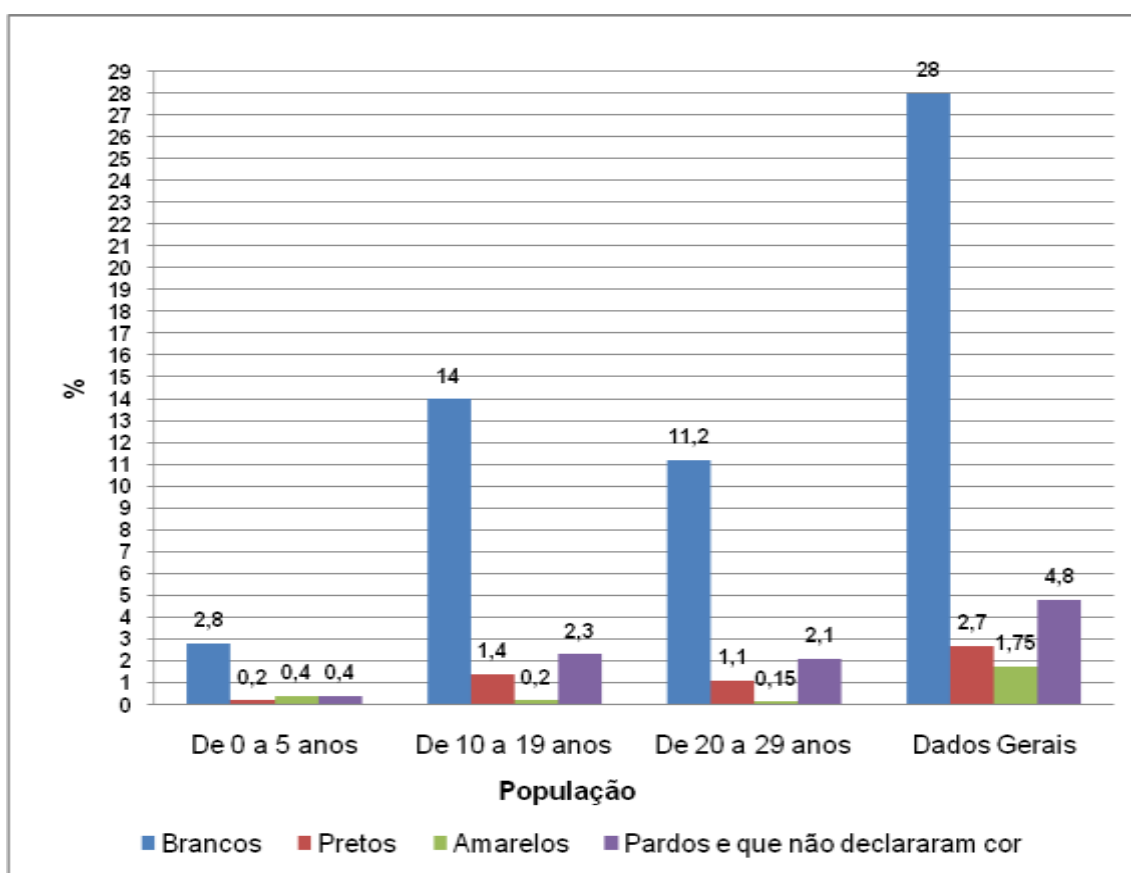


Gráfico 7 – Percentual da população, de acordo com a faixa etária, que sabe ler e escrever no Brasil em 1940*

Fonte: Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_v2_br.pdf - acessado em 25/06/2017.

*População total recenseada que declarou saber ler e escrever de 22.700.544

A realidade apresentada pelos dados do censo de 1940 revela que entre a população jovem em idade escolar, os afrodescendentes também encontravam-se excluídos da escola em todas as faixas etárias. A população jovem preta, que sabia ler e escrever, era de apenas 2,70% e pardos e que não

declararam cor 4,80%, enquanto que, entre os jovens brancos, a taxa de alfabetização chegava a 280%. Embora os índices de analfabetismo fossem altos em todas as categorias, a situação era mais alarmante entre as pessoas de origem afrodescendente.

Segundo Domingues (2008), além dos fatores de ordem econômica e social, quando algum negro chegava a frequentar uma escola, em grupos escolares que aceitavam crianças negras, segundo depoimentos da década de 1930, era alvo de chacotas e preconceitos:

[...] seus professores procuravam “menosprezar a dignidade das crianças negras, deixando-as ao lado para que não aprendam e os pais, pobres e desacomodados pelo pouco desenvolvimento dos filhos, resolvem tirá-los” (A Voz da Raça, 17 fev. 1934, p. 2). [...] Ao referir-se à história do “filho inteligente” de um “patrício negro”, Castelo Alves contava que ele “ia mal amparado pela escola porque a sua professora declarara em plena classe que ‘negro com ela não aprende’ como se o negro frequentando uma escola pública pedisse uma escola” (A Voz da Raça, 6 maio 1933, p. 2) (DOMINGUES, 2008 p.527).

Fatores esses que certamente contribuíram para que as crianças negras abandonassem as escolas, antes mesmo de concluírem o grau elementar. Com isso, fica claro que a população no geral não era alfabetizada e mesmo assim, a minoria branca tinha o domínio da leitura e da escrita e, a grande maioria estava fora do sistema de ensino. A situação dos pardos também não era muito diferente das crianças negras, mas, mesmo assim, tinham maiores possibilidades de melhor desempenho nos estudos.²⁶

Por fim, a cidadania, assim como a educação, é um percurso longo e difícil de ser conquistado para o negro. Pois, pensar cidadania é pensar na liberdade efetivada e não conquistada. Isto significa romper com paradigmas passados e iniciar uma marcha radical rumo à quebra de valores instituídos há séculos e têm como referenciais ideologias racistas e preconceituosas.

²⁶Embora, segundo Shwarcz (2012), o pardo às vezes, era de tratado de moreno(a) ou mulato(a), no entanto, na linguagem oficial, principalmente, pelo ou menos até 1940, sua definição era uma incógnita, ao ponto de muitos não se identificarem como sendo pardos. O que demonstra, de certa forma, demonstrava certo racismo silencioso no Brasil. Negar o atributo da cor da pele o indivíduo passa a negar a si próprio. Isto acontece porque, qualquer nuance de cor é difícil de comprovar. É a pergunta sobre quem é negro no Brasil? Não se obtém resposta. Como se pode ver, de forma minuciosa, critério de cor existe ideologicamente no país tropical. Mas, distinguir quem é negro no Brasil não tem sido uma tarefa fácil.

Dessa forma, entrelaçam-se “educação, cidadania/democracia, constituintes da chamada via democrática” (TONET, 2015. p.08). É o marco inicial para que o negro pudesse ser reconhecido como portador de direitos. A educação é uma arma forte e consistente para que a cidadania possa vir a ser uma realidade que solidifique as conquistas humanas frente a um sistema político, filtrado, no direito mínimo de qualquer indivíduo que necessite do aparelho do Estado para viver de forma autônoma na sociedade.

Assim sendo, o despertar dessa consciência deve ser atribuído a um sistema educacional em que a liberdade seja assumida como um caminho que opere junto à consciência cidadã. É por isso que a educação precisa ter sentido e ser sentida, não como reprodução do saber, mas como transformadora de conhecimento e que este venha evocado de racionalidade crítica, onde o pensar se vincule à sabedoria do homem, para que ele possa questionar o mundo em que vive. Nesse processo, que haja a plenitude de conquistas de direitos.

Assim, pensar “uma pedagogia que contribua para a construção de uma sociedade para além do capitalismo” (TONET, 2015, p.12) é ter no pensamento uma sociedade igualitária, portanto, justa; na qual a relação troca e moeda não estejam à frente do homem, mas, que o homem seja posto no lugar de sujeito humano e não de mercadoria.

Esta situação, no tocante homem e sociedade, mostra a lógica da sociedade atual. Nela, se valorizam as coisas e não as pessoas. Portanto, ao se falar em desenvolvimento crítico, é preciso apreender que neste tipo de habilidade os indivíduos “tenham consciência de seus direitos e deveres, mas que também sejam capazes de intervir ativamente na construção de uma ordem social mais justa” (TONET, 2015. p.18).

Nesse processo de construção de saberes, que as pessoas possam adquirir conceitos que as ajudem para a vida toda. E assim, poderem estar ativos e em constante movimento na sociedade. Essa formação, de cunho existencial, permitirá que os sujeitos decodifiquem sentidos inatos e natos, que surgirão no decorrer de sua existência. Esse tipo de educação, denomina-se “educação, democrática, participativa, autônoma, sintonizada com os interesses das classes populares” (TONET, 2015, p.12).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A abolição, segundo foi possível perceber, foi uma conquista que, ao longo dos anos, veio carregada de lutas para afirmação dos direitos do povo negro e, ao mesmo tempo, também foi uma forma de organização, em que o negro compreendeu, diante do longo período de sofrimento, dores e mortes, que se não lutasse por ela, ele não seria considerado um homem “livre”.

Porém, nesse processo de luta por direitos, outros modelos de liberdade foram importantes para que se formasse uma consciência de “liberdade”, diante da qual o principal protagonista eram os homens que tinham duas características fundadas no preconceito e no racismo: a cor e a pobreza. Entretanto, as influências externas inglesas, relacionadas ao mercado que necessitava de pessoas livres para o consumo, pressionaram o Brasil contra a escravidão. O país, que se vê coagido ao longo de sistêmicos debates, cria leis que, gradativamente, foram concedendo o direito à tão sonhada liberdade aos negros.

Veio a abolição! No entanto, ser livre implica uma série de condutas, de apropriação de uma vida pautada na cidadania; esta, porém não se efetiva por não ter sido a abolição uma hegemonia. Diante desse fato, correntes partidárias, fundados no preconceito social e racial, ou seja, duas frentes políticas - uma modernizadora e, outra conservadora - instituíram a segregação e não a inclusão dos ex-escravos em sociedade.

Isto pode ser visto, quando os grupos políticos que se formam se voltam para o desenvolvimento e para o capitalismo. Eles propunham uma falsa cidadania, sendo omissos à concepção do homem enquanto humanidade e nessa relação dicotômica percebe-se que os discursos que se fizeram eram mais para agradar a aristocracia, mantendo assim, uma relação diplomática e não abolicionista. Esses discursos, quando insuflados, tinham uma conotação de concessão dada ao negro e não de conquistas, pois as lutas dos escravos eram uma luta de poucos.

Diante dessas questões, conclui-se que a inacessibilidade à educação escolar contribuiu de certa forma, para a intensificação das desigualdades, devido ao fato de esta, na época, não ser acessível a todos, especialmente, para as camadas mais pobres e carentes da população brasileira e, sobretudo,

à população afrodescendente. Essa realidade ainda persiste nos dias atuais, segundo dados da pesquisadora Fulvia Rosenberg:

[...] atestou-se a maior concentração de negros nas instituições públicas — 97,1%, comparados aos 89% brancos — e nos cursos noturnos: 13% negros e 11% brancos. A autora não deixa dúvidas sobre a discriminação existente: [...] a população pobre frequenta escola pobre, os negros pobres frequentam escolas ainda mais pobres [...] toda vez que o ensino propicia uma diferenciação de qualidade, nas piores soluções encontramos uma maior proporção de alunos negros (SHUWARCZ, 2012, p. 74).

Ou seja, se por um lado, a ampliação do sistema educacional nos últimos 50 anos, garantiu a possibilidade de acesso de grande parte da população brasileira à educação básica, por outro, ocorreu uma desvalorização da educação como elemento importante da promoção social, uma vez que esta não veio acompanhada da ampliação de oportunidades na conjuntura do desenvolvimento macroeconômico. Nesse contexto, a situação do negro na sociedade brasileira se agrava mais ainda. Apesar de ter ampliado o nível de escolarização neste segmento, as redes escolares de melhor qualidade se concentram nos centros mais dinâmicos, ou seja, em localidades em que a maioria da população afrodescendente não se encontra. Essa distribuição desigual da população e do desenvolvimento espacial no Brasil torna-se, atualmente,

[...] um dos elementos que explicam a difícil mobilidade ascendente dos não brancos, obstaculizada pela sua concentração nos locais geográficos menos dinâmicos: nas áreas rurais em oposição às cidades e, dentro das cidades, em bairros mais periféricos. (SHUWARCZ, 2012, p. 73).

A desigualdade espacial impossibilita os sujeitos que viveram e ainda vivem na situação de pobreza de ingressarem no estado de competição com o branco, devido seus lugares de pertença estar distantes um do outro. Os brancos estão em sua grande maioria localizados em regiões ou lugares muitas vezes luxuosos, cuja estrutura econômica permite que ele possa estar integrado ao desenvolvimento e ao capital. Diferente dos negros que, em sua grande maioria, se encontram em locais ermos, insalubres e de extrema pobreza, impedidos com isso, de ter acesso aos lugares de direito, que competem a um cidadão comum.

Embora o movimento da Proclamação da República, em 1889, tenha eliminado juridicamente as distinções de “castas” e “cores”, na prática, os

direitos da cidadania continuam privilégio de poucos. Mesmo após quase 130 anos da abolição percebe-se que os reflexos dos direitos do homem e do cidadão, conforme previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda não são aplicados na prática, e a cidadania plena no Brasil ainda está por vir, ainda não vivemos um modelo de sociedade organizada nos fundamentos democráticos, que pressupõem a garantia da liberdade e da igualdade dos homens diante da lei.

O 13 de maio de 1888 não significou a redenção da raça estigmatizada pela escravidão, garantiu apenas, a liberdade formal, pois, “os brasileiros foram considerados iguais perante a lei apenas na condição de livre”(DOMINGUES, 2014, p. 259).

Nesse sentido, os primeiros passos para o acesso à conquista de direito à cidadania é através do acesso à educação, mas, uma educação que leve à reflexão e à consciência crítica em relação aos seus direitos e deveres, em uma sociedade de “desiguais” que se valem dos direitos civis

[...] que são fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei, [...] direito políticos, se referem à participação do cidadão no governo da sociedade [...] é do direito do voto que se está falando [...] e os direitos sociais, que garantem a participação na riqueza coletiva (CARVALHO, 2015, p.15).

É somente com a redução das desigualdades e com a ampliação da igualdade de condições, por meio, também, de um modelo educacional que promova a auto iniciativa, a reflexão crítica e a criatividade, que, realmente poderá ser assegurada a possibilidade de uma formação para a cidadania e não para a subserviência, comodismo ou, simplesmente, na busca de melhores oportunidades que determinadas profissões possam auferir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX**. 6ª ed. Ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro. 1987.

BETHELL, Leslie. **A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos a Grã-Bretanha, o Brasil e a Questão do Comércio de Escravos, 1807 – 1869**. Coleção Biblioteca Básica Brasileira. Tradução de Luís A. P. Souto Maior. - Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

BOBBIO Norberto. **Estado, governo, sociedade; por uma teoria geral da política** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 19ª ed. Rio de Janeiro, 2015. _____ . **Cidadania: tipos e percursos**. In. Estudos Históricos. N.º18/1996. Disponível no site: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewFile/2029/1168> - acessado em 12/12/2015

CHALHOUB, Sidney. **Visões de Liberdade: uma história das últimas décadas dos escravos na Corte**. São Paulo: Cia. das Letras, 2011.

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravatura no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

COSTA, Emília Viotti. **Coroas de Glória, Lágrimas de Sangue – a rebelião dos escravos de demerara em 1825**. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

DANTAS, Carolina Vianna. Eleições e Mobilização Negra: o caso das viagens de Monteiro Lopes pelo Brasil (1909-1910). In. ABREU, Martha (org). DANTAS, Carolina Vianna (org). MATTOS Hebe (org). **Histórias do pós-abolição no mundo atlântico : identidades e projetos políticos**. Vol. 1. Niterói-RJ: Editora da UFF, 2014.

DOMINGUES, Petrônio. Cidadania Por Um Fio: o associativismo negro no Rio de Janeiro (1888-1930). In. **Revista Brasileira de História**. Vol.34 N.º67 São

Paulo, Jan./June2014. Disponível <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882014000100012> - acessado em 17/08/2015.

DOMINGUES, Petrônio. Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. In. **Revista Brasileira de Educação**. v. 13 n. 39 set./dez. 2008. p. 522. Disponível no site: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/08.pdf> - acessado em 08/02/2017.

FUNARI, 2013. **A Cidadania Entre os Romanos**. In. PINSKY, Jaime; BASSANEZI, Carla (org). **História Da Cidadania**. 6ª ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2013.

GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio. A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho. CLACSO: Buenos Aires-Argentina, 2000. Disponível no site: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101010020526/gentili.pdf> - acessado em 26/06/2017.

GUARINELLO. Norberto Luiz. **Cidades-Estados na Antiguidade Clássica**. In.

HILLIARD, H. W. **Cartas do Joaquim Nabuco e do Ministro Americano H. W. Hilliard Sobre a Emancipação dos Estados Unidos**. Sociedade Brasileira Contra a Escravidão. Rio de Janeiro: G. Leuzinger & Filhos, 1880. Disponível no site:

http://digitalizacao.fundaj.gov.br/fundaj2/modules/visualizador/i/ult_frame.php?cod=117 – acessado em 31/01/2017.

HOBBSAWM, Eric. **A Era do Capital: 1848-1875**. 3.ª Ed Rio de Janeiro-RJ: Ed. Paz e Terra, 1982.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos - uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

IANNI, Octávio. **As metamorfoses do escravo**. Difusão Europeia do Livro, São Paulo, 1962.

PINSKY, Jaime; BASSANEZI, Carla (Orgs.). **História da cidadania**. 6º ed. Ed. Contexto. São Paulo. **História Da Cidadania**. 6º ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2013.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças De Um Mosaico (apontamentos para o estudo da emergência da identidade brasileira). In. MOTA, Carlos G. (Org.) **Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias.** 2.^a Ed. São Paulo: Editora do SENAC, 2000.

KARNAL, 2013. **Estados Unidos, liberdade e Cidadania.** In. PINSKY, Jaime; BASSANEZI, Carla (org). **História Da Cidadania.** 6^a ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2013.

KLEIN, Herbert S. **A Experiência Afro-Americana Numa Perspectiva Comparativa: a situação atual do debate sobre a escravidão nas Américas.** Afro - Ásia, 45 Salvador. BA. 2012. Disponível em: <http://www.afroasia.ufba.br/edicao.php>. Acesso em 12/12/2016

KONDER, 2013. **Ideias Que Romperam Fronteiras** In. PINSKY, Jaime; BASSANEZI, Carla (org). **História Da Cidadania.** 6^a ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2013.

MATTOS, Hebe. **André Rebouças e o Pós-abolição: entre a África e o Brasil (1888-1898).** In. ABREU. Martha (org). DANTAS. Carolina Vianna (org). MAXWELL, Kenneth. Por Que O Brasil Foi Diferente? O Contexto Da Independência. In. MOTA, Carlos Guilherme (org). **Viagem Incompleta – A experiência brasileira.** Vol. I, 2.^a Ed. São Paulo: Editora do SENAC/SP, 2000.

MENDONÇA. Joseli Maria Nunes. **Histórias Do Pós- Abolição No Mundo Atlântico: memórias da escravidão nos embates políticos do pós-Abolição.** identidade e projetos políticos. Vol. .Niterói-RJ: Editora da UFF, 2014

MONDAINE. Marco. O Respeito Aos Direitos Dos Indivíduos. In. PINSKY, Jaime; BASSANEZI, Carla (org). **História da cidadania.** 6^o ed. Ed. Contexto. São Paulo.

MOSSÉ, Benjamin. **Dom Pedro II, Imperador do Brasil: o Imperador visto pelo barão do Rio Branco.** Brasília : FUNAG, 2015.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo.** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

NUNES. Ranchimit Batista. **História da educação brasileira: o negro no processo de constituição e expansão.** RN. 2014 Disponível em: <https://www.fe.ufg.br/nedesc/cmvt/controle/DocumentoControle.php?oper=download&cod=1001>. Acesso em 20/06/2017.

ODALIA. Nilo. 2013. **A liberdade Como Meta Coletiva.** In. PINSKY, Jaime;

BASSANEZI, Carla (org). **História Da Cidadania.** 6º ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2013.

PRAZERES. Rogério Santos dos. MARQUES. Heitor Romero. RIBEIRO. Bruno de Oliveira. **A Fenomenologia Dos Direitos Humanos E A Cidadania Negra No Brasil PÓS-Abolição: ideologias raciais nas políticas públicas contemporâneas.** Revista de Cultura teológica V. 20 n.78 ABR/Jun 2012.

REIS, João José. Quilombos e revoltas escravas no Brasil: nós achamos em campo a tratar da liberdade. In. **Revista USP, São Paulo (28):** 14-39, Dezembro/Fevereiro 95/96. Disponível no site: <http://www.usp.br/revistausp/28/02-jreis.pdf> - acessado em 28/01/2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira.** — 1ª ed. — São Paulo: Claro Enigma, 2012.

TONET. Ivo. **Educação, Cidadania e Emancipação Humana.** Disponível em: http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/EDUCACAO_CIDADANIA_E_EMANCIPACAO_HUMANA.pdf. Acesso em: 10/01/2017

WISSENVACH; Maria Cristina Cortez. Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível. In. SEVCENKO, Nicolau (Org.) **História da Vida Privada no Brasil – República: da Belle Époque à Era do Rádio.** Vol.III. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

WOODWARD, James P. De Escravos e Cidadãos: raça, republicanismo e cidadania em São Paulo (notas preliminares). **Histórias do pós-abolição no mundo atlântico: identidade e projetos** políticos. Vol. 1 In. ABREU. Martha; DANTAS, Carolina V.; MATTOS Hebe; LONER, Beatriz; MONSMA; Karl. (Orgs) Ed. UFF. Niterói, 2014.

ZERON. 2013. **A Cidadania Em Florença e Salamanca**. In. PINSKY, Jaime; BASSANEZI, Carla (org). **História Da Cidadania**. 6ª ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2013.

FONTES CONSULTADAS:

Annaes da Câmara (1880), Tomo V, p. 38. Disponível no site: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/27743> - Acessado em 31/01/2017

Annaes do Senado (1850) Livro 6. Disponível no site: http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1850/1850%20Livro%206.pdf – acessado em 30/01/2016.

Censo Demográfico – População e Habitação, Vol. 2, 1940 – Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_v2_br.pdf - acessado em 25/06/2017.

Censo Demográfico – População e Habitação/São Paulo, Vol. 2, 1940 – Disponível no site: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_p17_t1_sp.pdf - acessado em 25/07/2017.

JORNAL DA UNICAMP. KASSAB, Álvaro. Universidade Estadual de Campinas – 25 a 31 de outubro de 2004. Fanatismo retrata a face do Fanatismo retrata a face do retrocesso 2004.

Lei n.º 601/1850. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm - acessado em 30/01/2017

– 25 a 31 de outubro de 2004. Fanatismo retrata a face do Fanatismo retrata a face do retrocesso 2004.

Lei n.º 601/1850. Disponível no site:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm acessado em
30/01/2017